

ANEXO 2 - TOOLKIT

VERSÃO PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO

CONTRIBUIÇÕES DA CBIC À COMISSÃO ESPECIAL DO NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA PPPS, CONCESSÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

PROPOSTA PARA A PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE
LEIS, DECRETOS, EDITAL E CONTRATO PARA PROGRAMAS
MUNICIAIS DE CONCESSÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

SEGMENTOS:

- (I) ÁGUA E ESGOTO;**
- (II) RESÍDUOS SÓLIDOS; E**
- (III) ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ANEXO 2 - TOOLKIT

VERSÃO PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO

CONTRIBUIÇÕES DA CBIC À COMISSÃO ESPECIAL DO NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA PPPS, CONCESSÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

PROPOSTA PARA A PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE
LEIS, DECRETOS, EDITAL E CONTRATO PARA PROGRAMAS
MUNICIAIS DE CONCESSÃO E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

SEGMENTOS:

- (I) ÁGUA E ESGOTO;**
- (II) RESÍDUOS SÓLIDOS; E**
- (III) ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**PROPOSTA PARA A PADRONIZAÇÃO DE MINUTAS DE LEIS,
DECRETOS,
EDITAL E CONTRATO PARA PROGRAMAS MUNICIPAIS DE
CONCESSÃO
E PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**

VERSÃO PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO

SEGMENTOS:

- (I) ÁGUA E ESGOTO;**
- (II) RESÍDUOS SÓLIDOS; E**
- (III) ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho, desenvolvido por solicitação da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), tem por objeto a padronização de minutas de leis, decretos, edital e contrato para a instrução de programa de concessão e de parceria público-privada para segmentos específicos.

O modelo sugerido para a padronização das minutas de edital e de contrato compreende uma *parte geral*, onde constam cláusulas e condições gerais para a disciplina de aspectos comuns a todo e qualquer programa concessionário e uma *parte especial*, onde constará a disciplina dos serviços, obras e fornecimento específicos objeto da contratação.

Nesta versão preliminar dos modelos de padronização, apresentam-se, para a parte especial, minutas relativas a dois segmentos: (i) água e esgoto; (ii) resíduos sólidos; e (iii) iluminação pública.

ESTRUTURA

1) PARTE GERAL

- a. Condições e Cláusulas Gerais para Licitação (Edital);
- b. Condições e Cláusulas Gerais Contratuais (Contrato);
- c. Minuta de Decreto para instituição de Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP);

2) PARTE ESPECIAL:

a. ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- i. Minuta de justificativa para o Projeto de Lei autorizando a PPP de Iluminação Pública;
- ii. Minuta de Lei autorizando a PPP de Iluminação Pública;
- iii. Minuta de Termo de Transferência de Ativos de Energia;

- iv. Condições e Cláusulas Específicas para a Licitação (Edital);
 - v. Condições e Cláusulas Específicas Contratuais (Contrato).
- b. SANEAMENTO – Abastecimento de água e esgoto sanitário e resíduos sólidos:
- i. Cláusulas Padrão – Concessão Administrativa de Água e Esgoto (Edital e Contrato)
 - ii. Cláusulas Padrão – Concessão Administrativa de Resíduos Sólidos (Edital e Contrato)

CONSULTORIA:

Vernalha Guimarães & Pereira Advogados (VG&P Advogados), GO
Associados, Carvalho Pereira Fortini Advogados

PARTE GERAL

A parte geral deste *toolkit* apresenta duas minutas-padrão para a estruturação de programas de concessões e parcerias público-privada: edital e contrato. Os modelos apresentados consubstanciam as condições e cláusulas gerais para a celebração de contratos segundo os regimes apresentados pela Lei nº 8.987/95 (Lei de Concessões de Serviço Público) e pela Lei nº 11.079/04 (Lei de Parcerias Público-Privadas).

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A LICITAÇÃO

MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE [●]**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], com fundamento na Lei municipal nº [●], na Lei Orgânica do Município, na Lei federal nº 11.079/2004, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.987/1995 e na Lei federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo com critério de julgamento o [●], com o intuito de selecionar a **PROPOSTA** mais vantajosa para a celebração de **CONTRATO** de [●], na modalidade [●], destinada à [●].

O objeto da [●] consta do **PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE [●]**, aprovado por meio da [●] do Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas do Município de [●], publicada em [●] no Diário Oficial [●].

Os serviços que são objeto da presente [●] constam da Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei municipal nº [●].

Os serviços objeto da presente [●] tiveram a outorga da concessão autorizada, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município, artigo [●], inciso [●], pela Lei municipal nº [●].

A **LICITAÇÃO** foi precedida da abertura de um chamamento público para apresentação de estudos de viabilidade por parte da iniciativa privada, publicado em [●], no Diário Oficial [●] e de **CONSULTA PÚBLICA**, durante o período de [●] a [●], consoante determinação do art. 10, inc. VI, da Lei federal nº 11.079/2004 e do art. 7º, § 3º, da Lei municipal nº [●]. A **CONSULTA PÚBLICA** foi devidamente divulgada no Diário Oficial [●], bem como no Jornal [●], ambos publicados na data [●] de [●] de 2017.

A **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de abertura e julgamento dos envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**; a segunda de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**; a terceira de abertura e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**; e a quarta de abertura e análise do **PLANO DE NEGÓCIOS** do licitante titular da melhor **PROPOSTA COMERCIAL**.

Para esse fim, a documentação exigida dos licitantes para a participação nesta licitação deverá ser apresentada em 04 (quatro) envelopes distintos, sendo o Envelope 1 - **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**; o Envelope 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; o Envelope 3 - **PROPOSTA COMERCIAL**; e o Envelope 4 - **PLANO DE NEGÓCIOS**.

Os 04 (quatro) Envelopes acima mencionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de [•]: Rua [•], Bairro [•], Município de [•], Estado de [•], até as 09 horas do dia [•]. Os licitantes poderão entrar em contato com a **COMISSÃO** pelo telefone [•] ou por e-mail [•], de segunda a sexta das 8h às 11h e das 13h às 17h.

A abertura da **LICITAÇÃO** ocorrerá às [•] horas do dia [•], no local acima citado, conforme o procedimento previsto neste **EDITAL**.

Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – **GLOSSÁRIO**

ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

ANEXO IV – **RECEITA TARIFÁRIA E PROJEÇÃO ESTIMADA DE DEMANDA**

ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL**

ANEXO VI – **ANTEPROJETO DE OBRAS**

ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO**

ANEXO VIII – **RELATÓRIO DE BENS DO PODER CONCEDENTE**

[•], XX de XX de 2017.

Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O Edital poderá ser retirado no site [●] ou na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, de [●] a [●], mediante o pagamento da importância de R\$ [●] (*valor por extenso*), correspondente ao custo de reprodução, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato. Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, mediante o pagamento dos respectivos custos, no mesmo endereço e horário.

1.2. Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 1.1 acima, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

1.3. O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** também poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: [●].

1.4. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.5. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: XX@XX, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, bem como no endereço eletrônico: [●]. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

1.6. Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no Diário Oficial [●], órgão da Imprensa Oficial do **MUNICÍPIO DE [●]**, em jornais de grande circulação e regionais, bem como no portal de compras do Município, no endereço eletrônico: [●]. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente na imprensa oficial do Município.

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no Preâmbulo para o recebimento dos Envelopes de **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS**, desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar substancialmente as condições de elaboração e recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS**.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **MUNICÍPIO**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2. Se feita por **INTERESSADO** em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS**, devendo a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** julgar e responder à impugnação até o dia útil anterior ao da abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo.

3.2.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá optar pela prorrogação da data de recebimento dos Envelopes caso entenda necessária ampliação do prazo para a análise e julgamento das impugnações, hipótese em que o julgamento e a resposta às impugnações deverão ser produzidos antes do ato de recebimento dos Envelopes.

3.3. Decairá do direito de impugnar o Edital, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

3.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.5. Acolhida a impugnação, o **MUNICÍPIO** deverá divulgar as alterações promovidas neste **EDITAL** em aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de [●], bem como no portal de compras do Município, no endereço eletrônico [●], devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1. O **MUNICÍPIO**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá

anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** são adotadas as siglas, termos e expressões cujo significado encontra-se no ANEXO I – **GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL** ou em seus **ANEXOS** ou, ainda, na legislação em vigor.

5.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

6.1. A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; a Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei municipal nº [●]; a Lei municipal nº [●]; a Lei municipal nº [●]; o Decreto municipal nº [●]; a Lei Orgânica do Município, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

7. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto a contratação administrativa, na modalidade de **CONCESSÃO** [●], para [●].

7.2. Compõem o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** a [●].

7.3. Não compõe o **OBJETO** da presente **CONCESSÃO** [●] a delegação do poder de polícia do sistema de trânsito, nem qualquer outra função de regulação exclusiva do **MUNICÍPIO**.

8. DO PRAZO DA CONCESSÃO [•]

8.1. O prazo de vigência da **CONCESSÃO [•]** é de [•] (*número por extenso*) anos, contado a partir da publicação do **CONTRATO** na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004. (*para o caso de PPP*)

9. DA ÁREA DA CONCESSÃO [•]

9.1. Os serviços que compõem o objeto da presente **CONCESSÃO [•]** serão executados com exclusividade pela **CONCESSIONÁRIA** em toda a área urbana do Município, em conformidade com o disposto no ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL**.

9.2. À **CONCESSIONÁRIA** será assegurada, nos termos do **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**, autonomia de gestão para terceirizar a prestação de serviços, o fornecimento de bens e a execução de obras integradas no objeto da **CONCESSÃO [•]**, cumprindo-lhe responsabilizar-se pela prestação final dos serviços ao **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 11.079/2004.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO E DO CONTRATO

10.1. O valor estimado para a **LICITAÇÃO** será de R\$ [•] (*valor por extenso*), na data base de [•], correspondente ao valor estimado para o conjunto dos investimentos da **CONCESSIONÁRIA** ao longo da execução da **CONCESSÃO [•]**.

10.2. O valor estimado para o **CONTRATO** será de R\$ [•] (*valor por extenso*), na data base de [•], correspondente à soma da [•] (*indicar as parcelas que compõe, a remuneração, por exemplo: CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e da RECEITA ESTIMADA DA TARIFA*), a serem recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao longo do

prazo estipulado para esta **CONCESSÃO [•]**.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A presente **LICITAÇÃO** adotará o tipo **[•]**, conforme previsto no art. **[•]** Lei federal nº 11.079/2004 (e/ou Lei nº 8.987/95).

CAPÍTULO II – REGRAS APLICÁVEIS À PRESENTE LICITAÇÃO

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da **LICITAÇÃO**, empresas nacionais ou estrangeiras legalmente constituídas, individualmente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto da **CONCESSÃO [•]** e que satisfaçam plenamente todas as disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como da legislação aplicável.

12.2. Poderão participar, direta ou indiretamente, os autores ou responsáveis pelos estudos preliminares que antecederam este **EDITAL**, nos termos do art. 31 da Lei 9.074/95 e art. 21, § 16º, da Lei Municipal **[•]**.

12.3. Para os fins do disposto no subitem 12.1, as Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimento em Participações – FIP só poderão participar desta **LICITAÇÃO** quando reunidas em **CONSÓRCIO** com entidades cuja natureza seja diversa da sua própria.

12.4. As **LICITANTES ESTRANGEIRAS** deverão:

12.4.1. Apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do subitem 17.3.6.1 deste **EDITAL**.

12.4.2. Obedecer às disposições das Resoluções nº 444, de 14 de

abril de 2000 e nº 1.025, de 12 de novembro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

12.4.3. Na hipótese de participação em **CONSÓRCIO**, as exigências contidas no subitem 12.4 devem ser atendidas individualmente pelas **LICITANTES ESTRANGEIRAS**.

12.5. A participação em regime de **CONSÓRCIO** deverá atender às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 19 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como àquelas estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da obrigação de constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** para fins de celebração do **CONTRATO** nos termos do subitem 0 deste **EDITAL**, observando-se os pré-requisitos a seguir:

12.5.1. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá atender individualmente às exigências relativas à **HABILITAÇÃO**, além das declarações adicionais individuais previstas neste **EDITAL**, ressalvada a possibilidade do somatório de certos quantitativos ou do seu atendimento em conjunto, quando o **EDITAL** assim o permitir.

12.5.1.1. As exigências relativas à **GARANTIA DE PROPOSTA, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e ao **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** poderão ser atendidas em conjunto pelo **CONSÓRCIO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

12.5.2. As empresas integrantes do **CONSÓRCIO** poderão somar seus quantitativos de Qualificação Técnica para o fim de atendimento às exigências deste **EDITAL**, ressalvados os limites e as condições especificados nos subitens do item 0 e nas demais disposições deste **EDITAL**.

12.5.3. As consorciadas deverão apresentar demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** do **CONSÓRCIO**, nos termos do subitem **17.6.1.2** deste **EDITAL**.

12.5.3.1. Considera-se **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, em relação às Fundações e Fundos, para os fins do subitem precedente, como sendo equiparado ao capital.

12.5.4. Não será permitida a participação em **CONSÓRCIO** de **LICITANTE** que esteja participando isoladamente desta **LICITAÇÃO**. Não será admitida, ainda, a participação de uma mesma **LICITANTE** como consorciada em mais de um **CONSÓRCIO**.

12.6. É vedada a participação de empresas:

12.6.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.2. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, no Município de [●]/[●], nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.3. Que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou com o Município, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a penalidade esteja em vigor e produzindo seus efeitos jurídicos típicos;

12.6.4. Cujas falência, recuperação judicial ou extrajudicial tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial;

12.6.5. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.6.7. Que estejam interditadas por efeito de condenação

administrativa ou judicial nos ilícitos tipificados pela Lei federal nº 12.846/2013.

12.6.8. Isoladamente, quando integrantes de **CONSÓRCIO** participante da **LICITAÇÃO**.

12.7. Cada **LICITANTE** poderá apresentar uma só **PROPOSTA**.

12.8. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma **LICITANTE**.

12.9. As **LICITANTES** são responsáveis pela análise direta das condições da área de implantação e operação do projeto de **[•]**, bem como de todos os dados e informações respectivas à contratação da **CONCESSÃO [•]**.

12.9.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à área de implantação e operação do projeto de **[•]**, disponibilizados pelo Município, serão obtidos pela **LICITANTE** para fins exclusivos de referência para a elaboração da **PROPOSTA**, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** perante as **LICITANTES** ou à futura **CONCESSIONÁRIA**, salvo quando expressamente indicar seu caráter vinculante ou quando exigir a obediência ao seu conteúdo.

12.10. As **LICITANTES** são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente **LICITAÇÃO**, bem como pela análise direta das condições da área de implantação e operação do projeto de **[•]** e de todos os dados e informações sobre a contratação da **CONCESSÃO [•]**, considerando ainda:

12.10.1. A prestação dos serviços em conformidade com o disposto no ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL**.

12.10.2. O atendimento dos indicadores constantes do ANEXO D – **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)** e do ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS**, deste **EDITAL**.

12.11. As **LICITANTES** deverão realizar **VISITA TÉCNICA** as áreas da implantação e operação do projeto de **[•]**, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas **PROPOSTAS**, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da **CONCESSÃO [•]**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta comercial, nos termos dos subitens do item 0 deste **EDITAL**. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada no prazo e condições estipulados nos subitens do item 0.

12.12. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pode ser substituído por declaração do responsável técnico e do responsável legal de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da presente **CONCESSÃO [•]**, em conformidade com o **Modelo nº 12** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, conforme item 16.5 deste **EDITAL**.

12.13. As **LICITANTES** responsabilizam-se pelos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os Envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser entregues na forma, data e local definidos no Preâmbulo deste **EDITAL**, por Representante(s) da **LICITANTE**, munido(s) dos documentos que

comproven seus poderes de representação, nos termos do item 04 deste **EDITAL**;

13.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2017

CONCESSÃO [•] para execução [•].

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2017

CONCESSÃO [•] para execução [•].

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03: **PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2017

CONCESSÃO [•] para execução [•].

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 04: **PLANO DE NEGÓCIOS**

CONCORRÊNCIA Nº XX/2017

CONCESSÃO [•] para execução [•].

(DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE)

13.3. O Envelope nº 01 deverá conter a (i) **GARANTIA DA PROPOSTA**, nos termos do item 0 deste **EDITAL**; e o (ii) o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou declaração do responsável técnico, na forma do item 16.5.1, nos termos do item 0 deste **EDITAL**.

13.3.1. A **LICITANTE** que não apresentar a documentação contida no Envelope nº 01 de acordo com o descrito no subitem 13.3 acima estará impedida de participar desta **LICITAÇÃO** e terá os demais documentos devolvidos.

13.4. O Envelope nº 02 deverá conter a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nos termos do item 17 deste **EDITAL**.

13.4.1. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados pela **LICITANTE** deverão estar válidos no momento da entrega, sob pena de inabilitação da **LICITANTE**.

13.4.2. Os documentos relacionados nos itens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira referem-se à sede da **LICITANTE**, exceção feita quando explicitamente houver, neste **EDITAL** ou no **CONTRATO**, menção em contrário.

13.5. O Envelope nº 03 deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do item 18 deste **EDITAL**.

13.6. O Envelope nº 04 deverá conter o **PLANO DE NEGÓCIOS**, nos termos do item 19 deste **EDITAL**.

13.7. Todos os documentos constantes nos 04 (quatro) Envelopes deverão ser apresentados em 02 (duas) vias idênticas, encadernados separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.7.1. Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

13.8. As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, de igual teor, encadernadas, datilografadas, em papel que identifique a **LICITANTE**, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinadas por responsável legal da **LICITANTE**.

13.9. As **PROPOSTAS** devem atender às condições contidas neste **EDITAL** e sua elaboração deve obedecer às orientações constantes do ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

13.10. Todos os documentos constantes do Envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via original e 01 (uma) cópia simples

13.11. Caso o representante da **LICITANTE** seja sócio ou diretor da mesma, deverá aquele apresentar documento de identidade, ato constitutivo e comprovação da eleição dos diretores ou contrato social.

13.12. Todos os documentos constantes dos Envelopes nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, nº 03 - **PROPOSTA COMERCIAL** e nº 04 – **PLANO DE NEGÓCIOS** deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. A segunda via poderá ser cópia simples refletindo exatamente o conteúdo da 1ª via.

13.12.1. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

13.13. Toda a documentação constante do Envelope nº 01 - **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, Envelope nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, Envelope nº 03 - **PROPOSTA**

COMERCIAL e Envelope nº 04 – **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser, também, apresentada em meio eletrônico, com conteúdo idêntico ao das 02 (duas) vias apresentadas em meio físico.

13.13.1. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

13.14. Todas as folhas de cada uma das vias da **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL, PLANO DE NEGÓCIOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar rubricadas por um dos Representantes Credenciados da **LICITANTE**.

13.15. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

13.15.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo que os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento.

13.15.2. Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL**, em especial, aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$).

13.15.3. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso pela **LICITANTE**, prevalecerão os apresentados por extenso.

13.16. As certidões exigidas para habilitação das **LICITANTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

13.17. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, o(s) Representante(s) da **LICITANTE** deverá(ão) se apresentar para credenciamento, junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante a apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme Modelo nº 01 constante do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**, devidamente assinada, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**.

14.2. A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, pelo(s) Representante(s), no início da Sessão de Abertura da **LICITAÇÃO** prevista no Preâmbulo, ficando retidas e juntadas aos autos.

14.3. O credenciamento de sócios administradores far-se-á por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

14.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração, outorgada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poder específico de representação para esta **LICITAÇÃO**.

14.4.1. A procuração outorgada por instrumento particular deverá estar acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes nela contidos.

14.4.2. A procuração pública ou particular deverá conter disposição expressa no sentido de que o procurador poderá receber e dar informações, apresentar questionamentos,

manifestar-se nas sessões, receber notificações e intimações, apresentar ou desistir da interposição de recursos, assinar atas e termos; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. A procuração pública ou particular também deve estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do signatário para outorgar o mandato.

14.5. No caso de **CONSÓRCIO**, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO** ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

14.6. A não apresentação ou incorreção de documento do(s) Representante(s) credenciado(s) não inabilitará ou desclassificará a **LICITANTE**, mas impedirá o(s) potencial(is) Representante(s) credenciado(s) de se manifestar(em) ou responder(em) pela mesma nas respectivas sessões, cabendo-lhe(s) tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira(m) de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Para o bom andamento dos trabalhos, cada **LICITANTE**, inclusive no caso de **CONSÓRCIO**, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) Representantes credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de **LICITAÇÃO**.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1. Na data designada no Preâmbulo para o recebimento dos Envelopes, cada **LICITANTE** deverá entregar, no Envelope nº 01, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor mínimo de R\$ [•] (*valor por extenso*), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da **LICITAÇÃO**, previsto no item 10.1 deste **EDITAL**, a ser prestada em nome do **MUNICÍPIO DE [•]**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], mediante uma das seguintes modalidades abaixo e observadas as seguintes condições:

15.1.1. **Caução em dinheiro**, na moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente efetuado no Banco [•] na Conta Corrente nº [•]; Agência XXXX, conforme **Modelo nº 02** do ANEXO III – **MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.1.2. **Caução em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme o **Modelo nº 03** do ANEXO III – **MODELOS E CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.1.3. **Fiança bancária** (*"letter of credit"*), conforme **Modelo nº 04** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**, executável à primeira demanda, emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil.

15.1.3.1. A **Fiança-bancária** deverá conter cláusulas específicas de (i) renúncia, pelo fiador, aos benefícios de ordem e favores de que tratam os artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil e (II) que obrigue o fiador de forma solidária com a **LICITANTE** pelo pagamento do valor indicado no subitem 0, incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios.

15.1.4. **Seguro-garantia** (*"bid bond"*), emitido conforme Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e demais normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contratado junto a seguradora de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil, conforme **Modelo nº 05** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

15.2. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, nas modalidades **Seguro-garantia** ou **Fiança bancária**, observará o seguinte:

15.2.1. Terá o seu valor expresso em Reais (R\$) e deverá ser apresentada em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, admitida a apresentação de **Seguro-garantia** na forma digital, nos termos e condições admitidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15.2.2. Será contratada, respectivamente, com seguradoras e resseguradoras e com instituições financeiras de primeira linha autorizadas a operar no Brasil pela SUSEP.

15.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, será admitida a apresentação de garantia única por uma das consorciadas no valor total indicado no item 0 ou a apresentação, pelas empresas consorciadas, de garantias individuais cujo somatório seja equivalente ao valor total estabelecido no mencionado subitem, podendo os membros do **CONSÓRCIO** utilizar qualquer dos instrumentos de garantia indicados nos subitens acima.

15.4. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá possuir prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data prevista no Preâmbulo deste **EDITAL** para o recebimento dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a expensas da própria **LICITANTE**, se assim solicitado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sob pena de desclassificação da mesma na presente **LICITAÇÃO**.

15.4.1. No caso de renovação, a **GARANTIA DE PROPOSTA** será reajustada pela variação do **IPCA**, divulgado pelo **IBGE**, pelo período compreendido entre a data para o recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

15.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e a efetividade da **GARANTIA DE PROPOSTA** das **LICITANTES**, podendo se valer de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou consultoria externa, para assessorá-la na realização de tal análise.

15.6. As **LICITANTES** que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** estarão impedidas de participar desta **LICITAÇÃO** e terão os demais documentos devolvidos.

15.7. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das **LICITANTES**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação nesta **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** às **LICITANTES** inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **EDITAL** ou na legislação, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

15.7.1. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não mantenha os termos e condições de sua **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

15.7.2. Caso a **LICITANTE** apresente **PROPOSTA COMERCIAL E/OU PLANO DE NEGÓCIOS** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.7.3. Caso a **ADJUDICATÁRIA** não cumpra as obrigações prévias à celebração do **CONTRATO**.

15.7.4. Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO**.

15.7.4.1. A **GARANTIA DE PROPOSTA** responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela **LICITANTE** ao **PODER CONCEDENTE** durante a **LICITAÇÃO**, inclusive no caso de recusa de celebração do **CONTRATO** após o objeto ter sido adjudicado à **LICITANTE**.

15.8. A **GARANTIA DE PROPOSTA** não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação nesta **LICITAÇÃO**.

15.9. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da

GARANTIA DE PROPOSTA apresentada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, salvo mediante expressa e prévia anuência desta no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.10. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida:

15.10.1. À **LICITANTE** que não tiver sido declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do **CONTRATO**.

15.10.2. À **ADJUDICATÁRIA** do objeto do certame, após a assinatura do **CONTRATO**.

15.11. A não comprovação da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA** ou a sua prestação sem a observância do contido nos subitens deste item 0 gerará a exclusão da **LICITANTE**, impedindo-a de ter o Envelope nº 02 aberto e a **PROPOSTA COMERCIAL** nele constante analisada.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A **LICITANTE** deverá visitar as áreas onde serão executadas as **OBRAS** e prestados os **SERVIÇOS** com o intuito de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de sua **PROPOSTA**, conforme alude o subitem 0 deste **EDITAL**.

16.2. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser solicitada pela interessada, conforme dados de contato indicados no subitem 0 deste **EDITAL**, e deverá ser realizada até o dia útil anterior à Sessão de Abertura do certame prevista no Preâmbulo deste **EDITAL**.

16.3. Todas as despesas referentes à **VISITA TÉCNICA** são de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**.

16.4. Ao final da **VISITA TÉCNICA**, o **PODER CONCEDENTE** fornecerá o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** que deverá ser apresentado

juntamente com o Envelope nº 01 – **GARANTIA DA PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do subitem 13.3 deste **EDITAL**

16.5. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** pode ser substituído por declaração, em conformidade com o **Modelo nº 12** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**.

16.5.1. O **LICITANTE** tem a faculdade de não realizar a **VISITA TÉCNICA** prevista neste item 16, desde que apresente declaração assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do objeto, bem como das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade pela não realização da **VISITA TÉCNICA**.

16.6. Ao substituir a realização da **VISITA TÉCNICA** pela apresentação da declaração, o **LICITANTE** renuncia o direito a alterações técnicas, econômicas ou financeiras relacionadas com as condições do local da execução dos serviços.

16.7. A não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ou da declaração na forma do item 16.5 no Envelope nº 01, nos termos deste **EDITAL**, implicará na exclusão da **LICITANTE** nesta **LICITAÇÃO**.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusos no Envelope nº 02 e apresentados na forma do item 0 deste **EDITAL**, deverão ser introduzidos por “Carta de Encaminhamento dos Documentos de Habilitação”, conforme **Modelo nº 06** do **ANEXO III - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.1.1. Cada empresa integrante do **CONSÓRCIO** deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do disposto no item 0 deste **EDITAL**.

17.1.2. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará,

automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

17.2. Será inabilitada a **LICITANTE** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

17.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – deverão ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso, e compatíveis com o objeto contratual:

17.3.1. Em se tratando de **Sociedades Empresárias**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e, no caso de **Sociedades por Ações**, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

17.3.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão de fiscalização competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.3. No caso de **Entidades Privadas de Previdência Complementar**, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

17.3.4. No caso de **Fundos de Investimento em Participações – FIP**:

17.3.4.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

17.3.4.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.

17.3.4.3. Comprovante de registro do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

17.3.4.4. Regulamento do Fundo de Investimento (e suas posteriores alterações, se houver).

17.3.4.5. Comprovante de registro do regulamento do Fundo de Investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

17.3.4.6. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado a participar desta **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos deste certame, assumindo, em nome do Fundo de Investimento, todas as obrigações e direitos que decorrem desta **LICITAÇÃO**.

17.3.4.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do Fundo de Investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17.3.4.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua(s) sede(s) ou domicílio(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

17.3.5. No caso de **Instituição Financeira**, comprovação de que está autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

17.3.6. No caso de **Empresas Estrangeiras**:

17.3.6.1. Decreto de autorização, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, observado o contido nos subitens do item **12.5** deste **EDITAL**.

17.3.6.2. A **Empresa Estrangeira** deverá apresentar declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme **Modelo nº 11** do **ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.3.6.3. Atender às exigências dos subitens do item **19**, relativas aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

17.3.7. As empresas reunidas em **CONSÓRCIO** deverão apresentar, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; do artigo 19, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95; e do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 76/95, compromisso público ou particular de constituição do **CONSÓRCIO**, contendo, no mínimo:

17.3.7.1. Denominação, organização e objetivo do **CONSÓRCIO**.

17.3.7.2. Qualificação das empresas consorciadas.

17.3.7.3. Composição do **CONSÓRCIO**, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e suas atribuições em relação ao objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.3.7.4. Indicação da pessoa jurídica líder, responsável pela realização dos atos que sejam de responsabilidade do **CONSÓRCIO** durante a **LICITAÇÃO** até a assinatura do **CONTRATO**.

17.3.7.5. Compromisso de manutenção da composição inicial do **CONSÓRCIO** até a constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**.

17.3.7.6. Outorga de poderes das demais consorciadas à empresa líder, expressos, irretratáveis e irrevogáveis para:

indicar Representante(s) credenciado(s), concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados ao objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.3.7.7. Declaração expressa de todos os participantes do **CONSÓRCIO** de responsabilidade solidária entre eles, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos atos relacionados à presente **LICITAÇÃO** e às obrigações assumidas nas **PROPOSTAS**, fazendo constar que referida responsabilidade solidária cessará: (I) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido vencedor, após a assinatura do **CONTRATO**; (II) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido habilitado para qualquer das fases desta **LICITAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]** do resultado definitivo da fase, tendo sido esgotadas todas as vias recursais aplicáveis; e (III) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido vencedor, quando da homologação, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**.

17.3.8. Além de outros documentos exigidos neste **EDITAL**, a participação da **LICITANTE** em regime de **CONSÓRCIO** fica condicionada à apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE**, que expresse o compromisso das consorciadas e do **CONSÓRCIO** em constituir a **SPE**, caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor desta **LICITAÇÃO** e seja o adjudicatário do objeto da **CONCESSÃO [•]**, contendo, no mínimo:

17.3.8.1. Denominação, organização e objetivo da **SPE**.

17.3.8.2. Qualificação das empresas.

17.3.8.3. Composição das respectivas participações das empresas no capital social da futura **SPE**, que deve equivaler à composição do **CONSÓRCIO**.

17.3.8.4. Compromisso de que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, bem como que a **CONCESSIONÁRIA** não aceitará alterações na titularidade das ações vinculadas ao controle acionário sem a anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do **CONTRATO**.

17.3.9. A **LICITANTE** individual deverá apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE** por ela subscrito, nos termos referidos nos itens 0 e respectivos subitens, dispensando-se, para tanto, as exigências deste **EDITAL** aplicáveis à constituição de **CONSÓRCIO**.

17.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** – deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.4.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

17.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.4.3. Prova de Regularidade Fiscal por meio da apresentação das seguintes certidões: (I) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (II) Certidão de Regularidade de débito relativa à Secretaria da Receita Previdenciária emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; (III) Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e (IV) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.4.4. As **LICITANTES** deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração, sob as penas da lei.

17.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.4.5.1. Na hipótese da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para além da confirmação de sua validade na Internet, emitir nova certidão disponível, prevalecendo, para fins de comprovação de regularidade, o conteúdo daquela mais atualizada.

17.4.6. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão ser apresentados por meio de documento original ou emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

17.4.7. Caso a **LICITANTE** não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da matriz e também da filial responsável pela execução do objeto da **CONCESSÃO** [•].

17.4.8. Serão aceitas, para comprovação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, em que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4.9. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da **LICITANTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da

legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

17.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – os seguintes documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa **LICITANTE** e do(s) seu(s) Responsável(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local da sede da **LICITANTE**.

17.5.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa líder do **CONSÓRCIO**, nos mesmos termos do item anterior.

17.5.2. Para fins de **Qualificação Técnico-Operacional**, comprovação de experiência anterior da **LICITANTE** da execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta **LICITAÇÃO**.

17.5.2.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis em **características e quantidades** os serviços de complexidade técnica semelhante aos do objeto deste Documento, a execução dos seguintes serviços:

[•] *(indicar as questões específicas)*

17.5.2.2. Serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas controladas, controladoras ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação à **LICITANTE** ou a qualquer membro integrante do **CONSÓRCIO**.

17.5.2.3. Em caso de apresentação de atestados em nome de uma **SPE**, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação societária, na **SPE**,

da **LICITANTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação a **CONCORRENTE**.

17.5.2.4. Em caso de apresentação de atestado obtido em nome de um **CONSÓRCIO**, serão considerados os quantitativos referentes à participação nominal da **LICITANTE** no **CONSÓRCIO**, salvo se, no atestado apresentado para comprovação de determinado item, esteja disposto de forma diversa, com indicação explícita das parcelas e quantidades que foram executadas exclusivamente pela **LICITANTE**.

17.5.2.5. Em caso da participação de **CONSÓRCIO** nesta **LICITAÇÃO**, para fins de comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional**, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

17.5.2.6. No caso da participação de **CONSÓRCIO** nesta **LICITAÇÃO**, todas as exigências de **Qualificação Técnico-Operacional** podem ser comprovadas por apenas uma das empresas.

17.5.3. Para fins de **Qualificação Técnico-Profissional**, comprovação de que a **LICITANTE**, ou qualquer dos membros integrantes do **CONSÓRCIO**, possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, profissional(is) de nível superior, que deverá(ão) ser engenheiro eletrônico e/ou engenheiro eletricista e/ou engenheiro de computação e/ou engenheiro de telecomunicações, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, comprovando a responsabilidade do(s) referido(s) profissional(ais) pela execução dos serviços elencados no item 17.5.2 e seus subitens.

17.5.3.1. A vinculação permanente a que se refere o subitem acima será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado); de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito); ou de participação societária no capital votante ou ainda mediante contrato de prestação de serviço. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- b) Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela SRTE); ou
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos; ou
- d) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social.
- e) Ou ainda pela ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A..

17.5.3.2. Indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) para compor a Equipe Técnica da **LICITANTE**, bem como declaração(ões) do Profissional indicado de aceitação em participar do empreendimento, conforme **Modelo nº 07** do ANEXO III - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL**.

17.5.3.3. Para fins de demonstração da **Qualificação Técnico-Profissional**, serão aceitos atestados de responsabilidade técnica que indiquem **[•]** (*indicar as questões específicas*).

17.5.3.4. Quando o atestado tiver sido emitido em nome do **CONSÓRCIO**, deverá constar as datas de início e término da participação da empresa a qual estava(m) vinculado(s) o(s) **Profissional(is) Qualificado(s)** no **CONSÓRCIO** e descrição das atividades exercidas pela empresa no **CONSÓRCIO**.

17.5.4. Toda (s) as certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

17.5.4.1. Nome do contratado e do contratante.

17.5.4.2. Número do contrato.

17.5.4.3. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra).

17.5.4.4. Serviços executados.

17.5.4.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços.

17.5.4.6. Local da realização das atividades e serviços.

17.5.4.7. Local e data da expedição do documento.

17.5.6. Em caso de apresentação de atividades técnicas desenvolvidas no exterior, o atestado técnico apresentado deverá seguir as normas definidas nas resoluções nº 444/2000 e 1.025/2009, ambas do CONFEA, e demais normas supervenientes.

17.5.6. As eventuais omissões ou obscuridades no conteúdo dos atestados poderão ser supridos ou esclarecidos mediante diligência feita pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para esse fim.

17.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – os seguintes documentos deverão estar anexados:

17.6.1. Prova de ter a empresa patrimônio líquido ou capital social mínimo registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na data da apresentação do ENVELOPE - Documentos para Pré-Qualificação, nos valores mínimos abaixo estipulados, conforme o lote para o qual pretenda apresentar documentação, referente ao último exercício fiscal, conforme dispõe o artigo 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.6.1.1. No caso de **CONSÓRCIO**, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, apenas para atendimento do **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** necessário, o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6.1.2. No caso de **CONSÓRCIO**, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, será exigida a demonstração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a 13% (treze por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, nos termos do artigo 33 da Lei federal nº 8.666/93, permitindo-se, para o atendimento do valor de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, o somatório do valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** de cada consorciado, considerando-se o seu percentual no âmbito do **CONSÓRCIO**. Para fins do referido somatório, cada consorciado deverá comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** suficiente, podendo para tanto considerar todo o seu **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, para atender à fração do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** exigido correspondente ao percentual de sua participação no **CONSÓRCIO**.

17.6.1.3. No caso da participação de Entidades de Previdência

Complementar, será considerado, para efeitos de verificação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, o somatório dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios das Entidades de Previdência Complementar, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

17.6.1.4. A **LICITANTE** deverá apresentar Carta de Declaração de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, conforme **Modelo nº 08** do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

17.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial ou no órgão competente, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

17.6.2.1. Entende-se por “apresentados na forma da lei” o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, conforme a seguir:

a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**Sociedades Anônimas**): (I) publicados em Diário Oficial; (II) publicados em jornal de grande circulação; ou (III) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE**.

b) **Sociedades Limitadas**: (I) por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE** ou em outro órgão equivalente; (II) por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **LICITANTE** e datados e assinados pelo(s) Responsável(is) da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou (III) por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

17.6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

17.6.2.3. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a obtenção do índice maior ou igual a [●] (*índice e percentual por extenso*), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO. CIRC.} + \text{ATIVO. REAL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Grau de Endividamento Total (GET)

$$\text{GET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

a) No caso de consórcio, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas que o constituem.

17.6.3. Para Empresário Individual e qualquer tipo de Sociedade Empresária: Certidão negativa de falência, concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **PREFEITURA MUNICIPAL DE [●]/[●];**

17.6.4. Para Sociedade Simples e outras que não se enquadrem no item acima: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de sua entrega à **PREFEITURA MUNICIPAL DE [●]/[●];**

17.6.4.1. No caso de consórcio a documentação exigida no subitem 9.3.3 e 9.3.4., acima, deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas.

17.6.4.2. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a licitante deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

18. DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. Somente as **LICITANTES** habilitadas na fase de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** terão as respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS** analisadas.

18.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser introduzida por meio de “Carta de Apresentação de PROPOSTA COMERCIAL” conforme o ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste **EDITAL**, contendo as informações listadas abaixo.

18.2.1. Valor, expresso em Reais (R\$), da **[•]**, conforme modelo constante do **ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste **EDITAL**.

18.2.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá respeitar o valor máximo de R\$ **[•]** (*valor por extens.*

18.2.3. Prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme disposto no item 17.3 deste **EDITAL**.

18.3. O prazo de validade da **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser 90 (noventa) dias.

18.3.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, poderá solicitar às **LICITANTES** a prorrogação da validade da **PROPOSTA COMERCIAL**.

18.4. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** que:

18.4.1. Estiver em desacordo com este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial com o ANEXO III – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

18.4.2. Apresentar valor de **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal superior ao limite indicado no subitem 0.

18.4.3. Apresentar situação de manifesta inexecução, conforme § 1º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93.

18.5. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser incondicional, irretratável e

irrevogável.

18.6. A **LICITANTE** constituída na forma de **CONSÓRCIO** deverá apresentar apenas uma **PROPOSTA COMERCIAL**.

18.7. Em hipótese alguma deverá ser incluído na **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE** o **PLANO DE NEGÓCIOS**, sob pena de desclassificação da **LICITANTE** e aplicação de multa equivalente ao valor da **GARANTIA DA PROPOSTA**, com sua consequente execução.

19. DO PLANO DE NEGÓCIOS

19.1. Somente será aberto o Envelope nº 04 e analisado o **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA COMERCIAL** classificada em primeiro lugar.

19.1.1. Caso o **PLANO DE NEGÓCIOS** relativo à **PROPOSTA COMERCIAL** classificada em primeiro lugar não esteja de acordo com os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será desclassificada a **LICITANTE** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará o **PLANO DE NEGÓCIOS** relativo à **PROPOSTA COMERCIAL** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

19.1.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser entregue no Envelope nº 04, conforme descrito no item 13 deste **EDITAL**.

19.2. O **PLANO DE NEGÓCIOS** incluirá, mas não se limitará, as informações descritas neste item 19, devendo obedecer, ainda, o especificado no ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** e no ANEXO VI – **PROJEÇÃO ESTIMADA DA DEMANDA**, e no ANEXO V – **PROJETO PERACIONAL** e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**:

19.2.1. A projeção dos valores provenientes do recebimento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA**, em base anual, durante todo o prazo da **CONCESSÃO** [•].

19.2.2. As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais.

19.2.3. Os desembolsos referentes aos serviços, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas.

19.2.4. Os desembolsos com investimentos/imobilizados necessários à aquisição de equipamentos e sistemas de controle, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução dos serviços, conforme indicado no ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste **EDITAL**, em conformidade com as metas e padrões de desempenho indicados no **CONTRATO**.

19.2.5. A composição do capital social da **CONCESSIONÁRIA**, sua distribuição, parcelas e prazos de subscrição e integralização, de acordo com o constante do Modelo nº 10 - Compromisso de subscrição e integralização de capital social do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

19.2.6. A descrição de recursos próprios a serem aportados na **CONCESSIONÁRIA** pela **LICITANTE**, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de sua subscrição e integralização, de acordo com o constante do Modelo nº 10 - Compromisso de subscrição e integralização de capital social do ANEXO III – **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES** deste **EDITAL**.

19.2.7. A indicação do(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela **CONCESSIONÁRIA**, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

19.2.8. A carta de instituição seguradora ou corretora de seguros que assessora a **LICITANTE** na montagem do plano de seguros, declarando que apoiará o empreendimento objeto da

CONCESSÃO [•].

19.3. Não será aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o **PLANO DE NEGÓCIOS** que não contenha as informações, demonstrações e documentação relacionada nos subitens do item 0, ou que revele incongruências, inexatidão, erros e defeitos que prejudiquem a sua compreensão, os seus resultados e a sua exequibilidade, ou que não esteja plenamente compatível com o ANEXO II – **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** e com o ANEXO V – **PROJETO OPERACIONAL** deste EDITAL.

19.4. O **PLANO DE NEGÓCIOS** somente será vinculante nos termos do estabelecido no ANEXO II – **MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS**.

19.5. O **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** vencedora desta **LICITAÇÃO** será, para fins de formalização do **CONTRATO**, incorporado no **ANEXO C – PROPOSTA COMERCIAL** do **CONTRATO**.

CAPÍTULO III – REGRAS DE PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

20. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. A presente **LICITAÇÃO** será processada e julgada por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e obedecerá às regras estabelecidas nos subitens seguintes.

20.2. A **LICITAÇÃO** será conduzida em 04 (quatro) fases sucessivas: (I) análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA** e **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, com abertura do Envelope 01; (II) análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, com a abertura do Envelope 02; (III) análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, com a abertura do Envelope 03; e (IV) análise e julgamento do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA**

COMERCIAL, com a abertura do Envelope nº 04.

20.3. A abertura dos envelopes em qualquer das fases será em **SESSÃO PÚBLICA**, previamente agendadas e informadas a todas as **LICITANTES**, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes.

20.4. Poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas **LICITANTES** por meio de diligências, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Poderá a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** facultar às **LICITANTES** o saneamento de falhas formais, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter meramente formal, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação da **LICITANTE**.

20.4.1.1. São consideradas falhas formais e de caráter meramente formal aquelas cujo conteúdo espelhe situação fática, jurídica, econômica ou fiscal já existente na data da entrega dos envelopes.

20.5. Será facultada às **LICITANTES** a possibilidade de examinar a documentação apresentada pelas demais **LICITANTES** após a respectiva abertura dos Envelopes correspondentes, mediante solicitação formal à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e agendamento com os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

20.6. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste **EDITAL** para a em Sessão de Abertura desta **LICITAÇÃO**, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará o(s) Represente(s) da **LICITANTE** ou do **CONSÓRCIO** para realizar o Credenciamento, conforme o item 14 deste **EDITAL**, os quais deverão apresentar os 4 (quatro) envelopes,

opacos, lacrados e indevassáveis, vedada a remessa por via postal ou outro meio não previsto no **EDITAL**.

20.7. Ato contínuo ao credenciamento do(s) Representante(s) das **LICITANTES**, conforme subitem acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes nº 01, franqueando acesso ao seu conteúdo a todos os **LICITANTES** presentes.

20.7.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu critério, (I) poderá se pronunciar na própria Sessão, em relação às **GARANTIAS DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** apresentadas, emitindo decisão de conformidade ou de não-conformidade, nos termos deste **EDITAL**; ou (II) poderá analisar a documentação em sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros; formalizando decisão de classificação/desclassificação de **LICITANTES**, observando-se, em ambos os casos, o procedimento descrito nos subitens abaixo.

20.7.1.1. Será excluída a **LICITANTE** que não apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** de acordo com os requisitos constantes do item 0 e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7.1.2. Será excluída a **LICITANTE** que não apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de acordo com os requisitos constantes do item 16, ou a declaração prevista no item 16.5.1, e demais disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.7.2. Caso todas as **LICITANTES** tenham suas **GARANTIAS DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** julgadas válidas e aceitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e todas as **LICITANTES** presentes renunciem o prazo recursal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, na própria Sessão, proceder à abertura sequencial do Envelope nº 02, para análise, conferência e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

20.7.3. Na hipótese de inexistir renúncia do prazo recursal por todas as **LICITANTES** presentes em relação à decisão que julgou a validade e a aceitação da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, abrir-se-á prazo recursal a ser processado nos termos do item 0 deste **EDITAL**, hipótese em que a Sessão será interrompida e os Envelopes de nº 02, 03 e 04 serão mantidos lacrados para serem abertos em momento futuro, a ser comunicado aos **LICITANTES** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**.

20.7.4. Na hipótese de a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** decidir por analisar os documentos contidos no Envelope de nº 01 em momento posterior, a decisão de julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será publicada na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]** e estará sujeita a recurso administrativo, nos termos do item 0 deste **EDITAL**.

20.7.5. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **LICITANTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**, por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, bem como no site **[•]**.

20.7.6. Serão devolvidos às **LICITANTES** julgadas desclassificadas na fase de **GARANTIA DE PROPOSTA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** os Envelopes de nº 02, 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **LICITANTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução, decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

20.8. Consoante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE**

LICITAÇÃO, em ato público, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

20.8.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em sessão a ser realizada oportunamente entre os seus membros, divulgando o correspondente resultado às **LICITANTES** em momento posterior, mediante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, bem como no site **[•]**.

20.8.2. Serão inabilitadas as **LICITANTES** que:

20.8.2.1. Não atenderem ou não comprovarem todas as solicitações e exigências das condições de participação e habilitação.

20.8.2.2. Não apresentarem os documentos exigidos para o Envelope nº 02, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.8.2.3. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada.

20.8.3. Da decisão de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** caberá recurso administrativo, conforme previsto no item 0 deste **EDITAL**.

20.8.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso todas as **LICITANTES** sejam inabilitadas ou desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, pelas **LICITANTES** inabilitadas, de novos documentos escoimados das causas que determinaram a inabilitação.

20.8.5. Serão devolvidos às **LICITANTES** julgadas inabilitadas na fase de **HABILITAÇÃO** os Envelopes de nº 03 e 04, inviolados. Os Envelopes serão remetidos, por via postal, às **LICITANTES** que não retirarem ou se recusarem a firmar o recibo de devolução,

decorridos 30 (trinta) dias da data de homologação ou anulação da **LICITAÇÃO**.

20.8.6. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação das **LICITANTES**, será designada, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a data, a hora e o local da Sessão para a abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** das **LICITANTES**, por meio de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]** bem como no site **[•]**.

20.9. Consoante publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, no local, data e hora fixados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em ato público, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de nº 03, entregues pelas **LICITANTES** habilitadas contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**.

20.9.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** apresentadas pelas **LICITANTES**, analisando sua compatibilidade com os termos e regras estabelecidos neste **EDITAL**, o que poderá ser realizado tanto no âmbito da Sessão Pública, como em momento posterior, a critério da **COMISSÃO**, devendo, em qualquer caso, ser formalizada e publicada a decisão na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, bem como no site **[•]**.

20.9.2. A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** obedecerá a ordem crescente dos valores de **[•]** propostos pelas **LICITANTES**.

20.9.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** classificada em primeiro lugar será aquela que, além de apresentar-se compatível com os termos deste **EDITAL**, veicular o menor valor de **[•]**, nos termos deste **EDITAL**.

20.9.4. Havendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com idênticas condições, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público realizado pela

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20.9.5. Será desclassificada a **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE**:

20.9.5.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 03, na forma e condições estabelecidas neste **EDITAL**;

20.9.5.2. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

20.9.5.3. Cujas **PROPOSTA COMERCIAL** não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

20.9.5.4. Cujas **PROPOSTA COMERCIAL** não estiver redigida em português; e

20.9.5.5. Que apresentar valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** superior ao limite estabelecido no item [•];

20.9.5.6. Nas demais hipóteses previstas no item 18.

20.10. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará a abertura do Envelope nº 04 da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar, franqueando a todas as demais **LICITANTES** presentes o acesso ao conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS**.

20.11. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, após a análise do conteúdo do **PLANO DE NEGÓCIOS** da **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada, de acordo com o conteúdo do item 08, divulgará o resultado da **LICITAÇÃO** na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, declarando vencedor do certame o titular da melhor **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada e que obteve a aprovação do **PLANO DE NEGÓCIOS** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do item 19 deste **EDITAL**.

20.11.1. Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** verifique

que o **PLANO DE NEGÓCIOS** apresentado pela **LICITANTE** titular da melhor **PROPOSTA COMERCIAL** não foi elaborado de acordo com o estabelecido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ou que revele a inexequibilidade da **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada, o mesmo será rejeitado, sendo designada nova Sessão Pública para Abertura do Envelope nº 04 da **LICITANTE** titular da **PROPOSTA COMERCIAL** classificada em segundo lugar e assim por diante.

20.12.2. A decisão que declarar o vencedor do certame deverá trazer suficiente motivação, inclusive em relação à eventual classificação/desclassificação de **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e aceitação/rejeição de **PLANO DE NEGÓCIOS**.

20.12. Da decisão que declarar a **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO**, referida no subitem 20.11, caberá recurso nos termos do item 21 deste **EDITAL**.

20.13. A **LICITANTE** detentora da melhor **PROPOSTA COMERCIAL** e titular do **PLANO DE NEGÓCIOS** aceito, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, será considerada a vencedora do certame e, portanto, será convocada para assinar o **CONTRATO**, nos termos deste **EDITAL**.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. O procedimento para o processamento de recursos administrativos referentes a esta **LICITAÇÃO** obedecerá às disposições do art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço constante do Preâmbulo deste **EDITAL** e dirigidos ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

21.3. Caberá recurso em face dos seguintes atos praticados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**:

21.3.1. Ato de classificação ou desclassificação de **LICITANTE**, em função da análise e julgamento da **GARANTIA DE PROPOSTA E**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

21.3.2. Ato de classificação ou desclassificação de **PROPOSTA COMERCIAL** e/ou admissão ou rejeição do **PLANO DE NEGÓCIOS;**

21.3.3. Ato de habilitação ou inabilitação de **LICITANTE;**

21.3.4. Aplicação de penalidade à **LICITANTE.**

21.3.5. Os recursos previstos nos subitens 0, 02 e 21.3.3 acima suspenderão o processamento da **LICITAÇÃO.**

21.4. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação da decisão da qual se pretende recorrer.

21.5. A intimação de todos os atos deliberados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** será feita, obrigatoriamente, através de publicação na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [•]**, podendo, ainda, sem prejuízo da publicação exigida, realizar-se por meio de intimação pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

21.6. Da interposição de recurso serão intimadas as demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida na legislação e neste **EDITAL.**

21.7. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, levá-lo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

21.8. O prazo para o julgamento dos recursos tratados neste item é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pela autoridade superior, de que trata o item 0.

21.9. Do ato da autoridade superior que determinar a anulação ou revogação da **LICITAÇÃO** cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.10. O prazo recursal pode ser suprimido se todas as **LICITANTES**, mediante declaração expressa, por escrito, abdicarem do direito de interpor recursos.

21.10.1. O resultado de cada uma das fases será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às **LICITANTES**, podendo ser dada sequência à fase seguinte, na própria sessão pública da fase anterior, caso todas as **LICITANTES**, por seus representantes presentes, abdicarem do direito de interpor recursos, nos termos acima.

21.11. Os recursos e representações que não tiverem efeito suspensivo automaticamente assegurado pela legislação, poderão ser recebidos com efeito suspensivo, desde que presentes as razões de interesse público.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

22.1. O julgamento da **LICITAÇÃO** será submetido à homologação da autoridade competente, que adjudicará o objeto da **LICITAÇÃO** à **LICITANTE** vencedora.

22.2. A **ADJUDICATÁRIA** será convocada, mediante correspondência com aviso de recebimento, para assinatura do **CONTRATO** no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento de referida correspondência, prorrogáveis por igual período pelo **PODER CONCEDENTE**, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da **GARANTIA DE PROPOSTA** e da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

22.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da **ADJUDICATÁRIA**, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do **MUNICÍPIO**.

22.4. Para fins do disposto no subitem 0, a **ADJUDICATÁRIA** compromete-se a manter os termos originais de sua proposta até a data da efetiva assinatura do **CONTRATO**.

22.5. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, quando a convocada não comparecer para assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira colocada.

23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. São condições precedentes à celebração do **CONTRATO**:

23.1. Constituição da **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, conforme item 0 e demais termos deste **EDITAL**, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a assinatura do contrato, comprovada mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Roraima e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

23.2. Prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, previstos no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS** deste **EDITAL**.

CAPITULO IV – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

24. DA CONCESSIONÁRIA

24.1. A **CONCESSIONÁRIA** será uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, tendo como objeto social a **EXPLORAÇÃO** do objeto da **CONCESSÃO [•]** e atividades correlatas e a exploração de fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, previstas no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**, incluindo a prestação dos serviços, com

proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades.

24.2. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** uma empresa individual, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser uma subsidiária integral da primeira.

24.3. Sendo a **ADJUDICATÁRIA** um **CONSÓRCIO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter como acionistas os integrantes do **CONSÓRCIO**, na proporção de sua participação conforme constar no **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** apresentado pela **LICITANTE**.

24.4. A **CONCESSIONÁRIA** adotará o estatuto social e a composição que constarem da **PROPOSTA**.

24.5. O **CAPITAL SUBSCRITO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá ser do valor correspondente a 10% (dez por cento) dos valores estimados dos investimentos nos 05 (cinco) primeiros anos.

24.5.1. O **CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO** da **CONCESSIONÁRIA**, na data de assinatura do **CONTRATO**, deverá corresponder a 10% (dez por cento) do **CAPITAL SUBSCRITO**.

24.6. O prazo de duração da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no **CONTRATO**.

24.7. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

24.8. A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** deverá observar os termos e as condições constantes no ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.9. A **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos

de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO** [•], até o limite que não comprometa a continuidade e a adequação dos serviços, conforme estabelecido no ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.10. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, nos termos do ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS** deste **EDITAL**.

24.11. A **CONCESSIONÁRIA** estará sempre vinculada a este **EDITAL**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à prestação dos serviços.

24.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

25. DO CONTRATO

25.1. O **CONTRATO** será celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** constituída.

25.2. O **CONTRATO** será regido pelos termos do ANEXO VII - **MINUTA DO CONTRATO** deste **EDITAL**.

25.3. A lei aplicável ao **CONTRATO** será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

25.4. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

25.5. O **CONTRATO** preverá mecanismo privado de resolução de disputas, conforme a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

25.5.1. As controvérsias decorrentes do **CONTRATO** serão

resolvidas preferencialmente pelo **COMITÊ TÉCNICO** e, sucessivamente, na sua persistência, pela arbitragem, conforme normas sobre “Solução de Divergências” especificadas no ANEXO VII – **MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS**.

25.6. O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE [●]**.

25.7. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação exigidas neste **EDITAL**.

25.8. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderá superar as prescrições legais vigentes.

25.9. Nos termos do art. 21, § 16, da Lei municipal nº [●], na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não ser aquela que elaborou os projetos, estudos, levantamentos e investigações, deverá a **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de XXX dias, promover o pagamento, em pecúnia, do valor certo de R\$ XXX (xxxx Reais), devidamente corrigido pelo índice XXX até a data do efetivo pagamento, para a empresa autorizada que realizou os projetos, estudos, levantamentos e investigações que instruíram a presente **LICITAÇÃO**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os **CONTRATOS** que vierem a ser firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO** [●] serão formalizados segundo as regras de Direito Privado.

26.1.1. Independentemente de ser o **MUNICÍPIO** comunicado acerca da formalização de contratos pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá alegar fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do Município qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

26.2. Para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas.

26.3. Os documentos e informações a serem disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** às **LICITANTES** para consulta deverão ser considerados, para todos os fins, como meramente informativos, não assumindo o **MUNICÍPIO**, em consequência, qualquer responsabilidade por sua correção, adequação ou insuficiência, a não ser quando expressamente indicados como vinculantes ou de observância obrigatória pelas **LICITANTES** e pela **CONCESSIONÁRIA**.

26.4. A participação na **LICITAÇÃO**, efetivada quando da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** nos termos deste **EDITAL**, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL**, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes

26.5. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste **EDITAL** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DO PLANO DE NEGÓCIOS**.

26.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, respeitada a legislação pertinente.

26.7. A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados à preparação de sua documentação, não se responsabilizando o **PODER CONCEDENTE**, em hipótese alguma, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou os resultados desta.

26.8. A responsabilidade por atos, fatos ou omissões anteriores à celebração do **CONTRATO** não serão atribuídos à **CONCESSIONÁRIA**, de tal forma que eventuais demandas, ações, indenizações ou pendências originadas de atos, fatos ou omissões anteriores ao **CONTRATO**, inclusive referentes a questões ambientais inerentes a bens que possam ser transferidos à posse da **CONCESSIONÁRIA**, permanecerão sob a exclusiva responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, ficando a **CONCESSIONÁRIA** isenta e desobrigada de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

26.10. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e dados oferecidos pelas **LICITANTES**.

26.11. As comunicações dos atos mencionadas neste **EDITAL**, no que se refere, especialmente, ao procedimento da **LICITAÇÃO**, serão feitas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às **LICITANTES** por escrito, por carta ou endereço eletrônico indicado quando da aquisição do **EDITAL**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de 2017, o [●], pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na Rua [●], Bairro [●], Município [●], do Estado [●], neste ato representado pelo [●], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], portador da Cédula de Identidade sob nº [●], residente na [●], no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela [●], doravante denominado apenas “**PODER CONCEDENTE**”;

A **CONCESSIONÁRIA**, com sede na [●], nº [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(s) Diretor(es) [●], [Qualificação do(s) Diretor(es)], portador(es) da Cédula de Identidade sob nº [●] e inscrito(s) no CPF/MF sob o nº [●], membro(s) da Diretoria da Companhia, doravante denominada apenas “**CONCESSIONÁRIA**”;

Considerando a realização, pelo **PODER CONDEDETE**, de licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº [●]/201[●], com fundamento na [●] (*indicar o fundamento legal*), que teve por objeto a outorga de **CONCESSÃO** [●] (*indicar a modalidade de concessão: comum, administrativa ou patrocinada*), pelo prazo de [●] (*prazo por extenso*) anos, destinada à execução do [●] (*descrever o objeto*), [●] (*definir a área da concessão*);

Considerando que, após o encerramento do procedimento licitatório, foi selecionada a **CONCESSIONÁRIA**, à qual se adjudicou o objeto da **LICITAÇÃO**, em conformidade com ato do [●], publicado no [●] (*imprensa oficial DOU ou DIOE ou DOM, por exemplo*) nº [●], de [●], autorizando, portanto, a **CONCESSIONÁRIA** celebrar o presente instrumento com o **PODER CONCEDENTE**, com a finalidade de disciplinar os termos e condições que se aplicarão à presente **CONCESSÃO** [●]; e

Os serviços objeto da presente **CONCESSÃO** [●] tiveram a outorga da concessão autorizada, em observância ao disposto na [●] (*autorização legislativa*).

As **PARTES**, atendidas todas as exigências para a formalização deste instrumento, têm entre si justas e acordadas as condições expressas no presente **CONTRATO** de **CONCESSÃO** [●], que será regido pelas Cláusulas e condições referidas a seguir.

CLÁUSULA 1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos grafados em letra maiúscula terão o seu significado explicitado no **ANEXO A – GLOSSÁRIO**, sem prejuízo de outros inseridos na legislação em vigor.

1.2. As siglas, termos e expressões listados no singular incluem o plural e vice-versa.

CLÁUSULA 2 – DOS ANEXOS

2.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais e contratuais, os **ANEXOS**: relacionados nesta Cláusula. *(Rol exemplificativo, a ser ajustado conforme o caso concreto)*

ANEXO A – **GLOSSÁRIO**

ANEXO B – **ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**

ANEXO C – **EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO D – **PROPOSTA COMERCIAL**

ANEXO E – **PROJETO OPERACIONAL**

ANEXO F – **INVENTÁRIO DE BENS E RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**

ANEXO G – **GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**

ANEXO H – **PLANO DE NEGÓCIOS**

ANEXO I – **ANTEPROJETO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

ANEXO J – **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**

ANEXO K – **MATRIZ DE RISCOS**

ANEXO L – **ESTRUTURA DA REMUNERAÇÃO**

ANEXO M – **CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DE APORTES**

CLÁUSULA 3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **CONTRATO** está sujeito à legislação brasileira, em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.

3.2. A **CONCESSÃO** [●] rege-se pelos termos e condições deste **CONTRATO**, pelos dispositivos do **EDITAL** e pelas normas gerais de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e, ainda, as seguintes normas:

3.2.1. Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;

3.2.2. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

3.2.3. Lei federal nº 12.766, de 07 de dezembro de 2012;

3.2.4. Subsidiariamente, a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

3.2.5. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, no que couber;

3.2.6. Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

3.2.7. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

3.2.8. Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.2.9. *(indicar legislação específica sobre o objeto da concessão, como a Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico, nas concessões de saneamento, por exemplo).*

3.2.10. **EDITAL** nº [●]/201X e seus **ANEXOS**;

3.2.13. Obedecendo, ainda, no que couber, às normas técnicas e instruções normativas pertinentes.

3.3. As referências às normas aplicáveis à **CONCESSÃO** [●] deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

3.4. O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

3.4.1. Alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que verificados os pressupostos para tanto e respeitando-se os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;

3.4.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação, e desde que verificados os pressupostos para tanto, observando-se o procedimento previsto neste **CONTRATO** e os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;

3.4.3. Fiscalizar a sua execução, nos termos disciplinados neste **CONTRATO** e respeitados os direitos da **CONCESSIONÁRIA**;

3.4.4. Aplicar sanções, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, a partir do devido processo contraditório e mediante a verificação dos pressupostos legais e contratuais exigíveis, e nos parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 4 – DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste **CONTRATO**, deverão ser consideradas as Cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos **ANEXOS** que tenham maior relevância na matéria em causa.

4.2. Se nos planos, estudos e projetos a serem apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** existirem divergências entre as peças, que não se possam resolver por meio de recurso às regras gerais de interpretação, observar-se-á o seguinte:

4.2.1. As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, às especificações, às características do serviço e às especificações relativas às suas diferentes partes;

4.2.2. Na hipótese de divergências entre premissas econômicas, prevalecerão aquelas constantes do **ANEXO C – PROPOSTA COMERCIAL** deste **CONTRATO**.

4.3. Nas divergências verificadas entre documentos contratuais aplicáveis à **CONCESSÃO** [●] e entre estes e aqueles por quais se rege a **CONCESSIONÁRIA**, quando não puderem ser sanadas pelo recurso às regras gerais de interpretação e integração de lacunas, prevalecerá a legislação mencionada no item **3.2** deste **CONTRATO**, a qual deverá prevalecer sobre o estipulado em qualquer outro documento.

CLÁUSULA 5 – DO OBJETO DA CONCESSÃO [●]

5.1. A **CONCESSÃO** [●] tem por objeto a [●] na área [●]:

5.1.1. [●] (*especificar o objeto do contrato*)

5.2. Os investimentos e serviços para implantação e operação do **SISTEMA** encontram-se detalhados no **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL** e no **ANEXO H – PLANO DE NEGÓCIOS** deste **CONTRATO**, e estão estruturados conforme o que segue:

5.2.1. [●] (*indicar as etapas do projeto operacional*)

5.3. Não compõe o **OBJETO** da presente **CONCESSÃO** [●] a delegação do poder de polícia do sistema [●], nem qualquer outra função de regulação exclusiva do **PODER CONCEDENTE**.

5.4. A presente **CONCESSÃO** [●] pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, nos termos da legislação e nas condições ajustadas neste **CONTRATO**.

5.5. A prestação dos serviços deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO [●]

6.1. O valor deste **CONTRATO** é de R\$ [●] ([●] Reais), na data base de [●] de 201X, correspondente ao valor calculado com base na soma dos valores de [●] (*indicar todas as parcelas que compõem a remuneração, por exemplo **APORTES PÚBLICOS** acrescido da **RECEITA ESTIMADA** da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** e da **TARIFA***) a ser auferida pela **CONCESSIONÁRIA** ao longo do **CONTRATO**.

6.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO** [●] será de [●] (*número por extenso*) anos, contado a partir do recebimento pela **CONCESSIONÁRIA** da **ORDEM DE INÍCIO** emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

6.3. A eficácia deste **CONTRATO** se iniciará com a sua publicação na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

6.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite máximo de [●] (*número por extenso*) anos, computadas as prorrogações.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. A emissão da **ORDEM DE INÍCIO** pelo **PODER CONCEDENTE** será precedida da implementação cumulativa das seguintes providências necessárias à preparação da **CONCESSÃO** [●]:

7.1.1. Formalização do termo de transferência da posse de bens pertencentes ao **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a relação de bens constante do **ANEXO** [●] – **RELATÓRIO DE BENS DO PODER CONCEDENTE** do **EDITAL** de licitação, com o inventário de todos os bens, instruído com a sua descrição, estado de conservação e imagens;

7.1.2. Formalização de relatório de passivos ambientais dentro da área do empreendimento, bem como dos relacionados aos bens objeto de transferência à **CONCESSIONÁRIA**, atualizado até a data da transferência de sua posse;

7.1.3. Obtenção e apresentação, pelo **PODER CONCEDENTE**, de licença ambiental prévia vigente, se exigida e necessária, em até [●] (*número por extenso*) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial;

7.1.4. Estruturação completa pelo **PODER CONCEDENTE** das garantias públicas integradas no presente **CONTRATO**, nos termos do **ANEXO G – GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**;

7.1.5. Apresentação pela **CONCESSIONÁRIA** dos projetos básicos, nos termos descritos no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS** e no **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL**, em até [●] (*número por extenso*) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial;

7.1.6. Apresentação pela **CONCESSIONÁRIA** dos projetos executivos, nos termos da **Cláusula 16**, em conformidade com o **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS** e com o **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL**, em até [●] (*número por extenso*) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial.

7.1.6.a. A **CONCESSIONÁRIA** disporá, no mínimo, de [●] (*número por extenso*) dias para a elaboração dos projetos executivos, após a apresentação da licença ambiental prévia pelo **PODER CONCEDENTE**.

7.1.7. Apresentação pela **CONCESSIONÁRIA** dos seguros nos termos da **Cláusula 25** do presente **CONTRATO**.

7.1.8. Aceitação formal da aceitação da **GARANTIA DO PODER CONCEDENTE**, pelo potencial financiador de longo prazo, obtida pela **CONCESSIONÁRIA**, com vistas à viabilização dos financiamentos necessários, nos termos do **ANEXO H – PLANO DE NEGÓCIOS** do **SISTEMA**.

7.2. As providências relacionadas no item **7.1** deverão ser implementadas no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial, nos termos do item **6.3**.

7.2.1. O prazo referido no item **7.2** poderá ser justificadamente prorrogado pelas **PARTES**, sendo obrigatoriamente prorrogado na hipótese de apresentação da licença prévia pelo **PODER CONCEDENTE** depois do prazo de [●] (*número por extenso*) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO**.

7.3. O **PODER CONCEDENTE** deverá proceder às avaliações técnicas relativas aos projetos executivos apresentados na forma do item **7.1.6**, formalizando, no prazo de até [●] (*número por extenso*) dias corridos contados do ato de apresentação dos projetos pela **CONCESSIONÁRIA**, sua homologação relativa a cada projeto, nos termos da **Cláusula 16**.

7.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá formalizar a **ORDEM DE INÍCIO** referida no item **7.1**, com vistas a determinar o início da execução das obras do presente **CONTRATO**, no prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias corridos contados da formalização do ato de homologação dos projetos executivos, apresentados na forma do item **7.1.6** e da **Cláusula 16**, desde que todas as obrigações constantes do item **7.1** estejam implementadas.

7.4.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá comunicar a **CONCESSIONÁRIA** da emissão e formalização da **ORDEM DE INÍCIO**, com vistas a obter a sua ciência e aceite.

7.5. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, caso o **PODER CONCEDENTE** não cumpra as obrigações previstas nos itens **7.1.1**, **7.1.2**, **7.1.3**, **7.1.4** e **7.1.8**, no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias contados a partir da data da

publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial, nos termos do item **6.3**.

7.5.1. Na hipótese do exercício do direito de rescisão assegurado à **CONCESSIONÁRIA** nos termos do item **7.5**, esta fará jus a ampla indenização a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante demonstração concreta de prejuízos suportados em face do inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**.

7.6. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido, a critério do **PODER CONCEDENTE**, caso a **CONCESSIONÁRIA** não cumpra as condições previstas nos itens **7.1.5 e 7.1.6**, no prazo máximo de [•] (*número por extenso*) dias contados a partir da data da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado na imprensa oficial, nos termos do item **6.3**.

7.6.1. Na hipótese no exercício do direito de rescisão assegurado ao **PODER CONCEDENTE** nos termos do item **7.6**, este fará jus a ampla indenização a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante demonstração concreta de prejuízos suportados em face do inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**.

7.7. A não emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, nos termos do item **7.4** e do item **7.7.1**, autorizará a **CONCESSIONÁRIA** a: (I) presumir a sua emissão para todos os fins deste **CONTRATO**; e (II) iniciar a execução das obras e serviços.

7.7.1. Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** exercer o direito previsto no item **7.7** deverá proceder à notificação do **PODER CONCEDENTE** com vistas a informá-lo acerca do início dos serviços, sendo que o prazo para a execução dos serviços se iniciará a partir da data da notificação ao **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 8 – DOS BENS DA CONCESSÃO

8.1. Integram a **CONCESSÃO** [•] todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios para implantação, operação e manutenção dos sistemas que integram o **SISTEMA**, conforme **ANEXO F – INVENTÁRIO DE BENS E RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**, que sejam utilizados diretamente na prestação dos serviços.

8.1.1. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a transferir a posse dos **BENS AFETOS** à **CONCESSÃO** [•] à **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrito no **ANEXO F – INVENTÁRIO DE BENS E RELAÇÃO DE**

BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

8.1.2. Caso determinado **BEM AFETO** não seja entregue à **CONCESSIONÁRIA** até a emissão da **ORDEM DE INÍCIO** e cuja falta possa prejudicar a prestação do serviço, não haverá responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela prestação do serviço até que ocorra entrega pelo **PODER CONCEDENTE**.

8.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** não será onerada pelo atraso na prestação dos serviços na hipótese prevista no item **8.1.2**, sendo-lhe devido o reequilíbrio econômico-financeiro, por meio dos mecanismos previstos neste **CONTRATO**.

8.2. Durante a **ETAPA PRELIMINAR** o **PODER CONCEDENTE**, conjuntamente com a **CONCESSIONÁRIA** elaborará o **ANEXO M – INVENTÁRIO DE BENS E RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**, que será produzido a partir da atualização do **ANEXO [●] – RELATÓRIO DE BENS DO PODER CONCEDENTE** do **EDITAL**.

8.3. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens que integram a **CONCESSÃO [●]**, durante a vigência deste **CONTRATO**, sem prejuízo do desgaste resultante se seu uso, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

8.4. A alienação ou oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** somente será aceita quando não comprometer a continuidade dos serviços prestados.

8.4.1. A alienação e oneração dos **BENS REVERSÍVEIS** dependem de autorização prévia e expressa do **PODER CONCEDENTE**, sendo que na oneração deve haver a indicação clara de que o bem está vinculado ao **CONTRATO**.

8.4.2. A autorização prévia do **PODER CONCEDENTE** deverá ocorrer em até **[●]** (*número por extenso*) dias corridos, contados do recebimento de notificação emitida pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.5. Os **BENS PRIVADOS** da **CONCESSIONÁRIA** e que integram a **CONCESSÃO [●]** podem ser alienados ou onerados independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

8.6. Não obstante o disposto no item **8.4** acima, os **BENS REVERSÍVEIS** que sejam considerados inservíveis durante o prazo contratual, se existentes, serão devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** no estado em que se encontram, podendo, a critério do **PODER**

CONCEDENTE, ser vendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, com reversão do produto da venda ao **PODER CONCEDENTE**, líquido de tributos e demais custos comprovadamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA** com o processo de alienação.

8.6.1. Caso o **PODER CONCEDENTE** não adote os procedimentos necessários para recebimento desses bens no prazo máximo de [•] (*número por extenso*) dias corridos, contados do encaminhamento de comunicação pela **CONCESSIONÁRIA** acerca do assunto, fica, desde já, autorizada a alienação dos referidos bens pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante depósito das quantias arrecadadas em conta bancária a ser indicada pelo **PODER CONCEDENTE**.

8.7. Nos termos e para os efeitos do disposto nesta **CLÁUSULA 8**, os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA** deverão estar devidamente registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, de modo a permitir a fácil identificação pelo **PODER CONCEDENTE** dos **BENS PRIVADOS** e dos **BENS REVERSÍVEIS**.

8.8. Os **BENS REVERSÍVEIS**, sem a autorização do **PODER CONCEDENTE**, não poderão ser, a qualquer título, cedidos, alienados, onerados, arrendados, alugados, dados em comodato, ocupados, arrestados, penhorados ou sofrer qualquer tipo de gravame.

8.8.1. Não se aplica o previsto no item **8.8** acima (i) ao oferecimento em garantia do próprio bem e/ou equipamento em financiamento necessário à sua aquisição ou à obtenção e construção de outros bens necessários à prestação do serviço objeto deste **CONTRATO** ou (ii) quando disposto em contrário neste **CONTRATO**.

8.9. Extinta a **CONCESSÃO** [•], serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** todos os **BENS REVERSÍVEIS**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

8.9.1. Em qualquer caso de extinção da **CONCESSÃO** [•], a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o inventário atualizado de todos os **BENS AFETOS** à **CONCESSÃO** [•], observadas as normas contábeis vigentes.

8.9.2. Em até [•] (*número por extenso*) dias corridos após a extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** promoverá a vistoria prévia dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **CONTRATO**, e lavrará o "Termo de Reversão dos Bens", com a indicação do seu estado de conservação.

8.9.3. Na hipótese de omissão do **PODER CONCEDENTE** em relação à realização da vistoria e/ou à emissão do "Termo de Reversão dos Bens", ter-se-ão como recebidos os **BENS REVERSÍVEIS** no dia seguinte ao término do prazo referido no item **8.9.2**, acima.

8.10. Fica a **CONCESSIONÁRIA** expressamente autorizada a propor, em nome próprio, quaisquer medidas judiciais cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos **BENS**.

8.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos **BENS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, sustentabilidade e acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua utilização.

CLÁUSULA 9 – DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** será constituída como **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** sob o tipo societário de sociedade por ações, conforme disposto no art. 4º, inc. V, da Lei Municipal nº [●], e será regida pela Lei Federal nº 6.404/76 e deve ter como único objeto social, durante todo o prazo deste **CONTRATO**, a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO** [●] e definidos no presente **CONTRATO**.

9.1.1. É expressamente proibida a prática pela **CONCESSIONÁRIA** de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social.

9.1.2. É vedada qualquer alteração de Estatuto Social que ameace a consecução do objeto da **CONCESSÃO** [●].

9.1.3. Será permitida modificação na composição societária da **CONCESSIONÁRIA**, assim como procedimentos de reestruturação societária como fusão, incorporação, cisão, entre outros, desde que haja prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**, ressalvado o disposto na **Cláusula 10**, que será sempre concedida quando a alteração não prejudicar concretamente a execução do objeto da **CONCESSÃO** [●].

9.1.4. Alterações no Estatuto Social da **CONCESSIONÁRIA** que não acarretem modificação substancial em seu objeto, capital social ou composição acionária não dependem de prévia anuência do **PODER CONCEDENTE**.

9.2. Durante o prazo de vigência da **CONCESSÃO** [•], a **CONCESSIONÁRIA** deverá zelar pela boa execução do **CONTRATO**, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas.

9.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adotar padrões de governança corporativa, submeter seus balanços a auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/76, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, devidamente auditadas.

9.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as demais disposições deste **CONTRATO**.

9.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá publicar as demonstrações financeiras anuais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e manter as demonstrações financeiras anuais para consulta eletrônica em site na Internet.

9.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano as Demonstrações Financeiras Anuais, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, devidamente auditadas.

CLÁUSULA 10 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à prévia autorização do **PODER CONCEDENTE** a modificação de sua composição acionária quando esta acarretar modificação substancial em seu objeto, capital ou composição acionária, nos termos do item **9.1.3** que será autorizada se não implicar prejuízo para a continuidade da prestação adequada dos serviços.

10.1.1. A transferência total ou parcial da **CONCESSÃO [●]** ou a transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem a prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** referida no item **10.1** acima, implicará a imediata caducidade da **CONCESSÃO [●]**.

10.2. Para fins desta cláusula, entende-se por controle societário o quanto disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

10.3. Não se exige autorização do **PODER CONCEDENTE** para as transferências de controle societário direto ou indireto da **CONCESSIONÁRIA** entre **AFILIADAS**, inclusive decorrentes de reorganizações societárias dentro do mesmo grupo econômico das acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, desde que os grupos econômicos das acionistas da **CONCESSIONÁRIA** permaneçam na composição de seu controle direto ou indireto.

10.4. A autorização para a transferência do controle da **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses exigidas neste **CONTRATO**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e os requisitos para sua realização.

10.5. Observado o procedimento previsto neste **CONTRATO**, é permitida a transferência do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA** para seus financiadores e garantidores, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO [●]**, cabendo a estes:

10.5.1. Apresentar plano relativo à promoção da reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e da continuidade da **CONCESSÃO [●]**;

10.5.2. Prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso;

10.5.3. Apresentar regularidade jurídica e fiscal;

10.5.4. Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas previstas neste **CONTRATO**.

10.6. O **PODER CONCEDENTE** poderá alterar ou dispensar a exigência do cumprimento dos requisitos, pelos financiadores e garantidores, de capacidade técnica e idoneidade financeira.

10.7. O pedido para a autorização da transferência do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, deverá ser apresentado ao **PODER CONCEDENTE**, por escrito, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou pelos financiadores e garantidores, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

10.8. O **PODER CONCEDENTE** examinará os pedidos de transferência parcial ou total do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA** no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou às instituições financiadoras, convocar os sócios ou acionistas controladores da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

10.8.1. Ultrapassado o prazo previsto no item **10.8** e ausente a resposta do **PODER CONCEDENTE**, considerar-se-á autorizada a espécie de transferência requerida pela **CONCESSIONÁRIA**.

10.9. A autorização para a transferência do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA**, caso seja concedida pelo **PODER CONCEDENTE**, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

10.9.1. O **PODER CONCEDENTE** disciplinará sobre o prazo da **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA**.

10.10. A **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA** autorizada na forma deste artigo não acarretará responsabilidade aos financiadores e garantidores em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros, inclusive com o **PODER CONCEDENTE** ou empregados.

10.11. Na transferência da **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA** da **CONCESSIONÁRIA** para seus financiadores e garantidores serão outorgados os seguintes poderes:

10.11.1. Indicação dos membros do Conselho de Administração, a serem eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, nas

sociedades por ações, ou administradores, a serem eleitos pelos quotistas, nas demais sociedades;

10.11.2. Indicação dos membros do Conselho Fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em Assembleia Geral;

10.11.3. Exercício de poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, que representem, ou possam representar, prejuízos aos fins da administração temporária.

10.11.4. Outros poderes necessários ao alcance da reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e à continuidade da prestação dos serviços objetos deste **CONTRATO**.

10.12. A transferência do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA** aos financiadores os obriga ao cumprimento integral do **CONTRATO** durante todo o período em que ocuparem a posição da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive manter os níveis de desempenho e qualidade determinados no **CONTRATO**, responsabilizando-se, ainda, pelos eventos que, independentemente de dolo ou culpa, causarem a terceiros, ao **PODER CONCEDENTE** ou à própria **CONCESSIONÁRIA**.

10.13. A assunção do **CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA** ou de sua **ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO**, não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e de seus controladores perante o **PODER CONCEDENTE**. Todavia, os financiadores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 11 – DO CAPITAL SOCIAL DA SPE

11.1. O **CAPITAL SUBSCRITO** da **CONCESSIONÁRIA** é de R\$ [●] (*número por extenso*), correspondente a 10% (dez por cento) dos investimentos estimados para os 05 (cinco) primeiros anos deste **CONTRATO**.

11.1.1. O capital integralizado da **CONCESSIONÁRIA** nesta data é o **CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO**, correspondente a 10% (dez por cento) do **CAPITAL SUBSCRITO**, nos termos exigidos no **ANEXO C – EDITAL** deste **CONTRATO**.

11.2. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO** [●], reduzir o seu capital social, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. Durante todo o prazo da **CONCESSÃO [•]**, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a:

12.1.1. Dar conhecimento de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e que possa constituir causa de intervenção ou de caducidade da **CONCESSÃO [•]**;

12.1.2. Dar conhecimento de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação dos serviços, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à **CONCESSIONÁRIA**, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

12.1.3. Dar conhecimento acerca dos contratos de financiamento celebrados e respectivos termos aditivos;

12.1.4. Dar conhecimento acerca de todos os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS**, conforme **Cláusula 22.7** deste **CONTRATO**;

12.1.5. Apresentar trimestralmente relatório com informações detalhadas sobre a execução dos serviços;

12.1.6. Apresentar, semestralmente, relatório com informações detalhadas sobre a qualidade ambiental da prestação dos serviços;

12.1.7. Apresentar, anualmente, relatório com informações detalhadas sobre o desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de prestação dos serviços, os resultados de sua prestação, bem como a programação e execução financeira da **CONCESSÃO [•]**;

12.1.8. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado de sua situação contábil incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho do mesmo ano;

12.1.9. Apresentar, até 30 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício que será encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso este tenha sido instalado dentro do exercício social;

12.1.10. Apresentar, no prazo estabelecido pelo **PODER CONCEDENTE**, outras informações adicionais, complementares e pertinentes que este, razoavelmente, venha formalmente solicitar;

12.1.11. Os relatórios e informações previstos nos itens desta Cláusula deverão integrar banco de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo **PODER CONCEDENTE** ou a quem este indicar, e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

CLÁUSULA 13 – DAS OBRAS

13.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar as **OBRAS**, na forma, nos prazos e nas condições descritas no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS** com observância dos parâmetros definidos e em conformidade com os “Projetos Executivos” elaborados sob sua exclusiva responsabilidade, os quais deverão ser submetidos ao **PODER CONCEDENTE**, conforme previsto no item **16.2** deste **CONTRATO**.

13.1.1. A execução das **OBRAS** deverá obedecer aos termos e condições estabelecidos no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS** e àqueles estabelecidos nos projetos executivos aprovados pelo **PODER CONCEDENTE**.

13.1.2. Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a elaboração dos estudos e projetos para os fins previstos na Cláusula **16**, bem como a obtenção tempestiva de todas as autorizações, alvarás, licenças e demais atos administrativos emitidos pelos órgãos competentes incluindo os relacionados com a proteção ao meio ambiente, sem prejuízo do apoio integral do **PODER CONCEDENTE** com a prestação de informações necessárias.

13.1.3. A apresentação dos projetos executivos relativos às **OBRAS** obedecerá ao disposto no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS** e ao contido nas **CLÁUSULAS 7 e 16** deste contrato.

13.1.3.a. O disposto no item **13.1.2** não afasta a obrigatoriedade da obtenção do licenciamento ambiental prévio pelo **PODER CONCEDENTE**, caso seja necessário, na forma do item **7.1.3** deste **CONTRATO**.

13.1.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá manter em seus arquivos os projetos e a documentação referente à execução das obras que lhe forem encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA** após o recebimento das obras.

13.2. Os estudos e projetos relacionados às **OBRAS** levarão em conta, quando necessário, os estudos de caráter urbanístico e de desenvolvimento que existam ou estejam em curso para as localidades ou regiões abrangidas nas zonas em que serão executados, nomeadamente o plano diretor municipal e os planos e licenças ambientais correspondentes.

13.3. Eventuais alterações solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE** nas **OBRAS** ou a inclusão de novas **OBRAS**, desde que impliquem em alteração dos custos ou das receitas da **CONCESSIONÁRIA**, serão consideradas para os efeitos da Cláusula **19** deste **CONTRATO**.

13.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral solidez e segurança às **OBRAS**.

13.5. Após a conclusão da parcela ou da totalidade da **OBRA**, conforme o caso, a **CONCESSIONÁRIA** deverá notificar o **PODER CONCEDENTE** para que, no prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias corridos realize a vistoria em campo e formalize o recebimento da parcela da **OBRA** executada ou manifeste a sua objeção.

13.5.1. A formalização do recebimento das parcelas concluídas das **OBRAS** será feita por meio de “Termo de Recebimento” a ser emitido pelo **PODER CONCEDENTE**.

13.6. Caso o **PODER CONCEDENTE** não efetue a vistoria, não formalize o recebimento ou não se manifeste acerca da parcela da **OBRA** executada no prazo referido no item **13.5** acima, presumir-se-á recebida a **OBRA** para todos os fins desse **CONTRATO**.

13.7. Caso seja constatado que a implantação das **OBRAS** não observou os parâmetros estabelecidos no item **13.4** acima, o **PODER CONCEDENTE** não emitirá o “Termo de Recebimento”, sendo a **CONCESSIONÁRIA** notificada para realizar correções ou complementações que se fizerem necessárias.

13.7.1. A notificação será necessariamente acompanhada de “Relatório de Pendência” a ser formalizado pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como deverá constar o prazo necessário para que a **CONCESSIONÁRIA** efetue as correções ou complementações mencionadas no item **13.7** acima.

13.8. Transcorrido o prazo mencionado no item **13.7.1** acima, o **PODER CONCEDENTE** realizará nova vistoria em campo, em até [●] (*número por extenso*) dias corridos, emitindo o “Termo de Recebimento”, se constatado que todas as pendências nas **OBRAS** foram cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no item **13.3** acima.

13.9. A emissão do “Termo de Recebimento” não implica em qualquer responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** relativamente às condições de segurança ou de qualidade das **OBRAS** realizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, nem a exime ou diminui das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações deste **CONTRATO**.

13.10. São hipóteses que ensejarão a recomposição do equilíbrio financeiro do **CONTRATO** as solicitações de alteração das **OBRAS**, pelo **PODER CONCEDENTE**, feitas após a sua aprovação, assegurando-se, nesses casos, a dilação dos prazos para cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.

13.11. O **PODER CONCEDENTE** poderá aprovar proposta devidamente justificada da **CONCESSIONÁRIA** para modificação do **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS**,

CLÁUSULA 14 – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DEMAIS AUTORIZAÇÕES

14.1. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** requerer, custear e obter as licenças ambientais relativas às obras e serviços de engenharia de sua responsabilidade, excetuada a licença prévia que deverá ser obtida pelo **PODER CONCEDENTE**, quando for o caso.

14.2. Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a realização das providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão e manutenção das licenças ambientais e demais autorizações de sua responsabilidade,

necessárias ao pleno exercício de suas atividades, incorrendo a **CONCESSIONÁRIA** nas despesas correspondentes, excetuada a licença prévia que deverá ser obtida pelo **PODER CONCEDENTE**.

14.2.1. Não poderá ser imputada responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA** por condicionantes para a concessão de licenças ambientais que decorram de fato gerador anterior à data de recebimento da **ORDEM DE INÍCIO**.

14.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar o **PODER CONCEDENTE** caso quaisquer das licenças e/ou autorizações sob sua responsabilidade não sejam obtidas nos prazos estabelecidos na legislação e regulamentação em vigor, ou não sejam renovadas, sejam revogadas ou, ainda, por qualquer motivo deixem de produzir efeitos, indicando, desde logo, as medidas adotadas pela **CONCESSIONÁRIA** para remediar tal situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência.

14.4. Não serão imputáveis à **CONCESSIONÁRIA** os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do **PODER PÚBLICO**, desde que o atraso não tenha sido causado pela **CONCESSIONÁRIA**.

14.5. O **PODER CONCEDENTE** poderá auxiliar a **CONCESSIONÁRIA**, acompanhando e prestando o suporte necessário na obtenção de licenças e demais autorizações exigíveis para a realização das obras e/ou dos serviços.

14.5.1. O auxílio do **PODER CONCEDENTE** não exime a **CONCESSIONÁRIA** de sua responsabilidade na obtenção das licenças e demais autorizações e será prestado por meio da emissão de documentos e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

14.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar cumprimento a toda e qualquer exigência feita pelas autoridades ambientais competentes para a execução da **CONCESSÃO** [•] e prevenção e mitigação de eventuais impactos ambientais desta decorrente, observando-se o direito ao equilíbrio econômico-financeiro previsto na **Cláusula 19** deste **CONTRATO**.

14.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na execução deste **CONTRATO**, (I) zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado; (II) minimizar a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente; (III) zelar pela segurança das operações com fim de proteger a vida humana e o meio ambiente; e (IV) controlar a execução dos trabalhos

de modo a que não comportem risco à vida humana e ao meio ambiente.

14.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** e às autoridades competentes qualquer ocorrência decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou dano ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas dos trabalhos, conforme a legislação aplicável.

14.9. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a manter imune e indene a **CONCESSIONÁRIA** de todos e quaisquer danos e/ou passivos ambientais, cujo fato gerador seja anterior à data de transferência dos bens da **CONCESSÃO [•]** no que tange aos bens, e anterior à recebimento da **ORDEM DE INÍCIO** no que tange à área do empreendimento.

14.10. A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá isenta de quaisquer sanções e/ou penalidades caso não tenha dado causa ao atraso e/ou concessão das licenças e/ou autorizações aqui tratadas.

CLÁUSULA 15 – DO FINANCIAMENTO

15.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento das obras e dos serviços, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

15.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **PODER CONCEDENTE** acerca dos contratos de financiamento celebrados e encaminhar cópia dos respectivos instrumentos, conforme subitem **12.1.12**.

15.2.1. O **PODER CONCEDENTE** se compromete a adotar as medidas e a praticar os atos necessários para colaborar com a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção de financiamento para a prestação dos serviços, inclusive a manifestar anuência em relação à celebração do contrato de financiamento, se assim exigir a instituição financeira.

15.2.2. Não havendo comprometimento da operacionalização e da continuidade do serviço, a **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da **CONCESSÃO [•]**.

15.2.4. As indenizações devidas à **CONCESSIONÁRIA** no caso de término antecipado deste **CONTRATO** poderão ser pagos ou efetivados diretamente à(s) instituição(ões) financiadora(s), desde que previsto o pagamento diretamente à referida(s) instituição(ões) financeira(s) no(s) correspondente(s) contrato(s) de financiamento(s).

15.2.1. Para fins de efetivação do disposto acima, a **CONCESSIONÁRIA** enviará comunicação prévia, por escrito, ao **PODER CONCEDENTE**, informando os valores envolvidos e os dados a respeito do financiador.

15.3. As ações da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, inclusive na modalidade de penhor e/ou alienação fiduciária, independentemente de autorização do **PODER CONCEDENTE** e desde que não implique alteração do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**.

15.4. Para garantir os contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados ao **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá ceder, ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos futuros, observadas as condições previstas no artigo 28-A da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA 16 – DOS PROJETOS EXECUTIVOS

16.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por realizar pesquisas, levantamentos e estudos, bem como elaborar e manter atualizados os “Projetos Executivos” relativos ao objeto deste **CONTRATO**.

16.2. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará ao **PODER CONCEDENTE**, previamente à execução das obras e serviços, os “Projetos Executivos”, devidamente acompanhados de suas “Anotações de Responsabilidade Técnica – ART” e, quando for o caso, de estudos e pareceres técnicos, assim como das aprovações das autoridades competentes envolvidas.

16.3. Os “Projetos Executivos” de que trata esta Cláusula, inclusive suas revisões e alterações, mesmo durante a execução dos respectivos serviços, deverão observar as normas, padrões e especificações básicas vigentes e adotadas pelo **PODER CONCEDENTE** e, na falta destes, as normas editadas por órgãos e entidades nacionais e internacionais de referência.

16.4. O **PODER CONCEDENTE** deverá se pronunciar sobre as irregularidades ou incorreções constatadas nos “Projetos Executivos”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua objeção ou não, de acordo com a análise de compatibilidade.

16.4.1. Na ausência de pronunciamento do **PODER CONCEDENTE**, no prazo acima indicado, os “Projetos Executivos” apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** serão automaticamente considerados “aceitos”, sem qualquer objeção.

16.5. Os custos derivados das alterações dos “Projetos Executivos”, impostas em razão de vício na sua elaboração correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

16.6. Havendo objeção, pelo **PODER CONCEDENTE**, aos “Projetos Executivos” apresentados tendo em vista a sua não compatibilidade em relação aos parâmetros estabelecidos nos projetos básicos, no **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**, no **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL** e/ou no **ANEXO I – ANTEPROJETO DAS OBRAS**, que impeça o início da execução das obras e/ou da prestação dos serviços, caberá à **CONCESSIONÁRIA** efetuar as correções necessárias e reapresentar o “Projeto Executivo” no prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias.

16.7. Após a reapresentação dos “Projetos Executivos”, com as adequações e/ou esclarecimentos, efetuados pela **CONCESSIONÁRIA**, iniciar-se-á novamente a contagem do prazo previsto no item **16.4** acima para a “Análise de Compatibilidade” do **PODER CONCEDENTE**.

16.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar a qualidade dos “Projetos Executivos”, podendo, inclusive, firmar contrato específico com terceiros para a elaboração dos mesmos, se for o caso, buscando o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula.

16.9. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá opor ao **PODER CONCEDENTE** quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, alegando fatos resultantes das relações contratuais estabelecidas com os terceiros de que trata o item **16.8** acima.

16.10. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a alteração dos “Projetos Executivos” elaborados pela **CONCESSIONÁRIA**, garantindo-se, sempre que couber, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

16.11. O atraso no início das obras/serviços ou a sua suspensão ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que derivarem de ações ou omissões do **PODER CONCEDENTE**.

16.12. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos referentes à execução e/ou correção dos “Projetos Executivos” referidos nesta Cláusula, garantindo-se, sempre que couber, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

16.13. Após a execução das obras, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar, em um prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias, uma minuta “*As Built*”. O **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias, deverá se manifestar acerca da minuta “*As Built*”.

16.14. No prazo máximo de até [●] (*número por extenso*) dias a contar da manifestação referida no item **16.13** acima, a **CONCESSIONÁRIA** fornecerá ao **PODER CONCEDENTE** 03 (três) exemplares completos das peças definitivas do “*As Built*”, escritas e desenhadas, relativas às **OBRAS** executadas, em material que permita a sua reprodução, e com utilização em meio eletrônico.

CLÁUSULA 17 – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

17.1. O **SISTEMA** funcionará conforme o disposto no **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL**, atendendo aos indicadores constantes do **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**, em especial o seguinte:

17.1.1. [●]

(descrever as principais características de funcionamento do sistema)

17.1.X. Os parâmetros operacionais definidos nesta Cláusula podem ser aprimorados, hipótese em que será devido o reequilíbrio econômico-financeiro para a **CONCESSIONÁRIA**, caso haja a necessidade de realizar novos investimentos.

17.2. Constituem sistemas necessários para o funcionamento integrado do **SISTEMA VLP**, conforme **ANEXO R – PROJETO OPERACIONAL**, os seguintes:

17.2.1. [•] *(descrever os sistemas relacionados, se houver)*

17.3. São diretrizes operacionais do **SISTEMA** a adoção e o emprego de tecnologias e soluções que:

17.3.1. [•] *(descrever as diretrizes operacionais)*

17.4. São diretrizes de manutenção do **SISTEMA** a adoção e o emprego de tecnologias e soluções que possibilitem:

17.4.1. [•] *(descrever as diretrizes de manutenção)*

17.5. É diretriz comercial do **SISTEMA** a adoção de tecnologias que permitam minimizar a evasão de receitas, a maximização de receitas não tarifárias e que evitem retrabalhos para acomodar os equipamentos arquitetônicos e de sistemas.

17.6. Em situações de emergência, estado de sítio ou calamidade pública, o **PODER CONCEDENTE** poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação prévia à **CONCESSIONÁRIA**, a quem se assegurará, conforme o caso, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da **Cláusula 19** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 18 – DAS INTERFERÊNCIAS

18.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela execução e custeio dos remanejamentos de interferências e/ou intervenções previstas que sejam necessárias às obras para a implantação, operação e manutenção dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

18.2. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula 19**, para os casos de interferências/intervenções imprevisíveis.

18.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir o cruzamento no **SISTEMA**, sempre que necessário, de quaisquer instalações ou redes de serviço públicas, mediante a submissão do projeto executivo da respectiva interferência pela prestadora de serviço, a fim de que a **CONCESSIONÁRIA** possa promover as modificações necessárias à adequação às demais instalações do **SISTEMA**, para que a execução

das instalações ou redes de serviço seja compatível com a segurança de tráfego.

18.4. Quando qualquer atividade relativa à implantação do objeto da presente **CONCESSÃO** [•] for suscetível de prejudicar ou causar perturbações a quaisquer prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, a **CONCESSIONÁRIA** informará imediatamente o **PODER CONCEDENTE** e demais entidades, públicas ou privadas, envolvidas naquela específica interferência, assinalando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, as medidas adequadas para permitir o normal curso da **CONCESSÃO** [•].

18.5. Sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse geológico ou arqueológico, bem como superveniências de caráter cultural, ambiental ou de interferências com outras concessionárias de serviços públicos, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE** e aos prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública envolvidos e adotar as providências necessárias.

CLÁUSULA 19 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Sempre que forem mantidas as condições deste **CONTRATO** e mantida a repartição de riscos nele estabelecida, considera-se atendido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.2 São riscos da **CONCESSIONÁRIA**, cuja ocorrência não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** em seu favor, sem prejuízo de eventuais prorrogações de prazos:

19.2.1. [•]

(identificar os riscos alocados para a Concessionária na matriz de riscos, cuja materialização não determinará o reequilíbrio econômico-financeiro)

19.3. São riscos do **PODER CONCEDENTE** cuja ocorrência poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** em favor da **CONCESSIONÁRIA**:

19.3.1. [•]

(identificar os riscos alocados para o Poder Concedente na matriz de riscos, cuja materialização determinará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato)

19.5. São riscos compartilhados entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**:

19.5.1. [•]

(identificar os riscos compartilhados entre as partes, bem como a medida de seu compartilhamento)

CLÁUSULA 20 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio de uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Revisão do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** para mais ou para menos;

20.1.2. Pagamento à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE** do valor total dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos;

20.1.3. Acréscimo ou supressão de obras ou serviços;

20.1.4. Prorrogação do prazo da **CONCESSÃO** [•]; e

20.1.5. Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas em lei.

20.2. Ressalvado o disposto no item **20.13.2**, o **PODER CONCEDENTE** poderá eleger entre as formas previstas nos itens **20.1.1** e **20.1.2** qual será utilizada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da **CONCESSÃO** [•] e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.

20.2.1. Na escolha da forma destinada a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o **PODER CONCEDENTE** considerará a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, relativo aos contratos de financiamento celebrados por esta para a execução do objeto do **CONTRATO**;

20.2.2. As formas previstas nos itens **20.1.3** e **20.1.4** somente poderão ser implementadas consensualmente.

20.3. Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos sobre o fluxo dos dispêndios marginais.

20.4. Os ganhos econômicos efetivos decorrentes de ganhos de produtividade ou redução de custos operacionais, em razão de utilização de novas técnicas, materiais ou atualizações tecnológicas, reverterão exclusivamente para a **CONCESSIONÁRIA**, não caracterizando hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a favor do **PODER CONCEDENTE**.

20.5. Os efetivos ganhos econômicos derivados da redução do risco de crédito dos financiamentos constituídos serão compartilhados, na seguinte proporção: [●]% (*percentual por extenso*) para o **PODER CONCEDENTE** e [●]% (*percentual por extenso*) para a **CONCESSIONÁRIA**.

20.6. Sempre que a materialização de um risco alocado ao **PODER CONCEDENTE** causar prejuízos à **CONCESSIONÁRIA**, esta terá direito à recomposição da equação econômico-financeira, nos termos deste **CONTRATO**.

20.7. Sempre que a materialização de um risco alocado à **CONCESSIONÁRIA** causar prejuízos ao **PODER CONCEDENTE**, este terá direito à recomposição da equação econômico-financeira, nos termos deste **CONTRATO**.

20.8. A recomposição do equilíbrio deste **CONTRATO** poderá ser requerida pela **PARTE** que se sentir prejudicada a qualquer tempo durante a vigência deste **CONTRATO**.

20.9. A **CONCESSIONÁRIA** poderá postular a recomposição da equação econômico-financeira deste **CONTRATO** por meio de requerimento fundamentado, no qual fique claramente exposta a natureza do evento que acarretou o seu rompimento, assim qualificado pela legislação ou pelo **CONTRATO** como um evento hábil a ensejar o reequilíbrio contratual a seu favor, identificando a data de sua ocorrência, a provável duração do evento e os decorrentes prejuízos experimentados, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

20.9.1. O requerimento deverá ser acompanhado de “Relatório Técnico” ou “Laudo Pericial”, tendo por finalidade demonstrar o impacto da ocorrência no fluxo de caixa estimado da **CONCESSIONÁRIA**, tendo como referência o **PLANO DE NEGÓCIOS**;

20.9.2. O requerimento deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito;

20.9.3. O requerimento deverá, também, conter indicação da pretensão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição e, entre estas, a alternativa que a **CONCESSIONÁRIA** entenda a mais adequada dentre as admitidas pela legislação e/ou deste **CONTRATO**; e

20.9.4. O **PODER CONCEDENTE** decidirá, motivadamente e no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez até igual período, contados da data de recebimento do requerimento, sobre a recomposição da equação econômico-financeira deste **CONTRATO**, sobre o referido pedido formulado pela concessionária;

20.9.5. Decidido o pedido pelo **PODER CONCEDENTE**, este implementará a recomposição da equação econômico-financeira um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, por meio de uma das formas previstas nos itens **20.1.1** e **20.1.2**, ou, havendo concordância da **CONCESSIONÁRIA**, pela forma prevista no item **20.1.3** ou **20.1.4**.

20.10. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da **PARTE** interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à **PARTE** que assim o fizer jus.

20.11. As **PARTES** poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, bem assim para sua mensuração, repartindo os custos de tal contratação.

20.12. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão distorcer a alocação de riscos originalmente prevista neste **CONTRATO**.

20.13. A recomposição da equação econômico-financeira obedecerá aos seguintes critérios e metodologias:

20.13.1. [•] *(definir a metodologia de reequilíbrio econômico-financeiro contratual)*

CLÁUSULA 21 – DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

21.1. O desempenho mensal da **CONCESSIONÁRIA** será aferido nos termos deste **CONTRATO** e segundo os critérios descritos no **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**, permitindo ao **PODER CONCEDENTE** monitorar a qualidade dos serviços prestados e aplicar, quando cabível, as sanções pertinentes.

21.2. A verificação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos serviços será realizada pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos termos da **Cláusula 23**, o qual conferirá notas à **CONCESSIONÁRIA**, resultantes da ponderação descrita no **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID** deste **CONTRATO**;

21.2.1. [●] *(definir a metodologia de aferição do QID)*;

21.3. Até o [●] *(número por extenso)* dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**, pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, do qual constará a **NOTA FINAL DO QID** que será utilizada para o pagamento da [●] *(parcela da remuneração sobre a qual incidirá o desconto: tarifa ou contraprestação pública, conforme o caso)*.

21.3.1. A redução da [●] *(parcela da remuneração sobre a qual incidirá o desconto: tarifa ou contraprestação pública, conforme o caso)* poderá ocorrer conforme a seguinte fórmula:

[●] <i>(exibir a fórmula para o cálculo da remuneração variável)</i>
--

21.3.2. Caso não seja emitido o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO** pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** no prazo estabelecido na **Cláusula 21.3**, será atribuída a **CONCESSIONÁRIA** a nota máxima prevista no **QID**, para fins de pagamento da correspondente parcela mensal de [●] *(parcela da remuneração sobre a qual incidirá o desconto: tarifa ou contraprestação pública, conforme o caso)* pelo **PODER CONCEDENTE**.

21.4. Sobre as eventuais diferenças pagas a maior ou a menor à **CONCESSIONÁRIA** incidirá correção monetária, calculada com base no mesmo índice adotado para o reajuste da [●], até a data em que se efetivar a compensação, conforme previsto na **Cláusula 22** deste **CONTRATO**.

21.5. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos necessários ao atendimento dos parâmetros mínimos de desempenho previstos no **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**.

21.6. O conteúdo do **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID** não poderá ser revisto unilateralmente pelo **PODER CONCEDENTE**.

21.7. As **PARTES** poderão promover, conjuntamente, a cada 05 (cinco) anos, contados a partir do início da **OPERAÇÃO** ou por ocasião das revisões do **PROJETO OPERACIONAL**, a revisão do **ANEXO J – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, podendo alterá-lo ou não, com vistas à sua atualização e aperfeiçoamento.

CLÁUSULA 22 – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E DA ARRECADAÇÃO DO SISTEMA VLP

22.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA**, conforme **ANEXO L – ESTRUTURA DA REMUNERAÇÃO**, será composta por [●] (*descrever as parcelas que compõem a remuneração da concessionária, tais como aportes públicos, tarifa, contraprestação pública e eventuais receitas acessórias*), nos termos deste **CONTRATO**.

[●] (*descrever cada uma das parcelas. Exemplo abaixo.*)

22.1.1. Os **APORTES PÚBLICOS** serão devidos na **FASE [●]**, pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme **ANEXO M – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DE APORTES**.

22.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** fará jus ao recebimento mensal da **TARIFA**, durante toda a **FASE [●]**, até a extinção do **CONTRATO**, consistente no [●] (*forma de cálculo da tarifa*) definida neste **CONTRATO**.

22.1.3. A **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal, fixada na **PROPOSTA COMERCIAL** em R\$ [●] (*número por extenso*), será paga pelo **PODER CONCEDENTE**.

22.1.4. As **RECEITAS ACESSÓRIAS** poderão ser exploradas pela **CONCESSIONÁRIA**.

22.2. Será garantido à **CONCESSIONÁRIA** o direito de auferir **RECEITAS ACESSÓRIAS**, complementares, alternativas ou de projetos associados à **CONCESSÃO [●]**, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços e que sejam

previamente autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, obedecida a partilha dos resultados entre **CONCESSIONÁRIA** e **PODER CONCEDENTE**, nos termos disciplinados neste **CONTRATO**.

22.2.1. A exploração de fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, alternativas, complementares ou de projetos associados deverá atender à legislação municipal, estadual e federal pertinente.

22.2.2. Para o fim de exercer o direito de explorar negócios alternativos com vistas a obter **RECEITAS ACESSÓRIAS** à presente **CONCESSÃO [●]**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** solicitação formal para esse fim, instruindo-a com os seguintes documentos e demonstrações:

22.2.2.a. Identificação completa das atividades a serem exploradas, o montante de investimentos necessários para a implantação da infraestrutura adequada para a prestação dos serviços e/ou desempenho das atividades;

22.2.2.b. Apresentação de cronograma previsto para implantação do empreendimento e disponibilização dos serviços e/ou prestação das atividades;

22.2.2.c. Demonstração de que as atividades a serem desempenhadas e o funcionamento e a instalação do empreendimento não acarretam risco ou prejuízo à **CONCESSÃO [●]**, inclusive em relação aos padrões de desempenho esperados para a atuação da **CONCESSIONÁRIA**;

22.2.2.d. Projeção das receitas, despesas e resultados (rentabilidade) do empreendimento, com a apresentação do fluxo de caixa esperado e um esboço de plano de negócios.

22.3. A **CONCESSIONÁRIA** terá direito a **[●]% (percentual por extenso)** dos ganhos econômicos (rentabilidade) oriundos das **RECEITAS ACESSÓRIAS** referidas no item **22.8** até o limite de **[●]% (percentual por extenso)** do total da **[●] (parcela remuneração)**.

22.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter contabilidade específica para cada projeto ou negócio associado explorado nos termos do item **22.2**, franqueando seu acesso ao **PODER CONCEDENTE** sempre que solicitado.

CLÁUSULA 23 – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

23.1. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, contratado pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente, será responsável pela aferição do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, conforme previsto na **Cláusula 21** deste **CONTRATO**.

23.1.1. Caso, no curso da execução deste **CONTRATO**, seja eventualmente comprovada circunstância que comprometa a situação de independência do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** no cumprimento de suas atribuições em face do **PODER CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**, o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá ser substituído, respondendo pelo fato na forma da lei e do respectivo contrato celebrado com a **CONCESSIONÁRIA**.

23.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento da remuneração devida ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a título dos serviços prestados no âmbito do respectivo contrato.

CLÁUSULA 24 – DAS GARANTIAS

24.1. A **CONCESSIONÁRIA** prestará e manterá, ao longo de todo o período da **CONCESSÃO** [•], **GARANTIA DE EXECUÇÃO** (*performance bond*) suficiente e compatível com os ônus e riscos envolvidos, conforme especificações previstas nesta Cláusula.

24.1.1. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** equivale a 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, definido na **Clausula 6.1**.

24.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** tem como beneficiário o **PODER CONCEDENTE** e se destina ao ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo **PODER CONCEDENTE**, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo ser executada, inclusive, para os seguintes casos:

24.2.1. Pagamento de multas aplicadas na forma deste **CONTRATO**, quando a **CONCESSIONÁRIA** não realizar seu pagamento;

24.2.2. Pagamento de indenizações ou obrigações pecuniárias sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, relacionadas com este **CONTRATO**, quando não adimplidas no prazo estabelecido;

24.2.3. Devolução de **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas neste **CONTRATO**.

24.3. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá ser atualizada de acordo com a metodologia e o índice aplicável ao reajuste incidente sobre a [•] (*parcela da remuneração: tarifa ou contraprestação pública*).

24.4. Sempre que o **PODER CONCEDENTE** executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de execução.

24.5. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** poderá ser prestada, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, em qualquer das seguintes modalidades, ou em qualquer combinação delas:

24.5.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente efetuado no Banco [•] na Conta Corrente nº [•], Agência [•];

24.5.2. Caução em títulos da dívida pública, desde que emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;

24.5.3. Seguro-garantia, com apólices CONCESSIONÁRIAS com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda; ou

24.5.4. Fiança bancária (*“letter of credit”*), executável à primeira demanda, emitida por instituição financeira de primeira linha autorizada a funcionar no Brasil.

24.5.4.a. A **Fiança bancária** deverá conter cláusulas específicas de (i) renúncia, pelo fiador, aos benefícios de ordem e favores de que tratam os artigos 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil e (II) que obrigue o fiador de forma solidária com a **CONCESSIONÁRIA** pelo pagamento do valor indicado no item **24.1.1**, incluindo, sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios.

24.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

24.7. Qualquer modificação nos termos e nas condições da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** deverá ser previamente aprovada pelo **PODER CONCEDENTE**.

24.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

24.9. Se houver prorrogação no prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a providenciar a renovação da **GARANTIA**, nos termos e condições deste **CONTRATO**.

24.10. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO**, prestada pela **CONCESSIONÁRIA**, somente será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias contados da data de extinção do **CONTRATO**.

24.11. Quando a modalidade for seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, as apólices de seguro deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

24.11.1. Todos os seguros deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses e ser efetuados por seguradoras em funcionamento no Brasil.

24.12. Quando a garantia for prestada por fiança bancária deverá ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, classificada entre as 50 (cinquenta) maiores, pelo critério de ativo total menos intermediação, conforme relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

24.13. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela **CONCESSIONÁRIAS**, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao **PODER CONCEDENTE**.

24.14. As **GARANTIAS** relativas ao **PODER CONCEDENTE** serão estruturadas na forma do **ANEXO G – GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**:

24.14.1. O **PODER CONCEDENTE** prestará e manterá, ao longo de todo o período da **CONCESSÃO [•]**, **GARANTIA** suficiente e

compatível com os ônus e riscos envolvidos, conforme especificações previstas nesta Cláusula e no **ANEXO G – GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE**.

24.14.2. As **GARANTIAS DO PODER CONCEDENTE** serão:

a) [•]; e

b) [•].

1.

24.14.3. O **PODER CONCEDENTE** deverá manter durante todo o prazo do **CONTRATO**, em **CONTA GARANTIA**, o **SALDO MÍNIMO** de 03 (três) **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS** mensais. *(Cláusula aplicável aos contratos de PPP)*

a) Contados 30 (trinta) meses da assinatura do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** deverá, preencher a **CONTA GARANTIA**, depositando mensalmente 1/12 (um doze avos) do valor equivalente a três **CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS** mensais, para composição do **SALDO MÍNIMO**. *(Cláusula aplicável aos contratos de PPP)*

24.14.4. Assegura-se o acionamento da **GARANTIA PÚBLICA**, pela **CONCESSIONÁRIA**, na hipótese de o **PODER CONCEDENTE** inadimplir o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** mensal. *(Cláusula aplicável aos contratos de PPP)*

CLÁUSULA 25 – DOS SEGUROS

25.1. Durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO** [•], a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter com companhia seguradora autorizada a funcionar e operar no Brasil, apólices de seguros necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas na presente **CONCESSÃO** [•], sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável.

25.1.1. As Apólices devem ser **CONCESSIONÁRIAS** com seguradoras de primeira linha, assim entendidas aquelas de força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP.

25.1.2. Os valores contratados deverão ser definidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o cronograma de execução

das obras e serviços e prazo da operação comercial da **CONCESSÃO**. As franquias serão aquelas praticadas pelo mercado segurador em negócios desta natureza.

25.1.3. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão ser cossegurados nas apólices de seguro **CONCESSIONÁRIAS** pela **CONCESSIONÁRIA**.

25.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos previstos no seu **PLANO DE NEGÓCIOS**, plano de seguros para a **CONCESSÃO** [•], que será desenvolvido a partir de avaliação do valor em risco, da importância segurada e das condições das coberturas. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** irão avaliar a necessidades de revisão quinquenal do Plano de Seguros.

25.3. Além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar a contratação com seguradoras que operem no Brasil, no mínimo, das coberturas de seguros estabelecidas nos itens seguintes, e mantê-las em vigor durante todo o prazo da **CONCESSÃO** [•]:

I – [•] (indicar todos os seguros aplicáveis, conforme o caso, suficientes para cobrir os riscos alocados para a Concessionária na matriz de riscos)

[•]

25.4. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente ao **PODER CONCEDENTE** comprovação de que as apólices de seguros exigidas nesta Cláusula se encontram em vigor e observam as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

25.5. A **CONCESSIONÁRIA** deve estipular, por sua conta e risco, as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos;

25.6. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste **CONTRATO**, exceto naquelas hipóteses em que o sinistro for causado pelo **PODER CONCEDENTE**.

25.7. Nas Apólices de Seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, as alterações nos Contratos de Seguros,

principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

25.8. A **CONCESSIONÁRIA**, com anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguros, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste **CONTRATO**.

25.9. Na ocorrência de sinistros ou indenizações que superem os valores de limite de cobertura **CONCESSIONÁRIA**, conforme exigido neste **CONTRATO**, por razões não imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeira do **CONTRATO**, nos termos das **Cláusulas 19 e 20** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O **PODER CONCEDENTE**, por meio do **CGPP**, exercerá fiscalização sobre a elaboração e execução dos projetos, estudos, obras, sistemas e outras atividades relacionados com a **CONCESSÃO** [•], podendo suspender qualquer atividade em execução que, comprovadamente, esteja sendo realizada em desconformidade com o previsto neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**.

26.2. O **CGPP** exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, suspendendo qualquer atividade em execução que não esteja sendo realizada em conformidade com o **CONTRATO**.

26.2.1. A suspensão de atividades deve ter caráter cautelar, respondendo o **CGPP** pelos prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA** na hipótese de os motivos ensejadores da suspensão revelarem-se insuficientes, inexistentes ou, ainda, quando a responsabilidade pelos motivos ensejadores da suspensão recair sobre o próprio **PODER CONCEDENTE**.

26.2.2. A apuração da legitimidade da decisão de suspensão se dará em processo administrativo próprio, no qual serão garantidos todos os direitos inerentes ao devido processo legal, em especial o contraditório e a ampla defesa.

26.3. O **CGPP**, diretamente ou por meio de seu(s) Representante(s), poderá realizar, na presença de Representante(s) da **CONCESSIONÁRIA**, ou solicitar que esta execute às suas expensas, dentro de um programa que será estabelecido de comum acordo pelas **PARTES**, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.

26.4. A **CONCESSIONÁRIA** facultará ao **CGPP** o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **CONCESSÃO**, aos documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

26.5. As determinações que o **CGPP** vier a fazer, motivadamente, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser aplicadas e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**, após a decisão final em procedimento administrativo específico, com a garantia do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, sem prejuízo do recurso ao processo de solução de divergências, nos termos deste **CONTRATO**.

26.6. No exercício da fiscalização, sempre por meio do devido processo legal, o **CGPP** poderá:

26.6.1. Acompanhar a prestação dos **SERVIÇOS**, bem como a conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**;

26.6.2. Realizar vistorias para verificar a adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções ou substituições, a expensas da **CONCESSIONÁRIA**;

26.6.3. Intervir na prestação dos **SERVIÇOS**, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste **CONTRATO** e das normas legais pertinentes;

26.6.4. Exigir a substituição imediata de qualquer empregado que negligencie ou tenha comportamento indevido durante o **SERVIÇO**;

26.6.5. Determinar que sejam refeitas as atividades e serviços, sem ônus para o **PODER CONCEDENTE**, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;

26.6.6. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste **CONTRATO**, por delegação e em nome do **PODER CONCEDENTE**.

26.7. O **CGPP** estabelecerá, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, um programa de acompanhamento da execução e de controle tecnológico dos serviços concedidos.

26.7.1. O programa de que trata esta cláusula será desenvolvido, aplicado e custeado pela **CONCESSIONÁRIA**.

26.8. Se a **CONCESSIONÁRIA** não acatar as determinações realizadas pelo **CGPP**, este poderá tomar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

26.9. O **PODER CONCEDENTE** poderá utilizar-se das garantias previstas neste **CONTRATO** para cobertura dos custos incorridos por força da aplicação do disposto no item **26.8.** sem prejuízo do direito da **CONCESSIONÁRIA** de apresentar o recurso cabível nos termos da legislação.

CLÁUSULA 27 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27.1. A **CONCESSIONÁRIA** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades, por obrigações de natureza cível, comercial, tributária, ambiental ou de qualquer outra natureza, seja como sucessora, devedora solidária ou subsidiária, relativamente ao conjunto de bens do **PODER CONCEDENTE** que lhe for cedido para uso no âmbito da **CONCESSÃO** [•], decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da transferência da posse dos referidos bens, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente.

27.1.1. O **PODER CONCEDENTE** deverá ressarcir, defender e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos os gastos, danos e prejuízos indenizações, ações, reclamações de terceiros, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, inclusive de natureza ambiental, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de referidos atos ou fatos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE** ocorridos antes da transferência de bens do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**.

27.2. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a ressarcir, defender e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos e quaisquer danos, prejuízos, indenizações, ações, reclamações, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de danos ambientais ou infrações ambientais continuadas, cujo fato gerador seja anterior ao à transferência de bens do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA** possa vir a

ser responsabilizada em caráter solidário com o **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 28 – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

28.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à **CONCESSÃO [•]**, independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO**.

28.1.1. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros envolvidos e o **PODER CONCEDENTE**.

28.1.2. Se a participação do **PODER CONCEDENTE** for necessária para a celebração do negócio, será obrigatória a sua expressa anuência no instrumento de contrato com terceiros.

28.1.3. A execução das atividades **CONCESSIONÁRIAS** pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da **CONCESSÃO [•]**.

28.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

28.2. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, ainda, pelos prejuízos causados pelas entidades por ela **CONCESSIONÁRIAS** para o desenvolvimento das atividades compreendidas na **CONCESSÃO [•]**.

28.3. Constitui especial dever da **CONCESSIONÁRIA**, prover e exigir, de qualquer entidade com que venha a contratar, que sejam promovidas as medidas necessárias para salvaguardar a integridade física dos cidadãos afetos à **CONCESSÃO [•]**, devendo, ainda, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor.

CLÁUSULA 29 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

29.1. Considerar-se-á extinta a **CONCESSÃO [•]**, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

29.1.1. Término do prazo de vigência deste **CONTRATO**;

29.1.2. Encampação;

29.1.3. Caducidade;

29.1.4. Rescisão;

29.1.5. Anulação;

29.1.6. Falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

29.2. A extinção da **CONCESSÃO [•]**, ressalvada a hipótese do item **29.1.1**, somente poderá se operar após a realização de processo administrativo, no qual se respeite o devido processo legal, no qual sejam previamente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. Extinta a **CONCESSÃO [•]**, retornam automaticamente ao **PODER CONCEDENTE** os **BENS AFETOS** e **BENS REVERSÍVEIS**, bem como se opera a reversão das prerrogativas conferidas à **CONCESSIONÁRIA**.

29.3.1. Os **BENS AFETOS** e os **BENS REVERSÍVEIS** serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas;

29.3.2. Revertidos os **BENS AFETOS** e os **BENS REVERSÍVEIS** haverá a imediata assunção dos serviços pelo **PODER CONCEDENTE**.

29.4. No caso de extinção da **CONCESSÃO [•]**, o **PODER CONCEDENTE** poderá:

29.4.1. Assumir direta ou indiretamente a prestação dos serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrarem;

29.4.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos serviços, necessários à sua continuidade; e/ou

29.4.3. Manter os contratos firmados pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros, pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, incluindo-se entre estes os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços previamente

aprovados, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

29.4.4. Reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA**;

29.4.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

29.5. Em todos os casos de extinção previstos no subitem **29.1**, a assunção dos serviços pelo **PODER CONCEDENTE** estará condicionada à liquidação integral de suas obrigações pecuniárias, assim como o pagamento das indenizações decorrentes das parcelas não amortizadas ou não depreciadas **BENS AFETOS** e os **BENS REVERSÍVEIS** da **CONCESSÃO [•]**.

29.6. À exceção da extinção da **CONCESSÃO [•]** decorrente das hipóteses previstas nos itens **29.1.3** e **29.1.6** acima, bem como daquelas que decorram de rescisão por falta contratual da **CONCESSIONÁRIA**, todas as demais hipóteses de extinção da **CONCESSÃO [•]** asseguram o direito da **CONCESSIONÁRIA** de permanecer prestando o serviço e percebendo sua **REMUNERAÇÃO**, até que o **PODER CONCEDENTE** promova o pagamento das indenizações decorrentes das parcelas não amortizadas ou não depreciadas dos bens da **CONCESSÃO [•]**.

29.7. A eventual indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** poderá ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** diretamente aos financiadores da **CONCESSIONÁRIA**, identificados nos instrumentos encaminhados ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive mediante sub-rogação, pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** nos correspondentes contratos de financiamentos.

29.7.1. O montante pago aos Financiadores ou sub-rogado, será deduzido do total da indenização, implicando em quitação automática das obrigações do **PODER CONCEDENTE** perante a **CONCESSIONÁRIA** em relação ao referido montante.

29.8. Nas hipóteses de extinção do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** realizará previamente os levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma prevista neste **CONTRATO**.

29.9. Independentemente do motivo da extinção do **CONTRATO**, constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA** a transferência ao **PODER CONCEDENTE** da tecnologia por ela utilizada na execução do objeto da **CONCESSÃO [•]**.

29.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cooperar plenamente com o **PODER CONCEDENTE** e adotar todas as medidas razoáveis (i) para que os serviços continuem a ser prestados de acordo com o **CONTRATO** de forma ininterrupta; e (ii) para prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos **USUÁRIOS** e dos funcionários do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 30 – DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

30.1. Encerrado o prazo do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** será exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos celebrados com terceiros, inerentes à **CONCESSÃO [•]**, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus deles resultantes.

30.2. A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos bens da **CONCESSÃO [•]** em decorrência da extinção em função do advento do termo contratual, à exceção de investimentos vinculados a **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados ou depreciados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

30.3. Até 36 (trinta e seis) meses antes da data do término de vigência contratual, o **PODER CONCEDENTE** estabelecerá, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, um “Programa de Desmobilização Operacional”, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção do **SISTEMA** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por terceiro autorizado e para calcular a indenização dos bens não amortizados à **CONCESSIONÁRIA**.

30.4. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou por entidade independente a ser **CONCESSIONÁRIA** e custeada pelo **PODER CONCEDENTE** para esse fim, a partir de uma lista tríplice de empresas de primeira linha apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de uma das **PARTES** à outra.

30.4.1. Para o cálculo da indenização prevista no item **30.4**, será considerado o valor contábil constante nas demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas do **PODER CONCEDENTE**.

30.4.2. Na hipótese de o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** realizar o cálculo do valor da indenização prevista no item **30.4** caberá ao **PODER CONCEDENTE** arcar com os custos para tanto.

30.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o **PODER CONCEDENTE** para que os serviços objeto da **CONCESSÃO** [•] continuem a ser prestados, sem que haja interrupção, bem como prevenindo e mitigando qualquer inconveniência ou risco.

CLÁUSULA 31 – DA ENCAMPAÇÃO

31.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, mediante autorização legislativa e prévio pagamento de indenização, encampar a **CONCESSÃO** [•], por motivos de interesse público.

31.2. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.987/95, cobrirá:

31.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, ainda não amortizados ou depreciados, para o cumprimento deste **CONTRATO**, devidamente corrigidos até a data do pagamento da indenização, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

31.2.2. A desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídas com vistas ao cumprimento deste **CONTRATO**, mediante, conforme o caso:

31.2.2.a. Prévia assunção, perante as instituições financiadoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a sua receita figurar como garantia do financiamento; ou

31.2.2.b. Prévia indenização à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financiadoras.

31.2.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e

31.2.4. Demais danos emergentes e, inclusive, lucros cessantes, determinados esses a partir dos valores que seriam auferidos

pela **CONCESSIONÁRIA** até o término da **CONCESSÃO [•]** de acordo com avaliação feita pela **CONCESSIONÁRIA** e submetida ao **PODER CONCEDENTE**.

31.2.4.a. O **PLANO DE NEGÓCIOS** vigente, constante do **ANEXO H – PLANO DE NEGÓCIOS** deste **CONTRATO**, servirá como base referencial para a avaliação.

31.3. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** serão descontados da indenização devida.

31.4. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou por entidade independente a ser **CONCESSIONÁRIA** e custeada pelo **PODER CONCEDENTE** para esse fim, a partir de uma lista tríplice de empresas de primeira linha apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de uma das **PARTES** à outra.

31.4.1. Para o cálculo da indenização prevista no item **31.4**, será considerado o valor contábil constante nas demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas do **PODER CONCEDENTE**.

31.4.2. Na hipótese de o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** realizar o cálculo do valor da indenização prevista no item **31.4** caberá ao **PODER CONCEDENTE** arcar com os custos para tanto.

CLÁUSULA 32 – DA CADUCIDADE

32.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá decretar a caducidade da **CONCESSÃO [•]** na hipótese de inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, observado o disposto nas normas regulamentares e legais pertinentes, em especial se a **CONCESSIONÁRIA**:

32.1.1. Prestar os serviços objeto deste **CONTRATO** de forma inadequada ou deficiente, segundo os parâmetros de desempenho previstos no **ANEXO D – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID**, apenas nas hipóteses em que:

32.1.1.a. A **CONCESSIONÁRIA** obter notas de desempenho que caracterizam desempenho ruim, assim considerado

quando a **CONCESSIONÁRIA** obtiver **NOTA FINAL DO QID** inferior a [●] (*número por extenso*) por [●] (*número por extenso*) meses consecutivos;

32.1.1.b. A **CONCESSIONÁRIA** obter notas de desempenho que caracterizam o desempenho nulo, assim considerado quando a **CONCESSIONÁRIA** obtiver **NOTA FINAL DO QID** igual a 0 (zero) por [●] (*número por extenso*) meses não consecutivos.

32.1.2. Descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares, concernentes à **CONCESSÃO [●]**, que inviabilizem a execução do objeto do **CONTRATO**;

32.1.3. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as seguintes hipóteses:

32.1.3.a. Caso fortuito ou força maior; ou

32.1.3.b. Desequilíbrio econômico-financeiro que inviabilize a continuidade do **CONTRATO**; ou

32.1.3.c. Exercício do direito da **CONCESSIONÁRIA** de suspensão da execução dos serviços, nos termos deste **CONTRATO**;

32.1.4. Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais mínimas para manter a adequada prestação dos serviços remanescentes;

32.1.5. Não atender a intimação do **PODER CONCEDENTE** para regularizar a prestação do serviço;

32.1.6. Não atender a intimação do **PODER CONCEDENTE** para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.1.7. For condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

32.1.8. For condenada em decisão irrecorrível por infração à ordem econômica, nos termos da legislação própria;

32.1.9. Transferência da própria **CONCESSÃO** sem prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE**, salvo no caso do *step-in-rights*, conforme previsto neste **CONTRATO**.

36.3.3. Não manter a integralidade das garantias e seguros exigidos.

32.2. O **PODER CONCEDENTE** não poderá decretar a caducidade da **CONCESSÃO [•]** nos casos em que o inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** resulta de eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

32.3. A decretação de caducidade deverá ser precedida da verificação e comprovação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

32.3.1. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à **CONCESSIONÁRIA**, sendo-lhe concedido, em cada caso, prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para corrigir as falhas e transgressões apontadas, bem como para o seu enquadramento aos termos deste **CONTRATO**.

32.3.1.a. O prazo previsto no item **32.3.1** deverá ser ampliado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada.

32.3.2. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será decretada mediante Decreto editado pelo [•] (*autoridade competente*), independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo, nos termos do item **32.4** abaixo.

32.3.3. Decretada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o **PODER CONCEDENTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

32.4. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade será restrita ao valor dos investimentos vinculados aos **BENS REVERSÍVEIS** ainda não amortizados e não depreciados e será paga no prazo de até 03 (três) meses contados da decretação da caducidade.

32.5. Do montante previsto no item **32.4** acima serão descontadas:

32.5.1. Os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** e à sociedade;

32.5.2. As multas contratuais definitivamente aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante previsto nesta **Cláusula 32.5**; e

32.5.3. Quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

32.6. A decretação de caducidade acarretará, ainda:

32.6.1. A execução das **GARANTIAS DE EXECUÇÃO**, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**; e

32.6.2. A retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**.

32.7. O cálculo do valor da indenização dos bens não amortizados será feito pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** ou por entidade independente a ser **CONCESSIONÁRIA** e custeada pelo **PODER CONCEDENTE** para esse fim, a partir de uma lista tríplice de empresas de primeira linha apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de uma das **PARTES** à outra.

32.7.1. Para o cálculo da indenização prevista no item **32.7**, será considerado o valor contábil constante nas demonstrações contábeis da **CONCESSIONÁRIA**, apurado segundo a legislação aplicável e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando esta tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas do **PODER CONCEDENTE**.

32.7.2. Na hipótese de o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** realizar o cálculo do valor da indenização prevista no item **32.7** caberá ao **PODER CONCEDENTE** arcar com os custos para tanto.

32.8. A aplicação da penalidade não exime a **CONCESSIONÁRIA** do pagamento de indenização dos prejuízos que esta tenha causado ao **PODER CONCEDENTE** ou a terceiros, ainda que seus efeitos repercutam após a extinção da **CONCESSÃO**.

32.9. A instauração de processo de caducidade pelo **PODER CONCEDENTE** não afasta o direito de qualquer das **PARTES** de instituir processo arbitral, nos termos da **Cláusula 45** deste **CONTRATO**, nem de pleitear tutela cautelar ou de urgência ao Poder Judiciário, na forma do art. 22-A da Lei nº 9.307/97.

CLÁUSULA 33 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer seu direito de rescisão deste **CONTRATO** em caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo, para tanto, notificar previamente o **PODER CONCEDENTE**, em vista da ocorrência das seguintes hipóteses:

33.1.1. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da **SPE** pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão público, sem que a **CONCESSIONÁRIA** tenha incorrido em culpa;

33.1.2. Descumprimento das obrigações de pagamento do **PODER CONCEDENTE** por período superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de exigibilidade da obrigação;

33.1.3. Descumprimento de obrigações pelo **PODER CONCEDENTE** que importem na impossibilidade fática de execução das obrigações principais da **CONCESSIONÁRIA**; ou

33.1.4. Ausência de recomposição da equação econômico-financeira deste **CONTRATO**, pelo **PODER CONCEDENTE**, rompida em desfavor da **CONCESSIONÁRIA**.

33.2. O procedimento previsto nesta **Cláusula 33** não afasta o direito de qualquer das **PARTES** de instituir processo arbitral, nos termos da **Cláusula 45** deste **CONTRATO**, nem de pleitear tutela cautelar ou de urgência ao Poder Judiciário, na forma do art. 22-A da Lei nº 9.307/97.

33.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá continuar prestando os serviços pelo prazo de 20 (vinte) dias contados da decisão que determinou a sua paralisação, ou até 20 (vinte) dias da rescisão feita administrativamente, na forma do item **33.1** acima.

33.4. A indenização devida à **CONCESSIONÁRIA** no caso de rescisão será calculada de acordo com as **Cláusulas 31.2** e **31.4** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 34 – DA FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

34.1. Compete à **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter as mesmas condições de habilitação e qualificação necessárias à

execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações remanescentes por ela assumidas.

34.2. A **CONCESSÃO [•]** será extinta nos casos de decretação de falência da **CONCESSIONÁRIA**, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução do **CONTRATO**.

34.3. Na hipótese de extinção da **CONCESSIONÁRIA** por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da **CONCESSIONÁRIA** por deliberação de seus acionistas ou decisão transitada em julgado, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da **CONCESSÃO**, com instauração do devido processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

34.4. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da **CONCESSIONÁRIA** extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações com o **PODER CONCEDENTE** e sem a emissão do “Termo Definitivo de Devolução” pelo **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 35 – DA ANULAÇÃO

35.1. Este **CONTRATO** somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável e prejudicial à execução do **CONTRATO**, após o devido processo legal na esfera administrativa, arbitral ou judicial.

35.1.1. À **CONCESSIONÁRIA** sempre será garantida a participação no processo administrativo, arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios.

35.2. A anulação deste **CONTRATO** não implica anulação das **GARANTIAS** prestadas em favor do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, nem dos atos que possam ser aproveitados.

35.3. Na hipótese de anulação do **CONTRATO**, se a ilegalidade for imputável apenas ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada nos termos dos itens **31.2** e **31.4** deste **CONTRATO**.

35.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** poderão ser descontados da indenização prevista para o caso de anulação deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 36 – DA INTERVENÇÃO

36.1. Quando não se justificar a caducidade do **CONTRATO**, em caso de descumprimento das obrigações principais pela **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** poderá intervir na **CONCESSÃO [•]** com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

36.2. A intervenção far-se-á por Decreto do **[•]** (*autoridade competente*), que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

36.3. A intervenção poderá ser determinada nos seguintes casos:

36.3.1. Paralisação injustificada das atividades, assim entendida a interrupção da prestação dos serviços e atividades fora das hipóteses previstas neste **CONTRATO** ou na legislação;

36.3.2. Deficiências graves na organização da **CONCESSIONÁRIA**;

36.3.3. Situações que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens;

36.3.4. Prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste **CONTRATO**, que coloquem em risco a segurança de pessoas e usuários dos sistemas incorporados na **CONCESSÃO [•]** ou a própria existência dos serviços; ou

36.3.5. Omissão em prestar contas ao **PODER CONCEDENTE** ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória que pressuponham a prática de qualquer das ocorrências previstas acima.

36.4. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na **CONCESSÃO [•]**, antes de determinar a intervenção, o **PODER CONCEDENTE** deverá notificar a **CONCESSIONÁRIA** para sanar as irregularidades indicadas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior a ser dimensionado de acordo com a complexidade da prestação a ser executada.

36.5. Decorrido o prazo fixado sem que a **CONCESSIONÁRIA** sane as irregularidades ou tenha dado início a providências que demonstrem o efetivo propósito de saná-las, o **PODER CONCEDENTE** poderá declarar a intervenção.

36.6. Decretada a intervenção, o **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurados a **CONCESSIONÁRIA** a ampla defesa e o contraditório nos termos da legislação.

36.6.1. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade devendo a prestação dos serviços ser imediatamente restituída à **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de seu direito à indenização.

36.6.2. O procedimento administrativo a que se refere o item **36.6** acima deverá estar concluído no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo-se a fase recursal, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

36.6.3. Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA** ou atos de renúncia, o interventor necessitará de prévia autorização escrita do **PODER CONCEDENTE**.

36.6.4. Dos atos do interventor caberá recurso ao **PODER CONCEDENTE**.

36.6.5. O interventor deverá observar a mesma prioridade praticada pela **CONCESSIONÁRIA** no pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no **CONTRATO**.

36.6.6. Se as receitas da **CONCESSÃO** não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido, o **PODER CONCEDENTE** poderá executar a garantia de execução contratual para obter os recursos faltantes. Caso a garantia não seja suficiente, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ressarcir o **PODER CONCEDENTE**, nos prazos fixados.

36.7. Cessada a intervenção, se não for extinta a **CONCESSÃO [•]**, a prestação dos serviços voltará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que responderá somente pelos atos praticados durante sua gestão. A restituição da prestação dos serviços à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** será precedida da prestação de contas do **PODER CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 37 – DA DEVOLUÇÃO

37.1. No caso de extinção da **CONCESSÃO [●]**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá transferir ao **PODER CONCEDENTE** a operação do **SISTEMA**, sendo facultado ao **PODER CONCEDENTE** sub-rogar-se nos contratos vigentes de interesse da **CONCESSÃO [●]**, que tenham sido celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

37.2. Com a extinção da **CONCESSÃO [●]**, serão transferidos ao **PODER CONCEDENTE** todos os bens, equipamentos e instalações vinculados à **CONCESSÃO [●]**, que deverão estar em condições adequadas de uso, com as características e requisitos técnicos mantidos, de modo a permitir a continuidade na prestação dos serviços.

37.3. Para a efetivação da transferência, os procedimentos técnicos, gerenciais e jurídicos cabíveis deverão ser estabelecidos no “Programa de Desmobilização Operacional”, a ser elaborado pelas **PARTES** no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses antes do término da vigência deste **CONTRATO**.

37.4. Para receber o **SISTEMA**, o **PODER CONCEDENTE** designará uma “Comissão de Recebimento”, composta por pelo menos 03 (três) membros, que será competente para lavrar o “Termo de Verificação” e, estando conforme, efetuar o recebimento definitivo, mediante a lavratura de “Termo Definitivo de Devolução do Sistema”, a ser firmado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA 38 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações deste **CONTRATO** pela **CONCESSIONÁRIA**, esta ficará sujeita, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, às seguintes penalidades aplicáveis pelo **PODER CONCEDENTE**:

38.1.1. Advertência formal, a versar sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das medidas para a correção;

38.1.2. Multa:

38.1.2.1. [●] (percentual por extenso) do valor da [●] (parcela da remuneração que servirá de base de cálculo para a multa) no mês da infração, por dia de atraso, em caso de descumprimento das metas;

38.1.2.2. [●] (percentual por extenso) do valor da [●] (parcela da remuneração que servirá de base de cálculo para a

multa) no mês da infração, por dia de atraso, em caso de atraso na contratação ou renovação da **GARANTIA** ou **SEGUROS**;

38.1.2.3. [●] (*percentual por extenso*) do valor da [●] (*parcela da remuneração que servirá de base de cálculo para a multa*) no mês da infração, por dia de suspensão, em caso de suspensão injustificada dos serviços;

38.1.2.4. [●] (*percentual por extenso*) do valor da [●] (*parcela da remuneração que servirá de base de cálculo para a multa*) no mês da infração, em caso de descumprimento dos demais encargos da **CONCESSIONÁRIA**, percentual aplicado por infração cumulativamente.

38.1.2.4. [●] (*percentual por extenso*) do valor do **CONTRATO** no caso de não cumprimento do **CONTRATO** por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, que resulte na extinção do **CONTRATO**.

38.1.3. Decretação de caducidade da **CONCESSÃO** [●];

38.2. As penalidades de advertência e multa previstas nos subitens **38.1.1** e **38.1.2**, respeitados os limites previstos nesta Cláusula, serão aplicadas pelo **PODER CONCEDENTE**, segundo a gravidade da infração.

38.3. A aplicação das multas contratuais não se confunde com a metodologia de avaliação de desempenho da **CONCESSIONÁRIA** e a respectiva nota que lhe for atribuída em decorrência do disposto no **ANEXO D – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID** deste **CONTRATO**.

38.4. A aplicação das multas contratuais não se confunde, ainda, com as implicações do inadimplemento contratual previstas no **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL** deste **CONTRATO**, que refletirá sempre a execução real dos investimentos.

38.4.1. O atraso no cumprimento do cronograma de investimentos, constante do **ANEXO E – PROJETO OPERACIONAL** deste **CONTRATO**, ensejará reequilíbrio econômico-financeiro na justa proporcionalidade do valor do investimento em atraso.

38.5. As multas devem ser aplicadas mediante decisão fundamentada do **PODER CONCEDENTE**, assegurado a **CONCESSIONÁRIA** o prévio

direito à ampla defesa e ao devido processo legal, sendo-lhe facultada a produção de provas.

38.5.1. Os prazos para manifestação e recurso da **CONCESSIONÁRIA** serão de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

38.6. Encerrada a instrução processual, o **PODER CONCEDENTE** decidirá sobre a aplicação da multa, facultada a **CONCESSIONÁRIA** a interposição de recurso no prazo assinalado no subitem **38.5.1** acima.

38.7. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, iniciado a partir de notificação, por escrito, à **CONCESSIONÁRIA**, com os motivos que ensejaram a indicação das sanções cabíveis, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação do recurso.

38.8. A notificação a que se refere o item **38.7** acima será enviada pelo correio, com aviso de recebimento ou entregue à **CONCESSIONÁRIA** mediante recibo.

38.9. Não acolhidas as razões apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ou transcorrido o prazo constante na Cláusula **38.5.1** e na Cláusula **38.7** acima, sem apresentação de defesa, será aplicada sanção cabível, publicando-se a decisão na Imprensa Oficial.

38.10. O recurso de que trata o item **38.6** será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo à autoridade superior.

38.11. O processo devidamente autuado e numerado seguirá as seguintes etapas:

38.11.1. Instauração do processo administrativo pela autoridade competente,
e documentos comprobatórios;

38.11.2. Notificação da ocorrência encaminhada à **CONCESSIONÁRIA**;

38.11.3. Defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**;

38.11.4. Despacho saneador;

38.11.5. Fase instrutória;

38.11.6. Alegações finais;

38.11.7. Parecer jurídico;

38.11.8. Decisão administrativa;

38.11.9. Recursos;

38.11.10. Parecer jurídico;

38.11.11. Julgamento dos recursos; e

38.11.12. Decisão final administrativa.

38.12. A eficácia dos atos decisórios está sujeita à publicação na Imprensa Oficial.

38.13. Quando se tratar de infração continuada em relação à qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição de pena.

38.13.1. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de faltas ainda não julgadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

38.13.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá pedir, antes do julgamento definitivo do processo administrativo, o reconhecimento da continuidade delitiva.

38.13.3. Reconhecida a infração continuada, o **PODER CONCEDENTE** fará a reunião de todos os processos instaurados, formando um único e novo processo administrativo, podendo aproveitar os atos praticados, desde que não haja prejuízo à **CONCESSIONÁRIA**.

38.13.4. No julgamento de infrações continuadas caberá uma única sanção à **CONCESSIONÁRIA**, cuja proporção levará em conta a amplitude da continuidade delitiva.

38.14. Na falta de pagamento de qualquer multa no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da **CONCESSIONÁRIA**, da decisão final e definitiva que impuser a penalidade, poderá o **PODER CONCEDENTE** executar a **GARANTIA**.

38.15. O eventual pagamento de multas administrativas ou da multa prevista para o caso de decretação de caducidade não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação

de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE** em decorrência das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO [•]**.

CLÁUSULA 39 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

39.1. São direitos e deveres dos usuários:

39.1.1. Receber serviço adequado e eficiente;

39.1.2. Receber do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** todas as informações relacionadas ao valor e à cobrança pela utilização do **SISTEMA** e eventuais serviços acessórios de seu interesse;

39.1.3. Pagar as [•] (*em caso de concessão comum ou patrocinada* - tarifas referentes ao **SISTEMA**) e **PREÇOS** dos eventuais serviços acessórios utilizados, salvo nas hipóteses de isenções tarifárias previstas em lei e as gratuidades estipuladas pelo **PODER CONCEDENTE**;

39.1.4. Levar ao conhecimento do **PODER CONCEDENTE**, da **CONCESSIONÁRIA** e das autoridades competentes as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

39.1.5. Contribuir para permanência das boas condições dos bens e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

39.1.6. Receber da **CONCESSIONÁRIA** informação para a defesa de interesses individuais ou coletivos e para o uso correto do **SISTEMA** =;

39.1.7. Ter acesso a órgão inserido na estrutura organizacional da **CONCESSIONÁRIA**, diretamente vinculada à sua Diretoria, com atribuição para cuidar exclusivamente das relações com os usuários do serviço concedido, coordenada por um ouvidor;

CLÁUSULA 40 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

40.1. O **PODER CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da **CONCESSÃO [•]**, obriga-se a:

40.1.1. Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços pela **CONCESSIONÁRIA**, zelando pela sua boa qualidade;

40.1.2. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;

40.1.3. Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.4. Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao **CONTRATO**, solicitados por escrito pela **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.5. Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

40.1.6. Assegurar à **CONCESSIONÁRIA** a plena utilização dos **BENS** perante qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;

40.1.7. Pagar à **CONCESSIONÁRIA** as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas;

40.1.8. Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**, com vistas à construção, reformulação e/ou adaptação dos serviços, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor;

40.1.9. Realizar auditorias periódicas nas contas e registros contábeis da **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.10. Manter em seus arquivos, os projetos, bem como a documentação referente à execução das obras, que lhe serão encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA** posteriormente ao recebimento das obras;

40.1.11. Auxiliar e apoiar a **CONCESSIONÁRIA** no relacionamento com os demais prestadores de serviços públicos, com as demais autoridades municipais, estaduais e federais, e com as comunidades, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**;

40.1.12. Apreciar e autorizar, nos termos deste **CONTRATO**, os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.13. Cumprir com o disposto no mecanismo de mitigação do risco de demanda;

40.1.14. Realizar o **APORTE PÚBLICO** *(se for o caso)*, conforme cronograma previsto neste **CONTRATO**, e efetuar o pagamento da **TARIFA** *(se for o caso)* e da **CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA** conforme disposto neste **CONTRATO**; *(adequar à realidade concreta da concessão comum, administrativa ou patrocinada)*

40.1.15. Manifestar-se em relação aos pareceres e relatórios emitidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;

40.1.16. Manifestar-se quanto a objeção, ou não, aos projetos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.17. Constituir e manter as **GARANTIAS** do **PODER CONCEDENTE** previstas neste **CONTRATO**; *(exceto no caso de concessão comum)*

40.1.18. Promover reajuste automático da **[•]** *(parcela da remuneração)*, nos termos deste **CONTRATO**;

40.1.19. Transferir à **CONCESSIONÁRIA**, formalizando o respectivo termo de transferência, todos os bens arrolados no **ANEXO F – INVENTÁRIO DE BENS E RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS**, que são instrumentais à prestação dos serviços;

40.1.20. Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e os meios para promover a integração das atividades públicas no **SISTEMA**;

40.1.21. Respeitar a autonomia e as decisões proferidas pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

40.1.22. **[•]** *(elencar as demais obrigações específicas, relacionadas com o objeto do contrato)*

40.1.23. Informar imediatamente a **CONCESSIONÁRIA**, inclusive dos termos e prazos processuais, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial, arbitral ou processo administrativo o qual possa implicar em responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos cabíveis com esse objetivo, facultado à **CONCESSIONÁRIA** valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;

40.1.23.a. Fica facultado à **CONCESSIONÁRIA** valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

40.1.24. Providenciar a declaração de utilidade pública dos imóveis imprescindíveis à implantação do objeto da **CONCESSÃO [•]**, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;

40.1.25. Constituir os necessários mecanismos de pagamento da **CONCESSIONÁRIA**;

40.1.26. Notificar por escrito a **CONCESSIONÁRIA** da aplicação de eventual penalidade, assegurando-lhe o direito à defesa, nos termos da **Cláusula 38**;

40.1.27. Fornecer à **CONCESSIONÁRIA** todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para o desenvolvimento dos serviços da **CONCESSÃO [•]** e para a implantação das **OBRAS**;

40.1.28. Intervir na **CONCESSÃO [•]**, nos casos e nas condições previstos neste **CONTRATO**;

40.1.29. Extinguir a **CONCESSÃO [•]**, nos casos previstos neste **CONTRATO**.

40.2. O **PODER CONCEDENTE** deverá, ainda, ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, arbitrais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao **PODER CONCEDENTE**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao **PODER CONCEDENTE**.

40.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** notificará o **PODER CONCEDENTE** para pagamento das despesas referidas na **Cláusula 40.2** acima, o qual notificará a **CONCESSIONÁRIA** e efetuará o pagamento em até 72 (setenta e duas) horas ou, *facultativamente, realizará o pagamento integral em conjunto com o pagamento da primeira CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.* (na hipótese de PPP)

40.2.2. As **PARTES** em comum acordo poderão estabelecer mecanismo de pagamento ou parcelamento dos valores de forma diversa da prevista na **Cláusula 40.2.1** acima.

40.3. O **PODER CONCEDENTE** comunicará à(s) instituição(ões) financeira(s) ou seguradora(s) responsável(is) pela prestação das

GARANTIAS DE EXECUÇÃO do contrato, bem como à(s) entidade(s) financiador(as) da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que iniciar procedimento administrativo que possa culminar na decretação da intervenção, na encampação ou na decretação de caducidade da **CONCESSÃO [•]**.

40.4. Além do cumprimento das disposições expressas neste **CONTRATO** e nos limites de sua atuação institucional, o **PODER CONCEDENTE** colaborará com as entidades financiadoras da **CONCESSIONÁRIA**, para salvaguarda do respectivo direito de crédito.

40.5. As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou as suas eventuais recusas não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 41 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

41.1. A **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes da **CONCESSÃO [•]**, obriga-se a:

41.1.1. Dar conhecimento ao **PODER CONCEDENTE** das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos neste **CONTRATO**;

41.1.2. Dar conhecimento ao **PODER CONCEDENTE** das alterações das condições dos financiamentos referidos no item acima, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerado para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da **CONCESSÃO [•]**;

41.1.3. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do **PODER CONCEDENTE**, especialmente a execução das **OBRAS**;

41.1.4. Prestar todos os serviços, controles e atividades relativos à **CONCESSÃO [•]**, com zelo e diligência;

41.1.5. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços;

41.1.6. Responder perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da **CONCESSÃO [•]**;

41.1.7. Ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**;

41.1.8. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

41.1.9. Manter o **PODER CONCEDENTE** informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;

41.1.10. Auxiliar o **PODER CONCEDENTE** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;

41.1.11. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;

41.1.12. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;

41.1.13. Fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à **CONCESSÃO [•]**, possibilitando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por este determinado;

41.1.14. Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como prever nos contratos que firmar com terceiros, o dever de permitir o acesso da fiscalização;

41.1.15. Manter em dia o inventário e o registro dos **BENS AFETOS** a presente **CONCESSÃO [•]**;

41.1.16. Submeter à aprovação do **PODER CONCEDENTE** propostas de implantação de melhorias dos serviços e de **NOVAS TECNOLOGIAS**;

41.1.17. Adotar as medidas necessárias para coibir o uso indevido ou a ocupação não autorizada dos bens integrantes da **CONCESSÃO [•]**, mantendo o **PODER CONCEDENTE** informado a respeito de quaisquer fatos que comprometam sua adequada utilização

41.1.18. Manter atualizado e fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que solicitado todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos serviços;

41.1.19. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;

41.1.20. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, ao **PODER CONCEDENTE**, no exercício da execução das atividades da **CONCESSÃO [•]**, não sendo imputável ao **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta;

41.1.21. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades da **CONCESSÃO [•]**, que sejam observadas rigorosamente as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

41.1.22. Encaminhar, sempre que solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, cópia dos instrumentos contratuais relacionados às receitas diretas e acessórias inerentes ao objeto da **CONCESSÃO [•]**;

41.1.23. Prestar contas ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que solicitado, nos termos deste **CONTRATO**;

41.1.24. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;

41.1.25. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

41.1.26. Apresentar, semestralmente, até o final do mês subsequente ao do encerramento do semestre referenciado, as

demonstrações contábeis de acordo com os preceitos mencionados no item anterior;

41.1.27. Solicitar ao **PODER CONCEDENTE**, em tempo hábil, os atos de desapropriação e/ou instituição de servidão necessários à prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;

41.1.28. Assegurar o livre acesso, em qualquer época, pelos encarregados do **PODER CONCEDENTE**, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da **CONCESSÃO [•]**;

41.1.29. Zelar pela integridade dos bens que integram a **CONCESSÃO [•]**, tomando todas as providências necessárias;

41.1.30. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto da **CONCESSÃO [•]**;

41.1.31. Contratar e garantir a cobertura de todos os Seguros previstos na Cláusula **25** deste **CONTRATO**.

41.1.32. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido.

41.1.33. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor.

41.1.34. Informar a população e os usuários em geral, quando solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**, sempre que houver alteração da tarifa do usuário de transporte público, o novo valor e a data de vigência.

41.1.35. Elaborar, em conjunto com o **PODER CONCEDENTE**, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os serviços e os usuários.

41.1.36. Ceder, para acervo do **PODER CONCEDENTE** todos os projetos, planos, plantas, softwares, códigos fontes, e outros documentos, de quaisquer naturezas, bem como os direitos deles decorrentes, tudo devidamente atualizado quando necessário, que se revelem necessários ao desempenho das atividades inerentes ao **CONTRATO**, e que tenham sido

especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas na **CONCESSÃO**, bem como a produção de “*as built*”;

CLÁUSULA 42 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

42.1. Considera-se caso fortuito o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para a **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento deste **CONTRATO**;

42.2. Considera-se força maior o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para a **CONCESSIONÁRIA** na execução deste **CONTRATO**, consubstanciado em fato ou ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas;

42.3. Considera-se fato do príncipe toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução deste **CONTRATO**;

42.4. Considera-se fato da Administração toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre este **CONTRATO**, retarda, agrava ou impede a sua execução pela **CONCESSIONÁRIA**, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

42.5. Consideram-se interferências imprevistas as ocorrências materiais imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. São assim considerados os eventos que surgem no decorrer da execução do **CONTRATO** de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos.

42.5.1. Podem ser consideradas interferências imprevistas a descoberta de obstáculos, naturais ou artificiais, cuja existência seja anterior à data de assinatura do **CONTRATO**, mas de conhecimento superveniente, quando do andamento das obras ou serviços.

42.6. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de um caso fortuito ou força maior terá por efeito exonerar a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade pelo não-cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, estritamente nos casos de descumprimento, pontual e tempestivo, das obrigações em virtude de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior.

42.7. O **PODER CONCEDENTE** fica exonerado de qualquer penalidade ou prejuízo em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações previstas na Cláusula **40**, em razão da ocorrência de fato enquadrado como caso fortuito ou de força maior.

42.8. Quando tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força, a **PARTE** deverá comunicar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, à outra **PARTE**, o ocorrido.

42.9. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, caberá ao **PODER CONCEDENTE** promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** quando o evento em questão não estiver contemplado no seguro ou na hipótese de o prêmio ser incompatível com o fluxo de caixa do Projeto.

42.10. Para os demais casos, a responsabilidade do pelo risco será da **CONCESSIONÁRIA**, conforme **Cláusula 19** do **CONTRATO**.

42.10. Verificando-se a extinção da **CONCESSÃO [•]** em decorrência de eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos dispostos nesta Cláusula, aplicar-se-á, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da **CONCESSÃO [•]** por advento de encampação.

CLÁUSULA 43 – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

43.1. Para dirimir eventuais divergências de natureza técnica, poderá ser constituída, *ad hoc* e por solicitação de qualquer das **PARTES**, um **COMITÊ TÉCNICO**, composto por 03 (três) membros efetivos.

43.1.1. O **COMITÊ TÉCNICO** será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO [•]**.

43.1.2. Quando demandado, decidirá o **COMITÊ TÉCNICO**, a respeito de eventuais controvérsias relativas às alterações no **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, sem prejuízo de demais matérias técnicas que lhe possam ser submetidas.

43.2. A **PARTE** que tiver a iniciativa de solicitar a instalação do **COMITÊ TÉCNICO** deverá notificar a outra **PARTE**, indicando o nome de um membro efetivo.

43.3. Em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a outra **PARTE**, ante a inexistência de acordo acerca da controvérsia, deverá indicar o segundo membro efetivo.

43.4. O terceiro membro efetivo será escolhido de comum acordo pelos membros efetivos indicados pelas **PARTES**, dentre os especialistas na matéria controvertida, em prazo não superior a 07 (sete) dias.

43.4.1. Em caso de controvérsia na escolha do terceiro membro do **COMITÊ TÉCNICO**, caberá a [•] arbitrar, decidindo a respeito.

43.5. Os membros do **COMITÊ TÉCNICO**, indicados pelas **PARTES**, deverão ser sempre profissionais independentes, de conceito reconhecido.

43.6. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a instalação do **COMITÊ TÉCNICO**, devendo a **PARTE** que teve a iniciativa fornecer, de imediato, cópia dos documentos ligados ao objeto da divergência suscitada.

43.7. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos referidos no item anterior, a **PARTE** reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando ao **COMITÊ TÉCNICO** cópia de todos os documentos apresentados por ambas as **PARTES**.

43.8. O parecer do **COMITÊ TÉCNICO** será emitido em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pelo **COMITÊ TÉCNICO**, das alegações apresentadas pela parte reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas **PARTES**, de comum acordo e aceito pelo **COMITÊ TÉCNICO**.

43.9. Os pareceres do **COMITÊ TÉCNICO** serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

43.10. As despesas com o funcionamento do **COMITÊ TÉCNICO** serão pagas pela **CONCESSIONÁRIA**.

43.10.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** formule um pleito, submetendo-o ao **COMITÊ TÉCNICO**, e a sua decisão indique a procedência do pedido ou da alegação feita pela

CONCESSIONÁRIA em detrimento das alegações do **PODER CONCEDENTE**, este terá de ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** dos custos de contratação do **COMITÊ TÉCNICO**.

43.11. A submissão de qualquer questão ao **COMITÊ TÉCNICO** não exonera a **CONCESSIONÁRIA** de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do **PODER CONCEDENTE**, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO [●]**.

43.12. Se qualquer das **PARTES** não aceitar o parecer aprovado pelo **COMITÊ TÉCNICO**, poderá submeter a questão ao Juízo Arbitral, nos termos da Cláusula **54** deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 44 – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

44.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, serão entregues ao **PODER CONCEDENTE**, respeitados os direitos de propriedade industrial.

44.2. A documentação técnica apresentada à **CONCESSIONÁRIA** é de propriedade do **PODER CONCEDENTE**, sendo vedada sua utilização para outros fins que não os previstos neste **CONTRATO**.

44.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** cede gratuitamente ao **PODER CONCEDENTE** todos os projetos, planos, plantas e documentos que se revelem necessários ao desempenho das funções que a este incumbem ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos deste **CONTRATO**, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades integradas na **CONCESSÃO [●]** pela **CONCESSIONÁRIA**.

44.2.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integradas na **CONCESSÃO [●]**, bem como projetos, planos, plantas e documentos referidos no item anterior, serão transmitidos gratuitamente e ao **PODER CONCEDENTE** ao final da **CONCESSÃO [●]**, exclusivamente para a continuidade da prestação do serviço, competindo à **CONCESSIONÁRIA** adotar as medidas necessárias para este fim.

44.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar ao **PODER CONCEDENTE** uma via de todos os documentos gerados com a implantação do Projeto, bem como todas as alterações realizadas

na documentação no decorrer da operação dos serviços concedidos.

CLÁUSULA 45 - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS POR ARBITRAGEM

45.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste **CONTRATO**, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as **PARTES**, ou pelo **COMITÊ TÉCNICO**, na forma da Cláusula **43** deste **CONTRATO**, ou cuja resolução por Peritagem não seja acatada voluntariamente por uma das **PARTES**, deverá ser resolvida de forma definitiva por meio de **ARBITRAGEM**, segundo o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.307/96.

45.2. A **ARBITRAGEM** será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem [●] (*indicar a Câmara*) ou pela que a substituir.

45.2.1. Em caso de extinção da CÂMARA [●], durante o prazo de **CONCESSÃO** [●], caberá às **PARTES** a escolha de nova Câmara Arbitral.

45.2.2. Poderão as **PARTES** de comum acordo modificar a escolha da CÂMARA [●].

45.2.3. A escolha de nova Câmara Arbitral, nas hipóteses acima, será objeto de proposta do **PODER CONCEDENTE**, podendo a **CONCESSIONÁRIA** manifestar, desde que de forma motivada e justificada, a sua discordância no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da proposta do **PODER CONCEDENTE**. No caso de manifestação de discordância caberá ao **PODER CONCEDENTE** a comunicação de nova proposta de Câmara Arbitral em 5 (cinco) dias úteis, repetindo-se o procedimento até que não haja manifestação expressa de discordância por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

45.3. A **ARBITRAGEM** terá início mediante comunicação remetida por uma **PARTE** à outra, requerendo a instalação do Tribunal Arbitral, indicando detalhadamente a matéria em torno da qual gira a controvérsia, utilizando como parâmetro as regras arbitrais estabelecidas no Regulamento de Mediação e Arbitragem da CÂMARA [●] ("Regulamento").

45.4. A **ARBITRAGEM** seguirá os seguintes preceitos:

45.4.1. A escolha dos árbitros seguirá o rito estabelecido no Regulamento;

45.4.2. O Tribunal Arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, cabendo a cada uma das **PARTES** a escolha de um árbitro titular, de acordo com os prazos previstos no Regulamento. Os árbitros indicados pelas **PARTES** deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a Presidência do Tribunal Arbitral;

45.4.2.1. Se qualquer das **PARTES** deixar de indicar o árbitro, ao Presidente da CÂMARA [●] caberá fazer essa nomeação. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro, caberá ao Presidente da CÂMARA [●] fazê-lo.

45.2.1.2. As **PARTES**, de comum acordo, poderão afastar a aplicação de dispositivo do Regulamento se este limitar a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal à respectiva lista de árbitros, autorizado o controle da escolha pelos órgãos competentes da instituição, sendo que, nos casos de impasse e arbitragem multiparte, deverá ser observado o que dispuser o Regulamento aplicável.

45.4.3. A cidade de [●], Estado de [●], Brasil, será a sede da Arbitragem e o local da prolação do laudo arbitral;

45.4.4. O idioma a ser utilizado no processo de **ARBITRAGEM** será a língua portuguesa.

45.4.5. Quanto ao mérito, a **ARBITRAGEM** será de direito e decidirão os árbitros com base na lei brasileira, obedecendo, quanto ao procedimento, as disposições da presente Cláusula, no Regulamento e o disposto na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as **PARTES**;

45.4.6. A **ARBITRAGEM** observará o princípio da publicidade;

45.4.7. A sentença arbitral será definitiva para o impasse e seu conteúdo obrigará às **PARTES** e seus sucessores;

45.4.8. A sentença arbitral decidirá sobre a responsabilidade das **PARTES** acerca dos encargos, custas e despesas do processo arbitral, inclusive honorários dos árbitros e de perito(s) indicado(s) pelo Tribunal Arbitral e os honorários advocatícios de sucumbência, com

respectiva distribuição proporcional, se assim for entendido pelo Tribunal Arbitral.

45.5. As **PARTES** suportarão em iguais proporções os honorários e custos do Tribunal Arbitral e cada uma delas suportará exclusivamente seus próprios custos de advogados peritos e outros necessários à defesa de seus interesses perante o Tribunal Arbitral.

45.6. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as **PARTES** do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da **CONCESSÃO** [●], que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

45.7. Não obstante as disposições acima, cada **PARTE** permanece com o direito de requerer medidas judiciais:

45.7.1. Para obtenção de medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instalação do Tribunal Arbitral, na forma do art. 22-A da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, cuja propositura não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas **PARTES**, nem afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem; e

45.7.2. Para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final.

45.7.2.1. Após a instalação do Juízo Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Juízo Arbitral.

45.8. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do processo arbitral, as **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca da [●], no Estado de [●].

45.8.1. As **PARTES** reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser necessariamente revista pelo Tribunal Arbitral (ou árbitro), que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação.

45.9. As **PARTES** reconhecem que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo judicial.

45.10. Caso o litígio entre as **PARTES** envolva pedido de rescisão deste **CONTRATO**, o Juízo Arbitral, ou o Poder Judiciário, se o Juízo Arbitral

não estiver ainda instalado, deverá assegurar, liminarmente, até o trânsito em julgado da decisão final da lide, a continuidade da percepção, pela **CONCESSIONÁRIA**, de todas as receitas previstas neste **CONTRATO** para continuidade da prestação dos serviços, de modo a garantir a efetividade da sua decisão final.

CLÁUSULA 46 – DAS DESAPROPRIAÇÕES

46.1. O **PODER CONCEDENTE** providenciará a declaração de utilidade pública dos imóveis necessários à execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO** [•] e ficará responsável pelo procedimento de desapropriação.

46.2. Os pagamentos das indenizações oriundas das desapropriações dos bens imóveis ficarão sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

46.3.1. Incluir-se-ão nesses custos as despesas correspondentes a eventuais indenizações por ocupações temporárias e servidões administrativas.

CLÁUSULA 47 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47.1. DO ACORDO COMPLETO

46.1.1. As **PARTES** declaram que este **CONTRATO** e os seus **ANEXOS** constituem a totalidade dos acordos que regulam a **CONCESSÃO** [•].

47.2. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

47.2.1. Todas as comunicações entre as **PARTES** relativas ao **CONTRATO** serão efetuadas por escrito e remetidas:

47.2.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

47.2.1.2. Por correio registrado, com aviso de recebimento;
ou

47.2.1.3. Por correio eletrônico, com aviso de recebimento.

47.2.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este **CONTRATO**, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência endereçada como segue:

I – PODER CONCEDENTE:

[•]

II – CONCESSIONÁRIA:

[•]

47.2.3. Qualquer **PARTE** signatária do presente **CONTRATO** poderá modificar seu endereço, número de fax, e endereço de correio eletrônico, mediante comunicação a outra **PARTE**.

47.2.4. As comunicações deverão ser dirigidas aos gestores do **CONTRATO**.

47.2.5. As comunicações devem ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos em que a matéria for dotada de complexidade que não permita o cumprimento deste dispositivo.

47.3. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

47.3.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste **CONTRATO**, contar-se-ão em dias corridos, salvo se, expressamente, se referir a dias úteis.

47.3.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

47.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do **PODER CONCEDENTE**.

47.4. DA TOLERÂNCIA

47.4.1. Se qualquer das **PARTES** permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

47.5. DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

47.5.1. Cada disposição, cláusula, inciso, alínea deste **CONTRATO** constitui um compromisso independente e distinto.

47.5.2. Sempre que possível, cada disposição deste **CONTRATO** deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

47.5.3. Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão de órgão competente, deverá ser julgada separadamente do restante deste **CONTRATO**, e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das **PARTES**, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas, desde que não percam o sentido inicialmente previsto neste **CONTRATO**.

47.5.4. As **PARTES** negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais, ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e executáveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições substituídas.

47.5.5. Este **CONTRATO** se presume válido e legítimo, não podendo ser objeto de manifestação administrativa de invalidação com efeitos autoexecutórios.

47.6. O presente **CONTRATO** será registrado e arquivado nos órgãos competentes, devendo, o **PODER CONCEDENTE** providenciar, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

47.7. ELEIÇÃO DE FORO

47.7.1. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da [●], Estado de [●].

E, por estarem assim justas e **CONCESSIONÁRIAS**, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, [●] de [●] de 2017.

MINUTA DE DECRETO PARA INSTITUIÇÃO DE CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)

Institui o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e dá outras providências

O Prefeito de [●], no uso das atribuições conferidas pelo art. [●] da Lei Orgânica,

Decreta:

Art. 1º. Fica instalado o Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGP de que cuida a Lei Municipal [●], responsável por deliberar sobre:

- I- Plano Municipal de Parcerias Público Privadas;
- II- Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse ou procedimento semelhante;
- III- Justificativa para a opção pelo modelo de Parcerias Público Privadas;
- IV- Edital e anexos da licitação, incluída a minuta contratual;
- V- Termos aditivos;

Parágrafo único- Cabe ao CGP elaborar seu regimento interno.

Art. 2º. Cabe ao CGP elaborar o Plano de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações.

Art. 3º O CGP, presidido pelo Prefeito, será composto pelo:

- I - Procurador-Geral do Estado;
- II - Secretário de Planejamento;
- III - Secretário de Finanças.

§ 1º Integrará o CGP, na condição de membro convidado, o titular de secretaria ou entidade da administração indireta diretamente relacionada com o objeto de parceria público privada.

§ 2º O membro convidado nos termos do parágrafo anterior terá direito a voto exclusivamente quando em discussão a parceria público-privada relacionada à sua secretaria.

§ 3º Autoridades públicas ou membros da sociedade civil, convidados a participar das reuniões do CGP, não terão direito a voto.

§ 4º Os membros do CCG têm direito a voto, cabendo ao Prefeito o voto de desempate.

§ 5º Cabe ao Presidente do CGP a convocação da reunião.

§ 6º As atas das reuniões do CGP poderão ser solicitadas por terceiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARTE ESPECIAL – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MINUTA DE JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Resolução ANEEL nº 414/2005 fixou para as empresas distribuidoras de energia elétrica o dever de transferir os sistemas de iluminação pública para os Municípios e Distrito Federal, por meio do disposto em seu art. 218.

A mesma Resolução, por meio do art. 21, atribuiu ao Município ou a terceiro delegatário as responsabilidades pela elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Em seu § 3º, o art. 21 esclareceu que a responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 43.

Ainda que se possa discutir a constitucionalidade da norma, considerando o importante debate que o tema já provocou, inclusive na órbita do Supremo Tribunal Federal, fato é que os Municípios estão compelidos a assumir o serviço de iluminação pública, e as atividades a ele relacionadas, cabendo-lhe eleger a forma mais adequada para prestá-lo.

A possibilidade de execução direta, por meio da estrutura orgânica do Município, demandaria investimentos próprios e expertise acumulada. Alternativa outra seria a contratação da empresa distribuidora, nos moldes previstos no §1º do art. 21.

Os Municípios, com destaque para Belo Horizonte e Porto Alegre, têm optado pela contratação de empresa privada que assume a execução das atividades relacionadas ao serviço de iluminação pública, observadas as cláusulas editalícias e do contrato, e são remuneradas, tanto no que se relaciona à contraprestação pelas obrigações contratuais assumidas, quanto pelos investimentos necessários sobretudo para modernização e ampliação, por meio da COSIP, Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a que faz alusão o art. 149-A da Constituição da República, após alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 49/02.

A COSIP foi introduzida constitucionalmente como fonte de recursos para que os Municípios e o Distrito Federal pudessem custear

o serviço de iluminação pública, após a consagração da inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública, cuja instituição e cobrança eram inconciliáveis com a natureza do serviço em questão.

A proposta de lei em anexo visa obter autorização legislativa para que o Município de [●] possa celebrar contratos de concessão administrativa, espécie do gênero Parcerias Público Privadas.

A concessão administrativa permite ao Município o controle das atividades assumidas pelo privado, deslocando-se para a prestadora o ônus de promover os investimentos para a expansão e modernização necessárias. Uma vez já instituída a COSIP, por meio da Lei [●], não há, em princípio, maiores dificuldades na remuneração das atividades assumidas pelo privado, considerando a vinculação originária do recurso.

Com vistas a gerar atratividade para a licitação, permitindo ao Município escolher entre as propostas ofertadas, é importante garantir que a COSIP ficará atrelada ao pagamento das obrigações assumidas pelo Poder Concedente, razão pela qual o PL faz alusão à existência de contrato com instituição financeira que gerenciará a conta em que depositados os recursos relativos à citada contribuição.

A insuficiência dos valores percebidos a título de COSIP poderão demandar outros mecanismos de pagamento e garantias adicionais, pelo que já se postula autorização legislativa.

MINUTA DE LEI AUTORIZANDO A PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Autoriza a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, os serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de [●], por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, com base na Lei Federal nº 11.079/04 e na Lei Municipal nº [●], mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública.

Art. 2º - Os valores devidos pelo Poder Concedente à concessionária serão pagos com recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP, que serão vinculados a essa finalidade e depositados em conta especial.

Parágrafo único – O Município fica autorizado a contratar instituição financeira, a quem competirá o gerenciamento dos recursos e a sua liberação, nos moldes previstos no contrato de PPP e no contrato que com ela será celebrado.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo autorizado a oferecer, se necessário for, outros mecanismos de garantias, inclusive fidejussórias ou reais, para assegurar o cumprimento de suas obrigações no âmbito do projeto de parceria público-privada a que se refere o art. 1º desta lei, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a adotar mecanismos de garantia alternativos ou acumulados aos mecanismos de garantia previstos nesta lei, observadas as disposições municipais aplicáveis.

Art. 5º - Para atender aos objetivos desta lei, fica o Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MINUTA DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ENERGIA

A [●] (*descrever a empresa distribuidora- seu endereço, CNPJ, indicar representante legal*) e o Município [●], pessoa jurídica de direito público com sede na [●] (*endereço, CNPJ e representante legal*) resolvem celebrar o presente Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública, considerando os ditames da Resolução ANEEL 414/2010, em especial os artigos 21, 69 e 218 e a titularidade municipal do serviço público de iluminação pública e a titularidade federal dos postes e redes de distribuição, resolvem CELEBRAR este Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública, por meio do qual se estabelecem o objeto e as condições de transferência.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente ajuste formaliza a transferência gratuita dos ativos de iluminação pública pertencentes à EMPRESA DISTRIBUIDORA e regulamenta a utilização pelo Município (e, for o caso, sua entidade descentralizada) dos postes de rede de distribuição visando a instalação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública, vedando-se a qualquer outra sorte de emprego dos ativos transferidos.

Parágrafo Primeiro. O Município, titular do serviço de iluminação pública, assume o custo e os riscos inerentes à instalação, operação e manutenção do sistema, bem como de eventual alteração e expansão, observado o descrito neste termo.

Parágrafo Segundo. Alterações na rede elétrica por parte da Empresa Distribuidora deverão ser comunicadas no prazo de [●] (*número por extenso*) dias ao Município que poderá, se for o caso, solicitar o aumento dos pontos de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os ativos a serem transferidos incluem lâmpadas, luminárias, seu braço de sustentação, relés fotoelétricos e fotoeletrônicos, reatores, eletrodutos, caixas de passagem, conectores e condutores, circuitos elétricos e postes exclusivamente utilizados para o serviço da iluminação pública.

Parágrafo Primeiro. O anexo I descreverá os ativos que ora são transferidos, aos quais se atribui o valor global de R\$ [●] (*valor por extenso*).

Parágrafo Segundo. Toda intervenção na rede de distribuição de energia elétrica, bem como alteração de carga, conexão ou desconexão está vedada ao Município, sem prévias análise e autorização pela Empresa Distribuidora e não poderá afetar outros clientes.

Parágrafo Terceiro. A instalação de novos pontos, reforma do sistema de iluminação pública, alteração de potência ou lâmpada também estão condicionadas a prévias análise e autorização pela Empresa Distribuidora e os custos daí decorrentes serão suportados pelo Município.

Parágrafo Quarto. A Empresa Distribuidora deverá analisar os pedidos formulados com base nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias.

Parágrafo Quinto. O descumprimento dos limites e condições descritos nos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste artigo autoriza ação corretiva por parte da Empresa Distribuidora, sem prejuízo do dever de reparar os prejuízos causados pelo Município ou terceiros que em seu nome atuaram ou se omitiram.

CLÁUSULA TERCEIRA

A execução direta ou indireta do serviço de iluminação pública dependerá de decisão do Município, isentando-se a Empresa Distribuidora de qualquer responsabilidade, encargo ou despesa.

CLÁUSULA QUARTA

A rescisão deste instrumento poderá ocorrer diante da superveniência de lei ou ato de autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro de [●] (*em princípio o da Empresa Distribuidora*).

Data e assinaturas

CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESPECÍFICAS PARA A LICITAÇÃO (EDITAL);

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de XXX.

OBSERVAÇÃO:

1) o alcance maior ou menor do objeto depende do que pretende o Município. Ver comentários apresentados quando da entrega da minuta de contrato.

2) Há referência à audiência pública considerando a possibilidade de questionarem a necessidade de sua realização, em face do art. 39 da Lei nº 8.666/93. Não se trata de prática reiterada em todos os entes, mas sempre recomendei fazer.

Introdução

O Município de XXX torna público, por meio do presente Edital de Parceria Público Privada, na modalidade de concessão administrativa, sua pretensão de selecionar a melhor proposta, por meio de concorrência, visando a delegação dos serviços de iluminação pública XXX.

Para tanto, submete o presente edital à consulta pública de acordo com o previsto no art. 10, inciso VI da Lei nº 11.079/04

A Parceria Público Privada objeto deste edital foi autorizada pela Lei Municipal nº de

A autorização da autoridade competente, a justificativa para a utilização da modelagem contratual, demonstrando-se a conveniência da delegação que se pretende por meio da via contratual eleita, a declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor, e a estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas estão acostadas.

Foi realizada audiência pública, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666/1993, no dia XXX, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico XXX

As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados estão disponíveis no endereço eletrônico XXX, cabendo aos interessados examiná-los e solicitar esclarecimentos adicionais.

Dos documentos que integram o presente Edital

Anexo I: Modelos de documentos. Carta de apresentação da Proposta Comercial; Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Compromisso de manter estrutura administrativa, contábil e fiscal específica; Declaração de inexistência de impedimento;. Declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Declaração de capacidade financeira; Carta de Instituição Financeira Declarando a Realização de Análise do Plano de Negócios e sua Viabilidade

Anexo II: Minuta do Contrato de Concessão

Anexo III: Informações sobre a Rede de Iluminação Pública

Critério para a seleção

A escolha da melhor proposta considerará o **MENOR VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

Considera-se **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** o maior pagamento a que se sujeita o **PODER CONCEDENTE**, em face do cumprimento do objeto deste contrato, pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o patamar mais elevado do **ÍNDICE DE DESEMPENHO** previstos no Anexo XXX deste edital

Regras sobre Habilitação

O volume dos **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da **PROPONENTE**.

Cabe à **PROPONENTE**, pessoa jurídica, apresentar os seguintes documentos:

Para habilitação jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

(ii) Prova de eleição dos administradores da **PROPONENTE**, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.

(iii) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para qualificação econômico-financeira:

(i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

(ii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

(iii) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ XXX

(iv) Índices contábeis:

(a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de: 1

Onde: Índice de Liquidez Corrente = $(\text{Ativo Circulante})/(\text{Passivo Circulante})$.

(b) Índice de Liquidez Geral (ILG) mínimo de: 1

Onde: Índice de Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

No caso de Consórcio, será exigido somente da empresa líder do Consórcio a apresentação dos índices mínimos descritos no item XXX

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes;
- (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

Para comprovação da qualificação técnica:

OBSERVAÇÃO:

Parte mais sensível. O maior rigor depende do tamanho do projeto, em especial do quantitativo de pontos de iluminação pública, da necessidade de ampliação entre outros fatores. Em princípio, o critério a ser realçado é a capacidade de alavancagem de recursos. Segue abaixo o que Belo Horizonte adotou. Nas PPPs de BH sempre se enfatiza esse aspecto

- 1) Comprovação de que o PROPONENTE tenha participado de empreendimento de grande porte em infraestrutura na modalidade project ou corporate finance **(podendo ser ou não referente ao setor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, em que tenha realizado investimentos de R\$ XXX ou mais, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 5 anos), observadas as seguintes condições:

(i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, R\$ XXX

(ii) Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a R\$ XXX

(iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela **PROponente** na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

(i) Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos; ou

(iii) Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de concessão de financiamento firmado com instituição financeira ou demais comprovantes que possuir.

Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência :

(i) No caso de a **PROponente** apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;

(ii) Na hipótese de a **PROponente** apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento**, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iii) Na hipótese de a **PROPONENTE** apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) **tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento)**, será observada a proporção da participação da **PROPONENTE** no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

2) **Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o PROPONENTE tenha executado serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de no mínimo XXXX pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em um único sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA integrado.**

Não serão admitidos, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos no item acima, o somatório de atestados, do mesmo **PROPONENTE** ou de diferentes empresas integrantes do **CONSÓRCIO**.

3) **Comprovação da PROPONENTE de possuir, em seu quadro permanente, Data do Recebimento dos Envelopes, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove ter o profissional executado serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Pontos de Iluminação Pública.**

Os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a **LICITANTE**, na Data do Recebimento dos Envelopes, nas seguintes modalidades:

(i) por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;

(ii) como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

(iii) como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da **LICITANTE** na **LICITAÇÃO**, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii) e (v), deste item;

(v) por meio de contrato de prestação de serviço.

Além dos documentos referidos acima, a **PROPONENTE** deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários, observados os modelos constantes do Anexo I:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (iii) Declaração de que a **PROPONENTE** não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção;
- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da **CONCORRÊNCIA**;
- (v) Declaração de capacidade financeira. A **PROPONENTE** deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da **CONCESSÃO**, inclusive a obrigação de integralização no capital social da **SPE**,
- (vi) Minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias às disposições ao disposto neste **EDITAL** e no **CONTRATO**;
- (vii) Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da **SPE**; e

Quando a **PROPONENTE** for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item XXX acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;

Não poderão participar da Licitação empresas que:

(i) estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de xxx

(ii) tiverem sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sem que tenha sido promovida a sua reabilitação perante o órgão em questão;

(iii) estiverem falidas ou em processo de recuperação judicial; e

Consórcio

Caso a Licitante participe por meio de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no Edital.

A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

Cada Consórcio poderá contar com, no máximo, XX integrantes.

OBSERVAÇÃO:

Esta minuta pressupõe que será admitida a participação em consórcio e que, visando aumento de competitividade, existirá número máximo de participantes em cada um deles. Cabe ao Município o que estabelecer em cada caso.

Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a data de assinatura Contrato.

É solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio na fase de licitação.

A mesma pessoa jurídica não poderá participar com mais de uma Proposta Comercial, ou em diferentes Consórcios.

Da Garantia da Proposta

A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor de R\$ e poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro ou de títulos da dívida pública regulados pela Lei 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou ainda seguro-garantia ou

fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições, salvo aprovação expressa da **Comissão de Licitação** ou hipótese de prorrogação de prazo.

A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes.

Caso necessária a prorrogação do prazo da Garantia da Proposta, será desclassificada a Licitante que não comprovar a respectiva prorrogação até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação expedida pela Comissão de Licitação.

No caso de Consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.

A Comissão de Licitação analisará a regularidade e efetividade da Garantia da Proposta apresentada por cada Licitante.

Caso a Licitante opte por seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias da apólice) e deverá ter seu valor expresso em Reais, bem como constar a assinatura dos administradores da seguradora emitente.

A apólice de seguro-garantia deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a Licitante deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao **PODER CONCEDENTE**, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente o valor pecuniário da caução e a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001; cláusula segundo a qual o Poder Concedente poderá executar a caução nas condições previstas neste Edital.

Na hipótese de oferecimento de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional, série C (NTN-C), ou Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B).

Caso a Licitante opte por fiança bancária, esta deverá: (i) ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), (ii) ter seu valor expresso em Reais, (iii) nomear o Poder Concedente como beneficiário, (iv) ser devidamente assinada pelos administradores da instituição financeira fiadora e (v) prever a renúncia ao benefício de ordem.

As fianças bancárias devem ser contratadas com instituições financeiras devidamente autorizadas a expedir cartas de fiança pelo Banco Central do Brasil.

Encerrada a Licitação, assinado o Contrato, assim como no caso de revogação ou invalidação da Licitação, as Garantias das Propostas das Licitantes serão imediatamente liberadas.

A Garantia da Proposta da Adjudicatária será liberada em até 45 dias, contados da data de assinatura do Contrato.

Proposta

A **PROPOSTA COMERCIAL**, cujo valor deverá registrar o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** a ser pago em contrapartida à prestação dos serviços descritos na cláusula XXX deste edital, considerada a implementação de todos os **MARCOS** previstos na minuta do **CONTRATO** e observado o patamar mais elevado do **ÍNDICE DE DESEMPENHO**, de acordo com o disposto no Anexo XXX.

A **PROPOSTA COMERCIAL**, cujo prazo de validade é de 1(um) ano, será recebida de forma incondicional, deverá ser expressa em reais e considerará:

(i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da **CONCESSÃO**;

(ii) Os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da operação da **CONCESSÃO**, observada a repartição objetiva de que cuida a Cláusula XXX e considerando ainda os riscos inerentes à exploração das **ATIVIDADES RELACIONADAS**, caso venha a executá-las;

(iii) O prazo de XXX anos para a **CONCESSÃO**.

(iv) o limite de R\$ como **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**; e o valor de R\$ como **APORTE**

Juntamente com a **PROPOSTA COMERCIAL** deve ser apresentada carta de instituição ou entidade financeira por meio da qual a entidade declara ter analisado o plano de negócios da **PROPONENTE**, atestando sua viabilidade e exequibilidade.

OBSERVAÇÃO:

Esse documento faz sentido quando o plano de negócios não é vinculativo. Tem por pretensão dizer que o plano de negócios é sustentável. Tem o caráter acautelatório.

Os requisitos para a emissão da carta, em especial em relação ao patrimônio líquido da instituição declarante, devem constar do edital. Abaixo, segue o que Belo Horizonte fez constar.

A instituição ou entidade financeira referida no subitem 10.2, inciso I, deverá ser nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e possuir patrimônio líquido no exercício anterior de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de Reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.

A instituição financeira não poderá ser **PROPONENTE**, nem poderá ser **CONTROLADORA**, **CONTROLADA**, **COLIGADA** ou entidade sob **CONTROLE** comum da **PROPONENTE**, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – **RAET** ou regime equivalente.

Desclassificação da Proposta

Comissão de Licitação desclassificará a Licitante cuja Proposta Comercial, dentre outros motivos:

- a) não atender à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;
- b) for manifestamente inexecutável;
- c) conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d) conter emendas, ressalvas ou omissões;
- e) implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital; e
- f) consignar valor da Contraprestação Pública Máxima superior a R\$

A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habitação apresentados pela Licitante classificada em primeiro lugar após a classificação da Proposta Comercial.

Caso a Licitante classificada em primeiro lugar descumpra as exigências de habilitação, a vencedora da Licitação será a Licitante que, de acordo com a ordem de classificação das Propostas Comerciais, atenda a essas exigências.

Do Saneamento de Falhas Formais

Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Garantia da Proposta, à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (i) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (ii) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento. Não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante.

Dos Recursos Administrativos

As Licitantes poderão recorrer da decisão sobre:

(i) a não-aceitação de Garantia da Proposta; (ii) a classificação da Proposta Comercial; e (iii) a análise dos Documentos de Habilitação da Licitante vencedora.

O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à XXX, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados

O critério de julgamento será o menor **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**.

CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESPECÍFICAS CONTRATUAIS (CONTRATO).

O objeto do **CONTRATO** é a delegação da prestação dos **SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no Município de [•] pelo prazo de [•] (*número por extenso*) anos. Estão incluídos no objeto do **CONTRATO** o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção preventiva e corretiva da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, nela incluídas todas as **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** localizadas dentro dos limites territoriais do Município.

A **CONCESSIONÁRIA** declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a elaboração de sua **PROPOSTA COMERCIAL** e para a execução do objeto do **CONTRATO**.

A **CONCESSIONÁRIA** não será de qualquer maneira liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo **PODER CONCEDENTE**, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

Caberá à **CONCESSIONÁRIA** realizar o cadastro de toda a rede de iluminação pública atual e posteriormente apresentar plano de desenvolvimento, ampliação e modernização da rede municipal de Iluminação Pública, de forma a indicar a necessidade de aumento do quantitativo de pontos de iluminação pública, de realocação dos pontos atuais, de substituição e aquisição de equipamentos, de redução do consumo de energia elétrica, sem prejuízos de outros atos voltados ao atendimento dos padrões de qualidade descritos no Anexo **X** (*mínimo está previsto na ABNT*).

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar, na prestação dos **SERVIÇOS**, o dever de permanente atualidade tecnológica e atendimento dos parâmetros técnicos estabelecidos neste **CONTRATO** e no ANEXO [•].

Entende-se por atual a prestação dos **SERVIÇOS** por meio de equipamentos e instalações modernas, que, permanentemente, acompanhem o desenvolvimento tecnológico incorporado de forma predominante pelo setor, em âmbito nacional, e que assegurem o perfeito funcionamento, melhoria e expansão dos **SERVIÇOS**, ou ainda a redução de custos para o **PODER CONCEDENTE**.

(OBSERVAÇÃO: o contrato deve prever o padrão que no momento da sua celebração se espera seja observado pelo privado. Mas, avanços tecnológicos virão e afetarão o serviço. Inclusive mudanças legislativas ou normativas poderão impor obrigações adicionais.)

A alteração dos padrões tecnológicos dos equipamentos da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** depende de prévia aprovação pelo **PODER CONCEDENTE** dos projetos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**.

A eventual alteração tecnológica por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA** não ensejará revisão do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

A eventual alteração tecnológica que decorra de demanda do **PODER CONCEDENTE** ou de mudanças legislativas ou normativas deve ser implementada mediante prévio acordo entre as **PARTES** e ensejará a revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

Cabe à **CONCESSIONÁRIA** ainda:

Cumprir as obrigações assumidas, em especial as que se relacionam com os prazos fixados no **CONTRATO** e as que resultam de leis e atos normativos.

Disponibilizar mão de obra em quantidade necessária e condizente com a adequada prestação dos **SERVIÇOS**, regularmente selecionada, treinada e capacitada para exercer as atividades de sua

responsabilidade, inclusive com relação aos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de cada uma das categorias de **SERVIÇOS** previstas no ANEXO [•].

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, assim como os acordos, convenções coletivas ou dissídios, assumindo o dever de ressarcir o **PODER CONCEDENTE** por eventuais condenações administrativas ou judiciais, inclusive na eventualidade de demandas trabalhistas ou de terceiros;

Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;

Fornecer ao seu pessoal os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo - EPIs e EPCs, necessários para o desempenho de suas atividades, comprovando junto ao **PODER CONCEDENTE**, independentemente de solicitação, os comprovantes de entrega desses equipamentos ao seu pessoal;

Responder objetivamente pelos danos que seus administradores, prepostos, empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem ao **PODER CONCEDENTE**, aos USUÁRIOS e a terceiros.

Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os **BENS VINCULADOS**, de acordo com o previsto no **CONTRATO** e na regulamentação vigente;

Garantir a disponibilidade em condições de uso, desempenho e com características funcionais e de qualidade originais, de todos os equipamentos e sistemas das **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, durante todo o período de **CONCESSÃO**, fazendo as substituições e reinvestimentos que se fizerem necessários.

Adquirir todos os bens necessários à execução das obrigações assumidas no **CONTRATO**, inclusive as peças de reposição;

Ressarcir o **PODER CONCEDENTE** de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**.

Informar o **PODER CONCEDENTE**, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

Acompanhar e assessorar o **PODER CONCEDENTE** em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam a **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, em temas aderentes ao objeto da **CONCESSÃO**, quando solicitado;

Identificar potenciais ou reais interferências nas **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** como as resultantes de arborização no município e solicitar às autoridades competentes as podas necessárias ao atendimento dos parâmetros de desempenho do ANEXO [•];

Assegurar o livre acesso ao **PODER CONCEDENTE**, a qualquer dia e hora, às dependências usadas pela **CONCESSIONÁRIA** para fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** e das leis e atos normativos;

OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

O **PODER CONCEDENTE** deverá auxiliar a **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos SERVIÇOS, envidando seus melhores esforços e intervindo junto às autoridades competentes sempre que julgar necessário ou quando o **CONTRATO** assim dispuser, realizando para tanto as atividades descritas nas cláusulas subsequentes, sem prejuízo de outras que entender pertinente:

Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA** todos os documentos técnicos referenciais de sua posse que abranjam a **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do município;

Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos **SERVIÇOS** pertencentes ao escopo da **CONCESSÃO**;

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da **CONCESSIONÁRIA** aos locais que estiverem sob o controle do **PODER CONCEDENTE**, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos **SERVIÇOS** previstos;

Informar à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca de eventuais projetos seus ou de terceiros que venham a ser de seu conhecimento, que possam interferir no **OBJETO** ou na prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**;

Orientar e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação;

Acompanhar e avaliar a execução dos **SERVIÇOS**, propondo melhorias e correções quando aplicável.

Fiscalizar a execução do contrato, podendo para tanto solicitar documentos relativos ao objeto do **CONTRATO**, bem como realizar testes e ensaios que permitam avaliar os equipamentos, instalações e sistemas utilizados.

A Fiscalização poderá ser realizada diretamente pelo **PODER CONCEDENTE** ou com auxílio do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, registrando-se as ocorrências verificadas.

O **PODER CONCEDENTE** poderá se valer da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

Fixar prazo para a **CONCESSIONÁRIA** corrigir as falhas ou defeitos verificados na prestação dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO**.

O **PODER CONCEDENTE** poderá proceder à correção da falha ou defeito, inclusive por intermédio de terceiro.

Determinar a Intervenção e/ou ocupar as instalações da **CONCESSIONÁRIA** com vistas a evitar danos aos usuários ou a paralisação dos serviços.

REGRAS SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

OBSERVAÇÃO: Os contratos de PPP usualmente permitem contratação de terceiros. Seguem, assim, regras nesse sentido. Continuo a prever, a despeito da mudança legislativa, que terceiros ficam adstritos a atividades acessórias. Mas o Município poderá prever de outra forma.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar terceiros para a realização de atividades acessórias ou complementares aos **SERVIÇOS**, bem como a implementação de projetos associados.

Os empregados e terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

A **CONCESSIONÁRIA** assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos seus subcontratados, empregados e terceirizados.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela **CONCESSIONÁRIA**, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá também indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Cláusula acima

Fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** abater do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** os valores decorrentes da aplicação das Cláusulas [•] (as acima mencionadas).

PRAZOS

Em até [•] (número por extenso) dias contados da publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar:

1) O **CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, identificando todos os pontos de iluminação pública, observando as regras do ANEXO [●];

2) Os **PLANOS de TRANSIÇÃO e ESTRATEGICO** para a assunção do serviço público de iluminação pública

Cabe ao **PODER CONCEDENTE** se manifestar sobre os documentos aprovando-os ou solicitando alterações, no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias contados do seu recebimento, sob pena de serem considerados aceitos.

A **CONCESSIONÁRIA**, de demandada, procederá às alterações em até [●] (*número por extenso*) dias.

O **PODER CONCEDENTE**, caso tenha demandado alterações, analisará o(s) novo(s) documento(s) no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias, sob pena de serem considerados aceitos.

Os documentos aprovados integram o presente **CONTRATO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar a contratação das apólices de seguro a que referem-se às cláusulas [●], como a implantação do Centro de Controle Operacional – CCO, no prazo máximo de [●] (*número por extenso*) dias.

O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de [●] (*número por extenso*) dias, contados da efetiva comprovação pela **CONCESSIONÁRIA** das obrigações previstas na cláusula acima para:

Assinatura do **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**, conforme Cláusula [●].

Transferir os **BENS VINCULADOS** do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, por meio da assinatura, pelas **PARTES**, do **CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** aprovado;

Ceder à **CONCESSIONÁRIA** as obrigações e prerrogativas firmadas com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** e relativas à operação da **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Emitir a **ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS**.

OBSERVAÇÃO: Atenção para essa Cláusula abaixo por causa do reequilíbrio. Que o descumprimento do prazo propicia. Pode não se prever o reequilíbrio como efeito do descumprimento do prazo e aguardar a fase de consulta pública para saber se haverá questionamentos.

[•] (número por extenso) dias após a publicação da **ORDEM DE SERVIÇO** ocorrerá a data de eficácia do contrato, marco para a contagem do prazo de vigência do **CONTRATO**

RELAÇÃO ENTRE PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e EMPRESA DISTRIBUIDORA

A **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** que ora se celebra não afeta a titularidade do(s) contrato(s) de fornecimento de energia elétrica celebrado (s) pelo **PODER CONCEDENTE** com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** e nem o seu dever de efetuar o pagamento da(s) conta(s) correspondente(s).

O **PODER CONCEDENTE** cede à **CONCESSIONÁRIA** as obrigações e direitos resultantes **do TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ACORDO COOPERATIVO** celebrado com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, em atendimento à Resolução da ANEEL 414/2010.

OBSERVAÇÃO: Este ajuste visa transferir os ativos da iluminação pública para o Município. Sem isso, o Município não pode avançar na concessão.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar todos os ajustes necessários com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA**, com vistas ao cumprimento deste contrato.

Os ajustes celebrados deverão ser informados ao **PODER CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração e, ainda que onerem a **CONCESSIONÁRIA**, não imporão reequilíbrio econômico financeiro ou dever de indenizar, salvo diante de prévio consentimento.

PAGAMENTO e VINCULAÇÃO DA COSIP

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PPP da IP em BH previu contraprestação mensal e aporte
- 2) O pagamento da contraprestação, nos moldes como estabelecidos, foi previsto para conferir a maior segurança para a concessionária. Assim, a transferência do valor da CP será realizada pela Instituição Financeira após o relatório do Verificador Independente. Houve um debate em BH sobre a perda de “ingerência” pelo Poder Concedente. Isso porque o valor depositado em conta migrará para a Concessionária a partir da atuação do VI e da Instituição Financeira. Todavia, é preciso recordar o modelo visa conferir maior garantia ao privado, o que em tese favorece a competitividade na licitação e maior vantajosidade. Por outro lado, a COSIP tem destinação limitada, assim o Poder Concedente não tem muita margem de manobra. Destaco que a destinação limitada não é total, após a EC 93/16. Por isso, deve se considerar o modelo abaixo como opcional.
- 3) BH previu que o valor da CP determinado pelo Verificador Independente produziria efeitos trimestrais. Não há necessidade de assim ser. É possível estabelecer outra periodicidade.
- 4) Como o envio dos relatórios cabe à Concessionária e sobre ele se debruça o VI, deve haver previsão para a fórmula do pagamento para a hipótese do não envio. Em BH, pagam-se 80%(oitenta por cento) do valor da CP máxima, mas isso também pode e deve variar de acordo com os estudos financeiros que balizarão cada PPP.
- 5) EM BH previu-se uma comissão técnica, formada por três pessoas, uma de cada parte e a terceira que será por ambas as partes escolhida, que funciona como um núcleo dialógico como alternativa à arbitragem. Não é algo fundamental, mas sugiro prever. Pode-se prever a obrigatoriedade de esgotar essa via para só então acionar a arbitragem. Não foi o adotado em BH.

O pagamento dos valores devidos pelo **PODER CONCEDENTE** a título de **CONTRAPRESTAÇÃO E APORTE** será assegurado por meio da vinculação dos valores provenientes da **COSIP**, que ficam destinados de forma irrevogável e irretratável, proibindo-se qualquer iniciativa, pelos órgãos e entidades municipais, na seara administrativa, legislativa ou judicial que tenha por propósito interferir no destino dos recursos. (atenção de novo para a desvinculação de receitas da EC 93/16)

O **PODER CONCEDENTE** celebrará **CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, que se responsabiliza pelo fluxo dos recursos da COSIP, durante todo o prazo do **CONTRATO**, assegurando que, cumpridas as regras deste contrato, os valores sejam destinados à **CONCESSIONÁRIA**.

O **PODER CONCEDENTE** assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses em que a arrecadação da **COSIP** for insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também poderão transitar pela conta vinculada de pagamento a que faz referência a Cláusula anterior.

No caso de inadimplemento do **PODER CONCEDENTE**:

O débito será corrigido monetariamente e, em seguida, acrescido de multa e dos juros consideradas suas eventuais alterações e correção monetária calculada pela variação do IPCA; Lei municipal pode e deve cuidar disso, estabelecendo juros e multa.

O atraso do pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** à **CONCESSIONÁRIA** superior a 90 (noventa) dias conferirá à **CONCESSIONÁRIA** a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da **CONCESSÃO**.

A vinculação da **COSIP** e a criação da **CONTA VINCULADA** poderá ser substituída ou complementada por quaisquer outras modalidades de pagamento e garantia admitidas em lei, mediante prévia e expressa concordância entre as **PARTES**.

Será reconhecido à **CONCESSIONÁRIA** o direito de rescindir a **CONCESSÃO**, na hipótese de não instituição, manutenção ou substituição da referida conta pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas em âmbito do **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**.

O **PODER CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** determinada pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, após a efetiva disponibilização do serviço, a partir das balizas de **PADRÃO DE DESEMPENHO**, constantes das cláusulas **[•]** e do Anexo **[•]**.

O cálculo da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** terá como ponto de partida o **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, correspondente a R\$ **[•]** (*número por extenso*).

O processo de apuração e determinação da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** obedecerá ao seguinte:

Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trimestre vencido, a **CONCESSIONÁRIA** remeterá ao **PODER CONCEDENTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE** o **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES**, contendo a apuração do **ÍNDICE DE DESEMPENHO**;

Na hipótese do não envio do **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES** pela **CONCESSIONÁRIA** nos prazos delimitados, a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA**, até a que o envio do **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES** seja regularizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas para esta hipótese.

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, de posse do **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES**, terá o prazo de 10 (dez) dias para concluir suas verificações e diligências, analisar os documentos fornecidos e emitir seu relatório a respeito do cumprimento dos parâmetros de desempenho constantes do **ANEXO [•]**, indicando inclusive a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** para o trimestre seguinte.

A **CONCESSIONÁRIA** emitirá sua fatura mensal no valor indicado no relatório do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** e notificará à **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**, com cópia ao **PODER CONCEDENTE**, devendo a **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA** realizar a transferência imediata do valor de **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** indicado no relatório independentemente de qualquer

manifestação prévia do **PODER CONCEDENTE**, na conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Cláusula [•] e do ANEXO [•] e do **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**.

A fixação da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ficará a cargo do **PODER CONCEDENTE**, enquanto não contratado o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, permitindo-lhe ainda, após a citada contratação, sempre acompanhar e verificar a exatidão do processo de aferição.

Havendo divergência em relação ao valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, qualquer das **PARTES** poderá convocar a **COMISSÃO TÉCNICA** de que trata a cláusula [•], em até 15 (quinze) dias da manifestação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

A convocação da **COMISSÃO TECNICA** não afastará o dever de pagar à **CONCESSIONÁRIA** o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** fixada pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, enquanto não dirimida a controvérsia.

Concluindo-se pelo desacerto do valor fixado pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será alterada no mês seguinte à decisão.

Em qualquer caso, ficará assegurado a qualquer das **PARTES** a utilização da via arbitral, nos termos da Cláusula [•] do **CONTRATO**.

APORTES PÚBLICOS

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em BH, previu-se o pagamento do Aporte para cada etapa cumprida. Isso porque o contrato prevê marcos de investimento e para cada marco superado, há o aporte.*
- 2) O aporte também será pago com a receita da COSIP.*

O **PODER CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** o **APORTE**, calculado com base nas disposições desta cláusula e do **ANEXO [•]**.

Os valores relativos ao **APORTE** serão pagos pelo **PODER CONCEDENTE** em até [•] (*número por extenso*) dias da emissão de todos os **TERMOS DE ACEITE** previstos para cada **MARCO DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO**, conforme previstos nos ANEXOS [•].

O pagamento do **APORTE** será antecipado, se antecipado o cumprimento do marco pela **CONCESSIONÁRIA**, a quem caberá emitir o **TERMO DE ACEITE**, se cumprida a obrigação.

O documento de cobrança emitido pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Cláusula acima, deverá ser encaminhado ao **PODER CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA**, a quem caberá realizar a transferência dos valores de **APORTE** nele indicado, para a conta de titularidade da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da Cláusula [•] e do **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**.

REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e APORTE

O **APORTE** e a **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** serão reajustados anualmente, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O primeiro reajuste do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** refletirá a variação do IPCA entre a data da **PROPOSTA COMERCIAL** e o mês de início do pagamento. Caso não tenham decorridos 12 meses entre a data da **PROPOSTA COMERCIAL** e o início do pagamento, o primeiro reajuste será realizado apenas após o transcurso dos 12 meses da data da **PROPOSTA COMERCIAL**.

A data do primeiro reajuste do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será considerada como data-base para efeito dos reajustes anuais seguintes.

Caso o IPCA venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

RECEITAS ACESSÓRIAS

OBSERVAÇÃO:

Esse é um dos pontos que mais mereceu atenção recentemente em BH. A opção do contrato é diferente da que apresento abaixo. Destaca-se que na versão que sugiro o Poder Concedente pode também explorar atividades acessórias, pelo que não se trata de prerrogativa assegurada com caráter de exclusividade. Parece-me mais adequada do que a versão do contrato

A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar **ATIVIDADES RELACIONADAS**, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado, desde que previamente autorizado pelo **PODER CONCEDENTE** e que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos **SERVIÇOS** e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao **CONTRATO**.

As receitas acessórias decorrentes da exploração de **ATIVIDADE RELACIONADA**, serão compartilhadas entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** na proporção mínima de [●] (*percentual por extenso*) da receita bruta apurada na exploração da **ATIVIDADE RELACIONADA**, em favor do **PODER CONCEDENTE**, ou na proporção mínima de [●] (*percentual por extenso*) do lucro líquido apurado na exploração da **ATIVIDADE RELACIONADA**, em favor do **PODER CONCEDENTE**, adotando-se a opção que reflita a maior vantagem ao **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** apresentará sua proposta para a exploração de atividades relacionadas acompanhada de documentos e estudos que permitam a compreensão pelo **PODER CONCEDENTE**.

Os percentuais acima indicados poderão ser flexibilizados desde que as **ATIVIDADES RELACIONADAS** propostas sejam de interesse do **PODER CONCEDENTE**, nas hipóteses em que o compartilhamento pré-estabelecido na subcláusula acima inviabilizar a exploração da **ATIVIDADE RELACIONADA**.

Poderá o **PODER CONCEDENTE** propor e/ou executar direta ou indiretamente **ATIVIDADE RELACIONADA** que for de seu interesse.

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO:

No contrato de BH, adotou-se a estratégia mais comum, enumerando-se taxativamente os riscos do poder concedente e exemplificando os riscos atribuídos à Concessionária.

RISCOS DO PODER CONCEDENTE

Constituem riscos suportados exclusivamente pelo **PODER CONCEDENTE**, que poderão ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste **CONTRATO**:

Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, exceto as mudanças nos Impostos sobre a Renda;

Falhas na prestação dos **SERVIÇOS** decorrentes da não cessão, pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações operacionais à **CONCESSIONÁRIA**.

Mudanças no **PLANO ESTRATÉGICO** e projetos dele decorrentes, por solicitação do **PODER CONCEDENTE** ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do **PLANO ESTRATÉGICO** ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as especificações do **CONTRATO** e **ANEXOS**.

Mudanças nas especificações dos serviços ou no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** para incorporação de inovação tecnológica em padrões superiores ao dever da **CONCESSIONÁRIA** de prestar os **SERVIÇOS** com atualidade;

Solicitações do **PODER CONCEDENTE**, das **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS**, em quantidade superior aos limites máximos definidos no **CONTRATO** e **ANEXO**.

Custos decorrentes das solicitações do **PODER CONCEDENTE** para adequar os **PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** instalados diretamente por empreendedores, loteadores e terceiros aos padrões luminotécnicos da **CONCESSÃO**.

Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até a **DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO**.

Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças, autorizações e alvarás, que possam ser atribuídos exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE**, assim entendidos os que ultrapassam o prazo legal ou normativo estabelecido.

Atraso ou omissão do **PODER CONCEDENTE** nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da **CONCESSÃO**.

RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** assume todos os demais riscos inerentes à execução do **CONTRATO**, inclusive, mas não se limitando, aqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** caso venham a se materializar:

Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados e ou constatação superveniente de erros ou omissões em sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

Custos com a instalação, operação e manutenção das **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS** solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE**, até os limites máximos definidos no **CONTRATO** e **ANEXO**. Faz sentido na hipótese de já se estabelecer no contrato que a concessionária entregará novas unidades. Ver comentário no início do documento.

Custos com a adequação das **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS** e da **REDE de ILUMINAÇÃO PÚBLICA** aos padrões legais e normativos exigidos no momento da celebração do **CONTRATO**

Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela

CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;

Mudanças tecnológicas implantadas pela **CONCESSIONÁRIA** para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo **PODER CONCEDENTE**.

Obtenção de licenças, permissões e alvarás relacionadas às atividades da **CONCESSÃO**, salvo hipótese de atraso tributável exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE**;

Obtenção das autorizações previstas nos acordos operacionais com a **EMPRESA DISTRIBUIDORA** e eventuais atrasos decorrentes, salvo na hipótese de não cessão, pelo **PODER CONCEDENTE**, das obrigações operacionais;

Erros, omissões no **CADASTRO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** ou na **CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO**;

Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais, incluídos custos diretos e indiretos com mão de obra, e de compra ou manutenção dos equipamentos;

Interferências nas **UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** com as demais concessionárias de serviços públicos que prestem serviços da **ÁREA DA CONCESSÃO** ou em razão da presença de arborização.

Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o **PODER CONCEDENTE**.

Mudanças nos **PLANOS** ou nos projetos, por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**.

Erro em seus projetos, as falhas na prestação dos **SERVIÇOS** e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados.

Segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste **CONTRATO** e/ou seus subcontratados.

O compartilhamento com o **PODER CONCEDENTE** de seus ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados, na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Aumento do custo de **FINANCIAMENTO** (S) assumido (s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

Qualidade na prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, bem como o atendimento às especificações técnicas dos **SERVIÇOS** aos indicadores de desempenho do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO do ANEXO [•]**.

Atendimentos às metas de efficientização energética na forma prevista neste **CONTRATO** e demais efficientizações promovidas pela **CONCESSIONÁRIA** por sua iniciativa.

Obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela **CONCESSIONÁRIA** na **CONCESSÃO**, inclusive aquela utilizada para garantir o tráfego de dados e de informações no âmbito do **SISTEMA DE TELEGESTÃO da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Faz sentido apenas nos casos em que a telegestão está incorporada entre os objetivos do contrato

Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste **CONTRATO**.

Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à **CONCESSÃO**, originado posteriormente ao recebimento da **ORDEM DE INÍCIO**, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de **ATIVIDADES RELACIONADAS**.

Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

Todos os riscos relacionados à exploração das **ATIVIDADES RELACIONADAS**.

Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos **BENS VINCULADOS** não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.

Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros.

Variação das taxas de câmbio.

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO** e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da **CONCESSÃO**.

Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no **CONTRATO** para o mesmo período;

Greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, seus subcontratados ou da **EMPRESA DISTRIBUIDORA**;

Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados.

Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e a efetiva aquisição dos mesmos.

Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da **CONCESSÃO** e da **CONCESSIONÁRIA**.

Custos de ações judiciais de terceiros contra a **CONCESSIONÁRIA** ou **SUBCONTRATADAS** decorrentes da execução da **CONCESSÃO**, salvo se por fato imputável ao **PODER CONCEDENTE**.

Danos nos equipamentos da **CONCESSÃO** decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.

A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá demandar a revisão extraordinária do **CONTRATO** se comprovar que o evento gerou impacto no equilíbrio econômico-financeiro.

RISCO COMPARTILHADO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Na hipótese de **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR**, não coberto pelo seguro a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos deste **CONTRATO** o risco será compartilhado entre as partes.

Caberá à **PARTE** afetada pelo **CASO FORTUITO** ou **FORÇA MAIOR** comunicar a outra a ocorrência do evento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A inadimplência da parte afetada não será considerada descumprimento do contrato, quando presente a relação entre o **CASO FORTUITO** e a **FORÇA MAIOR** e a obrigação não cumprida, e não autorizará a aplicação de penalidades.

As **PARTES** poderão acordar sobre a possibilidade de **REVISÃO CONTRATUAL** ou extinção da **CONCESSÃO**.

Caso as **PARTES** optem pela extinção do **CONTRATO**, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do **CONTRATO** por advento do termo contratual.

Caso o **PODER CONCEDENTE** opte pela **REVISÃO CONTRATUAL**, deverá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.

REVISÕES CONTRATUAIS

OBSERVAÇÕES:

1) Como é típico dos contratos de PPP, estabelecem-se revisões ordinárias, com datas previamente fixadas, visando verificar a necessidade de algum ajuste, considerando a longa duração dos contratos.

2) Pode-se admitir a alteração da alocação objetiva de riscos ou pode ser negada a possibilidade. Em BH há uma lista taxativa do que pode ser revisto. Eu penso que maior liberdade é melhor em especial porque se trata de contrato não antes experimentado. Mas cabe ao Município decidir se restringe ou não o escopo e os efeitos da revisão. 3) a revisão anual, voltada à incorporação dos ganhos advindos da exploração de atividade acessória na CP, também está abaixo prevista.

3) Estabelece-se também a revisão extraordinária, desatrelada de data prévia, cujo propósito é o reequilíbrio.

REVISÕES ORDINÁRIAS

A cada [●] (número por extenso) anos, contados da **DATA DE EFICÁCIA**, as **PARTES** realizarão processo de revisão dos parâmetros da **CONCESSÃO**, vedada a alteração da alocação de riscos. (Observação acima apresentada)

O processo de revisão deverá se encerrar no prazo máximo de [●] (número por extenso) meses.

Todas as reuniões devem ser formalizadas e as partes poderão ser assistidas por terceiros.

REVISÃO ANUAL DO VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

A cada 12 (doze) meses, contados da **DATA DE EFICÁCIA**, as **PARTES** promoverão a revisão do **VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** com o intuito exclusivo de incorporar a este valor as receitas decorrentes da exploração de **ATIVIDADES RELACIONADAS**, conforme previsto na Cláusula [•].

REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A revisão extraordinária do **CONTRATO** para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela **PARTE** que se sentir prejudicada mediante o envio de requerimento fundamentado de recomposição à outra **PARTE**.

Cabe à **CONCESSIONÁRIA** apresentar todos os documentos necessários à demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, sob pena de não conhecimento.

O **PODER CONCEDENTE** poderá demandar a complementação de informações, estabelecendo-se a necessidade de laudos técnicos que serão pela **CONCESSIONÁRIA** contratados.

O **PODER CONCEDENTE** comunicará à **CONCESSIONÁRIA**, para que ela se manifeste em até 30(trinta) dias, quando entender presente situação ensejadora de reequilíbrio.

A decisão final, em qualquer das hipóteses, compete ao **PODER CONCEDENTE**, que decidirá, motivadamente em 60 (sessenta) dias.

O processo de recomposição será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** projetado em razão do evento que ensejou o desequilíbrio, considerando (i) os fluxos marginais necessários resultantes do evento que deu origem à recomposição e (ii) os fluxos marginais necessários para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação da seguinte fórmula para a taxa de desconto:

$$\frac{(1 + TJLP + 8\%)}{(1 + MI)} - 1$$

Na qual se entende como:

MI: equivale à meta para a inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional para o ano em que ocorre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, independentemente de a meta para inflação ser ou ter sido, de fato, atingida ou não.

TJLP: é a Taxa de Juros de Longo Prazo fixada pelo Conselho Monetário Nacional, expressa em percentual ao ano, vigente na data da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Todas as receitas e dispêndios do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** deverão ser expressos em moeda corrente.

Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao desequilíbrio.

Para apuração do resultado do fluxo de caixa marginal deverá ser utilizado para as revisões ordinárias e/ou extraordinárias do reequilíbrio financeiro o fluxo de caixa alavancado e real.

OBSERVAÇÃO:

Essas cláusulas estão presentes no contrato de BH, em que se trabalha com fluxo de caixa marginal e não com plano de negócios vinculativo. Não sei se faz sentido introduzir algo assim na minuta porque cada Município terá que desenvolver seus estudos econômico-financeiros.

PARTE ESPECIAL – SANEAMENTO

O objetivo deste estudo, realizado a pedido da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), é apresentar cláusulas específicas de contratos de concessão e de parcerias público-privadas (PPPs) para elaboração de *toolkits* a serem distribuídos em estados e municípios brasileiros. Os objetos contratuais das cláusulas especiais estão focados em PPPs e concessões de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como resíduos sólidos.

Este estudo apresenta as cláusulas especiais para a minuta de contrato de concessão/PPP, cujo objeto seja a prestação de serviços de água e esgoto (precedido da implementação da infraestrutura), especialmente relativas a: (i) matriz de riscos e obrigações; (ii) sistema de pagamento e indicadores de serviço; (iii) desapropriações/desocupações; (iv) disciplina sobre a entrega de projetos; (v) disciplina sobre a execução das obras; (vi) cláusulas sobre a extinção da concessão que sejam relevantes ou peculiares em relação ao segmento; (vii) cláusulas sobre reequilíbrio econômico-financeiro que sejam relevantes ou peculiares em relação ao segmento.

Também apresenta modelo de cláusulas especiais para minuta de edital de licitação, cujo objeto seja a seleção de proposta mais vantajosa para concessão/PPP de serviços de água e esgoto, especialmente relativas a: (i) indicação de modalidade e tipo de licitação; (ii) requisitos de habilitação; (iii) critérios de pontuação de proposta técnica (se houver); (iv) eventuais cláusulas que sejam relevantes ou peculiares para esse tipo de objeto.

1. Aprovações prévias à contratação

Deve ser avaliado pelo poder público se as condições de validade dos contratos estabelecidas na Lei nº 8.987/95 e na legislação específica foram atendidas. Em especial, chama-se a atenção aos requisitos de validade dos contratos estabelecidos na Lei nº 11.445/07, que assim dispôs:

Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Também deve ser avaliado e aprimorado o arranjo interfederativo aplicável à prestação dos serviços

2. Delimitação do objeto

A definição do objeto de cada concessão deve ser realizada caso a caso, de acordo com as necessidades, grau de cobertura dos serviços e investimentos necessários.

Para a presente proposta, considerou-se o modelo mais comum e que usualmente demonstra a sua viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira.

EDITAL

Constitui objeto da presente **LICITAÇÃO** a seleção da **LICITANTE** que apresentar a **PROPOSTA** mais vantajosa com vistas à outorga da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, os quais compreendem a implantação e a operação das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em toda a **ÁREA DA CONCESSÃO**, conforme descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo a manutenção, a conservação e a exploração de tais serviços, bem como a execução da respectiva **GESTÃO COMERCIAL**, incluindo a prestação de **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e demais **SERVIÇOS ACESSÓRIOS**, conforme definido neste **EDITAL** e no **CONTRATO**.

CONTRATO

CLÁUSULA 5 – OBJETO

[•] O objeto do presente **CONTRATO** é a outorga da **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS**, os quais compreendem a implantação e a operação das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em toda a **ÁREA DE CONCESSÃO**, conforme descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**,

incluindo a manutenção, a conservação e a exploração de tais serviços, bem como a execução da respectiva **GESTÃO COMERCIAL**, incluindo **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e demais **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** à **CONCESSIONÁRIA**.

[•] A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela arrecadação das **TARIFAS** inerentes à prestação dos **SERVIÇOS** e dos **OUTROS PREÇOS** relativos aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, incluindo as multas e indenizações devidas pelos seus respectivos **USUÁRIOS** e demais **RECEITAS ACESSÓRIAS** dos **SERVIÇOS ACESSÓRIOS**, nos termos deste **CONTRATO**.

3. Definição das partes

Durante a elaboração dos estudos técnicos, deverá ser definido as partes do projeto, incluindo:

- Definição do concedente. Eventualmente a autarquia ou empresa estatal será o PODER CONCEDENTE e o município figurará como interveniente anuente;
- Definição de intervenientes-anuentes, se aplicável;
- Definição da entidade reguladora;

Nessa proposta, são partes do contrato o Município como concedente, a concessionária e a entidade reguladora como interveniente anuente.

4. Aspectos da licitação

a. Critério de licitação

Usualmente, o critério de licitação é uma ponderação entre técnica e preço. O preço pode ser referente ao maior valor de outorga ou maior redução nas tarifas de água e esgoto.

EDITAL

[•]. Esta **LICITAÇÃO** será julgada pela combinação dos critérios de maior oferta de outorga com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, VI, da Lei Federal nº 8.987/95.

b. Documentos de habilitação

Qualificação Técnica

[●]. A qualificação técnica da **LICITANTE** será comprovada mediante:

[●].1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, no caso de empresas nacionais, ou no órgão competente, em caso de empresas estrangeiras, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia, quando aplicável a seu objeto social;

[●].2. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, como objeto licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no **CREA** no caso de empresas nacionais ou registrados nos órgãos equivalentes no caso de empresas estrangeiras, se aplicável, que comprove(m) que a **LICITANTE** operou ou esteja operando por um período mínimo de 2 (dois) anos, os seguintes serviços:

[●].2.1. Operação e manutenção de sistema de captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água em município, para atendimento de população igual ou superior a [●] ([●]) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da **ÁREA DA CONCESSÃO**; *(Nota – quantitativos podem ser equivalentes até a 50%)*

[●].2.2. Operação e manutenção de sistema de coleta, tratamento de esgotos sanitários em município com população igual ou superior a [●] ([●]) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da **ÁREA DA CONCESSÃO**;

[●].2.3. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público de população igual ou superior a [●] (*número por extenso*) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da **ÁREA DA CONCESSÃO**;

[●].2.4. A totalidade dos quantitativos exigidos nos itens [●].2.1, [●].2.2 e [●].2.3, não poderá ser comprovada pela **LICITANTE** através do somatório de atestados.

[●].3. Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a **LICITANTE** possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documentos equivalentes no caso de **LICITANTE** estrangeira, referente à execução, no mesmo contrato, em regime de concessão ou parceria público-privada, dos seguintes serviços relativos ao objeto desta **LICITAÇÃO**, de maior relevância e valor significativo em relação a tal objeto:

[●].3.1 Operação e manutenção de sistema de captação, adução de água bruta, tratamento e reservação;

[●].3.2. Operação e manutenção de redes de distribuição de água;

[●].3.3. Operação e manutenção de coleta e tratamento de esgotos, incluindo estações elevatórias; e

[●].3.4. Gestão comercial, incluindo leitura de hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público.

[●].4. Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item [●] e seguintes deste **EDITAL**.

[●]. É facultado às **LICITANTES** comprovar as experiências exigidas no item [●].2 acima por meio de atestados emitidos em nome de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da **LICITANTE**, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a **LICITANTE** tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.

[●].1. É facultado às **LICITANTES** comprovar a experiência exigida no item [●].3 acima por meio de atestados emitidos em nome de profissionais pertencentes ao quadro permanente de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da **LICITANTE**, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a **LICITANTE** tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.

[•]. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

[•]. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

5. Serviços concedidos

Definição sugerida para os serviços a serem concedidos. A área rural do Município deve ser avaliada se ingressa ou não dentro do escopo da concessão.

EDITAL e CONTRATO

Glossário

SERVIÇOS: são os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a respectiva **GESTÃO COMERCIAL**, na área urbana do **MUNICÍPIO**, a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **EDITAL** e deste **CONTRATO**, compreendendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias à sua perfeita execução e a prestação de determinados serviços de assistência técnica na área rural do **MUNICÍPIO**, nos termos do Anexo [•] (*indicar o anexo correspondente ao termo de referência*) do **EDITAL**.

SERVIÇOS ACESSÓRIOS: são serviços acessórios que podem ser prestados pela **CONCESSIONÁRIA** que mantém um vínculo de relação com os **SERVIÇOS**, ainda que indireto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, que incluem, mas não se limitam, à atividades pertinentes à ligação, restabelecimento, medição, à cobrança e à arrecadação de tarifas e outros preços, entre outras, cuja prestação está prevista e regulada no **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e no **CONTRATO**.

6. Remuneração dos serviços

Em uma concessão comum, as receitas da concessionária advêm da cobrança direta dos usuários das tarifas e outros preços decorrentes da prestação dos serviços.

EDITAL

SEÇÃO [•] – SISTEMA TARIFÁRIO

[•] As **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS** que remunerarão a **CONCESSIONÁRIA** e a política tarifária aplicável ao **CONTRATO** são aquelas indicadas no Anexo [•] (*indicar o anexo correspondente à Estrutura Tarifária e Outros PREÇOS*) deste **EDITAL**, que é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e elaboração das **PROPOSTAS** pelas **LICITANTES**.

[•]. As **TARIFAS** serão cobradas pela **CONCESSIONÁRIA**, diretamente dos **USUÁRIOS**, por meio de documento de cobrança por ela emitido.

[•].1. Além do valor das **TARIFAS**, serão lançados no documento de cobrança, quando for o caso, os valores correspondentes aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e às multas e indenizações.

[•].2. O montante constante do documento de cobrança emitido pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser pago pelos **USUÁRIOS** em um dos **AGENTES ARRECADADORES** que, automaticamente destinará o valor arrecadado em razão dos **SERVIÇOS**, dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, **SERVIÇOS ACESSÓRIOS**, multas e indenizações devidas para a **CONTA DA CONCESSIONÁRIA**, conforme indicação da própria **CONCESSIONÁRIA**.

CONTRATO

CLÁUSULA [•] – SISTEMA DE COBRANÇA

[•].1. As **TARIFAS** serão cobradas pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente dos **USUÁRIOS**.

[•].2. A **CONCESSIONÁRIA** emitirá documento de cobrança aos **USUÁRIOS** contendo o valor das **TARIFAS** referentes à prestação dos

SERVIÇOS, discriminando o valor correspondente a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado.

[•].3. Além do valor das **TARIFAS** e respectivos tributos, serão lançados no documento de cobrança, quando for o caso, **OUTROS PREÇOS** correspondentes aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** ou outros serviços eventualmente prestados, bem como eventuais multas e indenizações devidas pelos **USUÁRIOS**.

CLÁUSULA [•] - GESTÃO COMERCIAL

[•].1. A **CONCESSIONÁRIA**, durante a vigência do **CONTRATO**, executará a **GESTÃO COMERCIAL** dos **SERVIÇOS**, dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e **SERVIÇOS ACESSÓRIOS**.

[•].1.1. O documento de cobrança a ser encaminhado aos **USUÁRIOS** deverá mencionar expressamente a **CONCESSIONÁRIA** como a respectiva prestadora.

[•].2. As faturas serão confeccionadas e emitidas pela **CONCESSIONÁRIA**, seguindo modelo previamente aceito pela **ENTIDADE REGULADORA**.

[•].3. Os valores correspondentes aos **SERVIÇOS**, **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, além de multas e indenizações e eventuais outras receitas de projetos associados, deverão ser automaticamente destinados, pelos **AGENTES ARRECADADORES**, para a **CONTA DA CONCESSIONÁRIA**.

[•].4. Além do faturamento e da cobrança relativos a todos os **SERVIÇOS**, a **GESTÃO COMERCIAL** compreenderá, dentre outras atividades pertinentes, estritamente o que se refere à **ÁREA DA CONCESSÃO**:

- a) A manutenção e a atualização do conjunto de dados comerciais;
- b) A gestão do cadastro dos **USUÁRIOS**;

c) A manutenção e a operação das estruturas de atendimento aos **USUÁRIOS**;

d) A medição do consumo de água dos **USUÁRIOS**, bem como o cálculo dos valores devidos e respectivo faturamento;

e) A arrecadação dos valores referentes aos **SERVIÇOS** e dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**;

f) A execução das ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, incluindo a cobrança dos **USUÁRIOS**, a partir do início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**;

g) A instalação e a manutenção de medidores;

h) Outras atividades correlatas, necessárias à **GESTÃO COMERCIAL** dos **SERVIÇOS**;

i) Aplicação de multas e outras medidas cabíveis para reduzir a inadimplência.

[•].5. No âmbito da **GESTÃO COMERCIAL**, a **CONCESSIONÁRIA** desenvolverá políticas para recuperação de crédito e redução de inadimplência, sendo que, sem prejuízo de outras atividades, caberá à **CONCESSIONÁRIA** suspender o fornecimento dos serviços em caso de inadimplência do **USUÁRIO**, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 11.445/07 e demais normas municipais pertinentes.

7. Transição dos serviços e assunção dos serviços pela Concessionária

Para a assunção dos serviços, sugere-se um período de transição operacional, para não haver solução de continuidade e uma boa migração dos sistemas de uma parte à outra.

CLÁUSULA [•] - PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

[•].1. A assinatura do presente **CONTRATO** dará início ao **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, durante o qual as **PARTES** atuarão em

conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade de todos os **SERVIÇOS** a serem transferidos à **CONCESSIONÁRIA**.

[●].1.1. Antes do início do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** serão designados os 4 (quatro) membros do **PODER CONCEDENTE** e os 4 (quatro) membros da **CONCESSIONÁRIA** que comporão o **COMITÊ DE TRANSIÇÃO**. A principal função do **COMITÊ DE TRANSIÇÃO** será de facilitar os diálogos com cada área considerada essencial para a transição de todos os **SERVIÇOS**, incluindo a área técnica, contábil, financeira e operacional.

[●].2. Fica certo que, no **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, o **PODER CONCEDENTE** permanece responsável pela execução de todos **SERVIÇOS**, incluindo a operação e manutenção de todo o **SISTEMA**, sendo que a receita correspondente até o término do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** pertencerá exclusivamente à **CONCEDENTE**, a quem caberá seu faturamento e cobrança, nos termos previstos neste **CONTRATO**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a receita relativa aos **SERVIÇOS** prestados a partir do primeiro dia da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**.

[●].3. O **PERÍODO DE TRANSIÇÃO** terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do **CONTRATO**. *(Nota: Data meramente como sugestão)*

[●].4. Durante o **PERÍODO DE TRANSIÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** por meio do **COMITÊ DE TRANSIÇÃO** obriga-se a:

[●].4.1. Franquear à **CONCESSIONÁRIA** livre acesso a todas e quaisquer informações, de forma completa e integral, acerca do **SISTEMA** e de todos os **SERVIÇOS**, **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e demais **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** incluindo, mas não se limitando a:

a) Registros da prestação dos **SERVIÇOS**, bem como dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** e quaisquer outros serviços eventualmente prestados, relativos aos 5 (cinco) anos anteriores;

- b) Controles financeiros, contábeis e bancários relativos às faturas já emitidas e ainda não pagas até a data prevista para o término do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO**;
- c) Arquivos técnicos, cadastros, plantas, desenhos e demais documentos e informações acerca dos bens e instalações integrantes do **SISTEMA** que serão operados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- d) Licenças ambientais em vigor e demais documentos relativos ao cumprimento da legislação ambiental, inclusive quanto a procedimentos de eventual licenciamento ambiental em curso;
- e) Quaisquer outras informações relevantes ao planejamento e à adoção, pela **CONCESSIONÁRIA**, das providências necessárias à adequada transferência do **SISTEMA** e de todos os **SERVIÇOS**;
- f) Registros imobiliários dos BENS AFETOS imóveis.

[•].4.2. Franquear à **CONCESSIONÁRIA** o livre e desimpedido acesso aos bens do **SISTEMA**.

[•].4.3. Franquear à **CONCESSIONÁRIA**, durante o prazo do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** e até 90 (noventa) dias após o término desse período, livre acesso a todas e quaisquer informações, de forma completa e integral, do sistema(s) informatizado(s) de cadastro, sistema de **GESTÃO COMERCIAL**, banco de dados, cobrança, leitura, emissão, corte, religação, inadimplência, recebimento e controle dos **SERVIÇOS**, dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e quaisquer outros serviços prestados pelo **PODER CONCEDENTE** na **ÁREA DA CONCESSÃO**, mediante a disponibilização de senhas, códigos-fonte e demais permissões de acesso aos funcionários da **CONCESSIONÁRIA** designados para tal fim, bem como ao menos um terminal específico para acesso ao sistema de gestão comercial na sede da **CONCESSIONÁRIA**. O impedimento do acesso à essas informações, vital ao bom funcionamento e sincronização dos sistemas comerciais pode gerar além de frustração de receitas à **CONCESSIONÁRIA**, outros danos a serem apurados oportunamente.

[●].5. Na hipótese de prorrogação do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** por inadimplência ou mora do **PODER CONCEDENTE** no cumprimento de suas obrigações, diante da frustração do início do recebimento integral das receitas e outros prejuízos a serem apurados oportunamente, a **CONCESSIONÁRIA** terá direito a reequilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**.

[●].6. O **PODER CONCEDENTE** manterá até a data de **OPERAÇÃO DEFINITIVA** o **SISTEMA** e os **BENS AFETOS** em condições normais e adequadas de utilização e funcionamento.

[●].6.1. A transferência dos bens de que trata o item [●].6 será formalizada por meio de Termo de Transferência do **SISTEMA** e **BENS AFETOS** entregues à **CONCESSIONÁRIA**, assinado pelo **PODER CONCEDENTE**, pela **CONCESSIONÁRIA** e pela **ENTIDADE REGULADORA**, constando o seu estado de operação e conservação. Este termo será o **INVENTÁRIO DOS BENS**, que deverá ser mantido pela **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo contratual.

[●].6.2. No âmbito da assinatura do Termo de Transferência do **SISTEMA**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá anotar as eventuais ressalvas quanto às condições do **SISTEMA**, as quais serão de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONCESSIONÁRIA**.

[●].7. A partilha de receitas prevista na Subcláusula 15.2 será feita segundo o critério de competência, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de segregar e repassar ao **PODER CONCEDENTE**, em até 30 (trinta) dias, os valores que vier a receber em pagamento por serviços prestados no período anterior ao início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**.

[●].8. Durante o **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, as partes irão avaliar a possibilidade e a forma de compartilhamento das **RECEITAS ACESSÓRIAS** advindas dos serviços de envasamento de água atualmente prestados pelo **PODER CONCEDENTE**.

[●].9. Como parte das atividades do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá prever a realização da avaliação dos funcionários atuais do **PODER CONCEDENTE**,

identificando seu interesse em participar do quadro de funcionários da **CONCESSIONÁRIA** e o alinhamento da sua capacitação técnica e avaliação médica com as atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA [•]- ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

[•].1. Imediatamente após o término do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO**, será emitida a **ORDEM DE SERVIÇO**, que configurará o termo inicial da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, momento em que a **CONCESSIONÁRIA** dará início prestação dos **SERVIÇOS** e passará a ter integral responsabilidade pelos **SERVIÇOS**, pelos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e eventuais projetos associados, assumindo, ainda, o **SISTEMA EXISTENTE**, nos termos do **EDITAL** e deste **CONTRATO**.

[•].2. A partir do início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, a **CONCESSIONÁRIA** assumirá, consequentemente, integral responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à prestação dos **SERVIÇOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e eventuais SERVIÇOS ACESSÓRIOS**, incluindo a operação, conservação e manutenção do **SISTEMA**, bem como da respectiva **GESTÃO COMERCIAL**, observadas as condições previstas neste **CONTRATO**.

[•].2.1. Quaisquer ônus ou passivos decorrentes da não obtenção, pelo **PODER CONCEDENTE**, de licenças e autorizações necessárias de qualquer natureza a cargo do **PODER CONCEDENTE**, antes do início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, não serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e, caso causem impacto na equação contratual ou impliquem alterações referentes à realização dos **INVESTIMENTOS** previstos por parte da **CONCESSIONÁRIA**, ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro do presente **CONTRATO**.

[•].3. Também a partir do início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, a **CONCESSIONÁRIA** executará as atividades de **GESTÃO COMERCIAL**, assumindo todos os direitos e obrigações relativos à arrecadação das **TARIFAS** pelos **SERVIÇOS**, dos demais preços correlatos e das multas devidas pelos respectivos **USUÁRIOS**.

[•].3.1. **CONCESSIONÁRIA** continuará atuando nos **USUÁRIOS** que estiverem inadimplentes antes da data de **OPERAÇÃO DEFINITIVA** de maneira a tentar reduzir a inadimplência destes. Os valores arrecadados de **TARIFAS** serão repassados pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE**, salvo os referentes aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** executados e **OUTROS PREÇOS**.

[•].4. A demora na transição para a **OPERAÇÃO DEFINITIVA** que causar a violação da equação econômico-financeira do **CONTRATO** dará ensejo à **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a demonstração da extensão do desequilíbrio contratual verificado.

8. Metas contratuais, obras e projetos executivos

Ao contrário de contratações de obras públicas em que o poder concedente fiscaliza os materiais, faz a medição dos serviços e o pagamento, a lógica de uma concessão de abastecimento de água e esgotamento sanitário funciona de forma diferente. A Concessionária possui liberdade para escolher os materiais, forma de execução dos serviços e elaboração dos projetos. Compete ao Concedente fiscalizar o atendimento das metas de cobertura e outras metas contratuais.

EDITAL

[•]. A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente cumprir, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**, as metas previstas no Anexo [•] (*termo de referência*) deste **EDITAL**.

[•]. Além da manutenção do nível de atendimento e melhorias operacionais, deverão ser integralmente atendidos os demais indicadores relacionados no Anexo [•] (*termo de referência*) deste **EDITAL**.

CONTRATO

CLÁUSULA [•] – METAS

[•].1. Por força do presente **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga, nos termos e condições estipulados neste ato, a cumprir as metas progressivas, qualitativas e quantitativas referentes aos **SERVIÇOS**,

constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e nas **PROPOSTAS**, conforme cronograma proposto pela **CONCESSIONÁRIA** em seu Plano de Negócios apresentado na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[•].2. A **CONCESSIONÁRIA** terá liberdade para propor as soluções e a melhor forma de execução contratual para cumprimento das metas e demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, observando o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **PROPOSTA TÉCNICA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção dos recursos necessários à realização de tais **INVESTIMENTOS**.

[•].4. Os objetivos, metas e investimentos previstos para o **CONTRATO** poderão ser revistos sempre que necessário, inclusive em razão de alterações e/ou revisões no **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** e/ou **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, mediante prévia celebração do termo aditivo competente pelas **PARTES** e desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA [•] – OBRAS E INVESTIMENTOS

[•].1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá executar as obras e realizar os **INVESTIMENTOS** da maneira que julgar mais eficiente, tendo em vista o cumprimento das metas e demais disposições deste **CONTRATO**. Entretanto, a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar nas obras de sua responsabilidade materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, bem como deverá cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral solidez às obras de sua responsabilidade.

[•].2. Para a realização das obras necessárias ao cumprimento do objeto do **CONTRATO**, deverão ser envidados os melhores esforços no sentido de evitar ou minimizar eventual paralisação do **SISTEMA** de abastecimento de água e de esgotamento sanitário existente, bem como minimizar o período das intervenções que afetem a mobilidade urbana, visando a rápida recuperação das vias.

[•].3. Ao final de cada obra, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** toda a documentação que lhe for concernente, incluindo os projetos de engenharia, croquis, manuais, “as built” e demais documentos correlatos.

9. O Modelo de regulação

CLÁUSULA [•] – EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

[•].1. Constitui condição fundamental do regime jurídico do **CONTRATO** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

[•].2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as **PARTES**, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas do **CONTRATO**, conforme inicialmente previstos no EDITAL, **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, levando em consideração os riscos alocados a cada parte. A base de avaliação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro será a Taxa Interna de Retorno – TIR, prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[•].3. Para a avaliação de um evento de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, inicialmente deverá avaliar-se a qual **PARTE** está alocado o risco do fato causador da variação da Taxa Interna de Retorno - TIR. Sempre que ficar caracterizado que o eventual desequilíbrio econômico-financeiro não foi causado por risco alocado à **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser recomposta a Taxa Interna de Retorno – TIR prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[•].4. A base de custos, despesas, receitas e outros itens presentes no Plano de Negócios da **CONCESSIONÁRIA** apresentado na **PROPOSTA COMERCIAL** serão utilizados para cálculo do valor necessário para recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**. Na ausência de referência no Plano de Negócios, as **PARTES**, em conjunto com a **ENTIDADE REGULADORA**, definirão a forma adequada para determinação da base de custos, despesas e receitas, observando, em todo o caso, uma equivalência com o Plano de Negócios.

10. Reajustes e revisões

EDITAL

[•]. As **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS** serão preservadas pelas regras de **REAJUSTE** e **REVISÃO** previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO**, com a

finalidade de assegurar às partes, durante todo o prazo do **CONTRATO**, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

SEÇÃO [•] - REAJUSTE

[•]. As **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS** serão reajustados a cada 12 (doze) meses, nos termos do Anexo [•] (*indicar o anexo correspondente à Estrutura Tarifária e Outros Preços*) do **EDITAL**, sempre observada a periodicidade mínima estabelecida na legislação pertinente.

[•]. As condições referentes ao reajuste das **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS** serão definidas pela **ENTIDADE REGULADORA**, conforme estabelecido no Anexo [•] (*indicar o anexo correspondente à Estrutura Tarifária e Outros Preços*) do **EDITAL** e estão reguladas na Cláusula [•] do **CONTRATO**.

SEÇÃO [•] - REVISÃO DO CONTRATO

[•]. As condições do **CONTRATO** serão revistas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e extraordinariamente, nas condições especificadas na Cláusula [•] do **CONTRATO**, mantendo-se sempre seu equilíbrio econômico-financeiro.

[•]. O procedimento e a forma de revisão terão a participação da **ENTIDADE REGULADORA**, na forma prevista no **CONTRATO**.

CONTRATO

CLÁUSULA [•] REAJUSTE

[•].1. As **TARIFAS** obrigatoriamente serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, sempre no dia 28 de junho de cada ano, nos termos do Anexo [•] (*indicar o anexo correspondente à Estrutura Tarifária e Outros Preços*) do **EDITAL** e de acordo com a variação acumulada do IPCA.

26.2. Caso o índice das parcelas restantes estabelecido na Subcláusula [•].1 seja extinto, deixando de ser publicado, a **CONCESSIONÁRIA** enviará consulta à organização responsável pela publicação do índice, que designará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição àquele extinto, sendo que a documentação referente a essa consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.

[●].4. Caso os índices estabelecidos na Subcláusula [●].1 sejam publicados com atraso em relação ao terceiro mês anterior ao do reajuste, serão replicados os índices referentes ao quarto mês anterior à data prevista para aplicação das **TARIFAS** reajustadas, conforme estabelecido na descrição de cada índice.

[●].4. Qualquer correção necessária em decorrência da aplicação do mecanismo previsto na Subcláusula [●].4 será feita no primeiro **REAJUSTE** tarifário subsequente ao reajuste em questão.

[●].5. O reajuste das **TARIFAS** seguirá o procedimento abaixo:

a) O cálculo do reajuste das **TARIFAS** será elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** e encaminhado à **ENTIDADE REGULADORA** em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação.

b) A **ENTIDADE REGULADORA** terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da memória de cálculo enviada pela **CONCESSIONÁRIA** para examiná-la e manifestar-se a respeito.

c) O prazo poderá ser suspenso uma única vez, caso a **ENTIDADE REGULADORA** determine a apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de informações adicionais, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data em que a **CONCESSIONÁRIA** cumprir tal solicitação.

d) Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a **ENTIDADE REGULADORA** homologá-lo conforme legislação aplicável, notificando formalmente a **CONCESSIONÁRIA** a esse respeito, autorizando que aquela inicie a cobrança das **TARIFAS** reajustadas.

[●].6. A **ENTIDADE REGULADORA** somente poderá deixar de homologar e autorizar o reajuste tarifário caso comprove, de forma fundamentada, que:

a) Houve erro matemático no cálculo do valor tarifário apresentado pela **CONCESSIONÁRIA**;

b) Não se completou o período de 12 (doze) meses previsto no Subcláusula [●].1 para o **REAJUSTE** das **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS**, excetuando-se, nessa hipótese, eventual alteração no

valor das **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS** decorrentes de um processo de **REVISÃO ORDINÁRIA** e/ou **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**; ou

c) Constatou-se erro ou ilegalidade na composição dos valores a serem reajustados.

[•].7. Na hipótese de a **ENTIDADE REGULADORA** não concordar, total ou parcialmente, com o cálculo de reajuste da **CONCESSIONÁRIA**, deverá informar à **CONCESSIONÁRIA** fundamentadamente acerca das razões de sua inconformidade, observando-se as seguintes condições:

a) A **ENTIDADE REGULADORA** apresentará à **CONCESSIONÁRIA**, em ato devidamente fundamentado, a sua oposição, indicando o reajuste tarifário por ela calculado e assim considerado devido;

b) O valor indicado pela **ENTIDADE REGULADORA** será imediatamente aplicado às **TARIFAS**, até decisão definitiva a respeito da matéria, observada, no que couber, a divulgação aos **USUÁRIOS**;

c) A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar defesa face ao ato de oposição pela **ENTIDADE REGULADORA**, no prazo de 05 (cinco) dias;

d) Na hipótese de acolhimento da defesa e aceitação do reajuste originalmente proposto pela **CONCESSIONÁRIA**, os valores das diferenças devidas sobre as faturas anteriores à decisão de acolhimento da defesa serão cobrados, corrigidos monetariamente, nas 03 (três) primeiras faturas subsequentes àquela decisão de forma proporcional para não implicar em ônus excessivo ao USUÁRIO.

[•].8. A não aplicação dessa regra da Cláusula gera reequilíbrio em favor da **CONCESSIONÁRIA**.

[•].9. Havendo manifestação da **ENTIDADE REGULADORA** fora do prazo estabelecido, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida manifestação,

operando-se, então, as compensações necessárias através da aplicação da mesma regra de pagamento estabelecida no item d da Subcláusula [●].8, desde que a alteração indicada pela **ENTIDADE REGULADORA** relativamente às **TARIFAS** reajustadas decorra de qualquer das hipóteses previstas no Subcláusula [●].8.

[●].10. A **CONCESSIONÁRIA** dará ampla divulgação aos **USUÁRIOS** do valor das **TARIFAS** reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito do **MUNICÍPIO**, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à aplicação dos valores reajustados.

[●].11. Os reajustes dos preços cobrados pela **CONCESSIONÁRIA** pelos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** serão realizados com base na variação anual do IPCA, na mesma data base do reajuste da TARIFA.

CLÁUSULA [●]- REVISÃO ORDINÁRIA

[●].1. As **PARTES** promoverão a primeira revisão ordinária do **CONTRATO** quadrienalmente ou concomitantemente à aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, o que primeiro ocorrer, após a assinatura do presente CONTRATO.

[●].2. Após a primeira **REVISÃO ORDINÁRIA**, as demais ocorrerão, a cada 4 (quatro) anos, preservando-se a concomitância com a revisão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

[●].3. Com exceção da primeira **REVISÃO ORDINÁRIA**, em até 6 (seis) meses antes da data prevista para a **REVISÃO ORDINÁRIA**, a **CONCESSIONÁRIA** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e ao **PODER CONCEDENTE**, sem ônus, estudos e levantamentos efetuados no âmbito do **CONTRATO**, referentes aos **SERVIÇOS**, para fins de subsidiar a elaboração do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

[●].4. A eventual omissão do **MUNICÍPIO** quanto à revisão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, no momento devido, não impede a realização de **REVISÃO ORDINÁRIA** quadrienal do **CONTRATO** prevista nesta Cláusula. Nesta hipótese, eventual forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**

decorrente de alteração no **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** deverá ser apurada em sede de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**.

[•].5. As **REVISÕES ORDINÁRIAS** sempre observarão o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e o seu modelo regulatório.

CLÁUSULA [•]- REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E MATRIZ DE RISCOS

[•].1. O **CONTRATO** será objeto de **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA**, a pedido do **PODER CONCEDENTE** ou da **CONCESSIONÁRIA**, quando se verificarem eventos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** definido na Cláusula [•] do **CONTRATO** e nas situações abaixo descritas, em rol exemplificativo:

a) Sempre que houver, imposta pelo **PODER CONCEDENTE**, pela **ENTIDADE REGULADORA**, titular do serviço público ou quem tenha o poder para alterá-lo, modificação unilateral do **CONTRATO**, que importe variação dos seus custos ou das receitas, para mais ou para menos;

b) Excetuados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, quando comprovado seu impacto nos custos da **CONCESSIONÁRIA**, para mais ou para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do **CONTRATO**, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95;

c) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo determinações de autoridades que alterem os encargos do **CONTRATO**, dentre eles a modificação ou a antecipação das metas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

d) Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, tais como, exemplificativamente, as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

e) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas e cuja ocorrência não seja de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, acarretem alteração dos custos ou das receitas da **CONCESSIONÁRIA**;

f) Sempre que houver alteração ou revisão do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** ou **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** que repercuta sobre a equação econômico-financeira do **CONTRATO** inicialmente estabelecida;

g) Em caso de variação nos custos pelo uso dos recursos hídricos;

h) Sempre que houver necessidade de antecipação de investimentos ou cumprimento de novas obrigações não previstas anteriormente, decorrentes de circunstâncias imprevistas e imprevisíveis e que venham a ser impostas à **CONCESSIONÁRIA**, tais como, exemplificativamente, Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), condicionantes de licenciamento, entre outros, desde que a causa não tenha se dado por ação da própria **CONCESSIONÁRIA**;

i) Sempre que houver assunção de obrigações, pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes de passivos de qualquer natureza anteriores ao início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**;

j) Sempre que houver atraso na conclusão do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** por fatos não imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**;

k) Nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, não motivados ou causados pela **CONCESSIONÁRIA** ou cujo risco não foi por ela assumido; e

l) Nos demais casos previstos neste **CONTRATO** e na legislação.

CLÁUSULA [●]- PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÕES

[●].1. Caso se configure uma das hipóteses para a realização de revisão, ordinária ou extraordinária, a **PARTE** interessada poderá encaminhar o requerimento de revisão à **ENTIDADE REGULADORA**, que observará o procedimento previsto nesta Cláusula, sem prejuízo da aplicação de normas regulamentares que venham a ser por ela editadas e das demais condições pertinentes previstas neste **CONTRATO**.

[●].2. O requerimento de revisão deverá conter todas as informações e dados necessários à análise do pedido, acompanhado de relatório técnico que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão do evento sobre os principais componentes dos custos, seus reflexos

sobre as receitas do **CONTRATO** e na Taxa Interna de Retorno – TIR, conforme o caso.

[●].3. A **ENTIDADE REGULADORA**, no prazo de 10 (dez) dias do protocolo do requerimento de revisão, intimará a **PARTE** contrária, este último se for o caso, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se manifeste(m) acerca do requerimento e produza(m) provas, prazo que pode ser prorrogado, mediante pedido fundamentado da parte interessada;

[●].4. A **ENTIDADE REGULADORA** terá 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo para a **PARTE** contrária se manifestar, conforme Subcláusula [●].3, para proferir sua decisão acerca do pedido de revisão.

[●].4.1. O prazo a que se refere esta Subcláusula [●].4 poderá ser suspenso uma única vez, caso a **ENTIDADE REGULADORA** solicite a apresentação de informações adicionais à **PARTE** que deu início ao procedimento, voltando o prazo a fluir, sem solução de continuidade, a partir do cumprimento dessa exigência.

[●].5. A decisão da **ENTIDADE REGULADORA** será comunicada por meio de notificação, por escrito, enviada às **PARTES** e também ao **MUNICÍPIO**, caso estes tenham participado do procedimento de revisão, bem como disponibilizada em seu sítio na *internet*.

[●].6. Acolhida a proposta de revisão pela **ENTIDADE REGULADORA**, a **CONCESSIONÁRIA** dará ampla divulgação aos USUÁRIOS dos valores tarifários e demais preços revisados, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito do **MUNICÍPIO**, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação das **TARIFAS** e **OUTROS PREÇOS**.

[●].7. Na hipótese de a **ENTIDADE REGULADORA** não concordar, total ou parcialmente, com a proposta de revisão da **CONCESSIONÁRIA** ou do **PODER CONCEDENTE**, deverá informar as **PARTES** fundamentadamente acerca das razões de sua inconformidade, observando-se as seguintes condições:

a) A **ENTIDADE REGULADORA** apresentará à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, em ato

devidamente fundamentado, a sua oposição ao pedido de revisão, devendo indicar a revisão e forma que considera pertinente e cabível;

b) As condições de revisão indicadas pela **ENTIDADE REGULADORA**, nos termos da alínea anterior, serão imediatamente aplicadas, até decisão definitiva a respeito da matéria, observada, no que couber, a divulgação aos **USUÁRIOS** prevista na Subcláusula [●].6;

c) A **CONCESSIONÁRIA** ou o **PODER CONCEDENTE** poderão apresentar defesa quanto ao ato de oposição exarado pela **ENTIDADE REGULADORA**, no prazo de 10 (dez) dias;

[●].8. A revisão do **CONTRATO** será formalizada mediante termo aditivo a ser firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE**.

[●].9. Os processos administrativos que versarem sobre **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA** deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que for protocolizado o requerimento que os iniciou, podendo ser prorrogado, desde que com anuência prévia do **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**.

[●].10. Sempre que a revisão implicar a alteração dos valores que compõem as **TARIFAS** e/ou demais preços, a **ENTIDADE REGULADORA**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** poderão formalmente acordar, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição desses valores, qualquer forma legal e juridicamente possível, que venha atingir o objetivo da **REVISÃO**, tais como, mas sem se limitar a:

- a) Alteração dos prazos e das condições para o cumprimento das metas do **CONTRATO**;
- b) Supressão ou aumento de encargos para a **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Compensação financeira;
- d) Alteração do prazo do **CONTRATO**;
- e) Pagamento de indenização;
- f) Outras alternativas admitidas legalmente e acordadas entre as **PARTES**.

[•].11. Alternativamente ao procedimento administrativo estabelecido perante a **ENTIDADE REGULADORA** previsto nesta Cláusula, poderão as **PARTES**, se estiverem de acordo com os termos e condições necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, se compor amigavelmente mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Nessa hipótese, competirá à **ENTIDADE REGULADORA** homologar o acordo realizado e acompanhar o seu cumprimento.

11. Regime de bens

EDITAL

[•]. O **CONTRATO** será integrado pelos bens que lhe são e não são vinculados. Os **BENS AFETOS** integrantes do **SISTEMA EXISTENTE**, relacionados no Anexo [•] (*indicar anexo referente aos BENS*) deste **EDITAL**, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos **SERVIÇOS**.

[•]. Os bens que venham a ser adquiridos, recebidos de terceiros ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo do período do **CONTRATO**, necessários e vinculados à execução adequada dos **SERVIÇOS** também serão afetos à este e deverão ser objeto de reversão à **CONCEDENTE** ao final da vigência do **CONTRATO**, conforme constar no **INVENTÁRIO DE BENS** a ser mantido pela **CONCESSIONÁRIA**.

CONTRATO

CLÁUSULA [•] - BENS AFETOS

[•].1. São **BENS AFETOS** todos os bens necessários e vinculados diretamente à adequada execução dos **SERVIÇOS**, integrantes do **SISTEMA**, que se encontram listados no Anexo [•] (*indicar anexo referente aos BENS*) do **EDITAL**, assim como os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela **CONCESSIONÁRIA** ou recebidos de terceiros ao longo do período do **CONTRATO** e incorporados ao **SISTEMA**, e que sejam vinculados diretamente à execução do objeto deste **CONTRATO** e que estarão posteriormente descritos no **INVENTÁRIO DE BENS**.

[•].2. Em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com a **ENTIDADE REGULADORA**, farão uma vistoria nos **BENS** que serão entregues à **CONCESSIONÁRIA** ao final do **PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, sendo então aprovado o Termo de Vistoria e Transferência, em que constarão uma descrição e o estado de conservação. Este Termo será o **INVENTÁRIO DE BENS** a ser mantido pela **CONCESSIONÁRIA** e passará a integrar o presente **CONTRATO**.

[•].2.1. No âmbito da assinatura do Termo de Vistoria, a **CONCESSIONÁRIA** poderá anotar as eventuais ressalvas quanto às condições dos **BENS**, as quais serão de responsabilidade do **CONCEDENTE**, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONCESSIONÁRIA**.

[•].3. O **PODER CONCEDENTE** obriga-se a entregar os **BENS AFETOS** pertinentes ao **SISTEMA** inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, responsabilizando-se por quaisquer encargos ou passivos, de qualquer natureza, anteriores à **OPERAÇÃO DEFINITIVA**.

[•].3.1. O **PODER CONCEDENTE** desde já declara inexistirem quaisquer ônus, encargos ou passivos e ou impedimentos de qualquer natureza referentes aos **BENS AFETOS** que possam comprometer ou inviabilizar, de qualquer forma, a operação do **SISTEMA** pela **CONCESSIONÁRIA**.

[•].4. Os **BENS AFETOS** não poderão ser alienados ou onerados pela **CONCESSIONÁRIA**, salvo autorização do **PODER CONCEDENTE**.

[•].5. Os **BENS NÃO VINCULADOS** ou os bens da **CONCESSIONÁRIA** que não estejam afetos diretamente ao **CONTRATO** e, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos **SERVIÇOS**, poderão ser por ela onerados ou alienados livremente.

[•].6. Os **BENS AFETOS** deverão estar devidamente registrados na contabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, seguindo as normas contábeis aplicáveis, em conta própria, de forma que seja possível, a qualquer tempo, realizar a avaliação de tais bens.

[•].7. Os valores investidos pela **CONCESSIONÁRIA** nos **BENS AFETOS** constituirão créditos perante o **PODER CONCEDENTE**, créditos estes a serem amortizados mediante a exploração dos **SERVIÇOS** ou o pagamento de indenização, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

[•].7.1. Além dos investimentos já previstos nas **PROPOSTAS** e que integram o presente **CONTRATO**, outros investimentos que venham a se mostrar necessários ao longo da vigência contratual, e que sejam realizados, mas ainda não inteiramente amortizados e/ou depreciados quando da extinção do **CONTRATO**, deverão ser contemplados para fins de indenização, nos termos da Cláusula [•].

[•].7.2. Não gerarão crédito para a **CONCESSIONÁRIA** os investimentos que não lhe tenham trazido ônus, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

[•].7.3. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela **ENTIDADE REGULADORA**.

[•].8. Os **BENS AFETOS** reverterão ao patrimônio do **PODER CONCEDENTE**, ou de quem a suceder, ao fim do presente **CONTRATO**, conforme as hipóteses e nas condições especificadas neste instrumento.

[•].9. É vedado à **CONCESSIONÁRIA**, sob pena de aplicação de penalidade, ceder, alienar ou de qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os **BENS AFETOS** e direitos deles decorrentes, em desacordo com este **CONTRATO**, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta Subcláusula, sem prejuízo de poder dar em garantia direitos emergentes do **CONTRATO**.

12. Obrigações das partes

CONTRATO

CLÁUSULA [•] - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

[●].1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e da legislação aplicável, são direitos dos **USUÁRIOS**:

[●].1.1. Receberem os **SERVIÇOS** em condições adequadas;

[●].1.2. Receberem da **CONCESSIONÁRIA**, do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

[●].1.3. Levarem ao conhecimento da **CONCESSIONÁRIA**, do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** as irregularidades de que venham a ter conhecimento, referentes ao **CONTRATO**;

[●].1.4. Comunicarem ao **PODER CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA** a ocorrência de atos ilícitos ou irregularidades porventura praticados pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus prepostos na execução do **CONTRATO**;

[●].1.5. Receberem da **CONCESSIONÁRIA** as informações necessárias à utilização dos **SERVIÇOS**;

[●].1.6. Receberem resposta da da **CONCESSIONÁRIA**, do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** sobre requerimentos formulados perante estes;

[●].1.7. Serem informados com antecedência razoável a respeito de interrupções programadas dos **SERVIÇOS**;

[●].1.8. Tomarem conhecimento com antecedência razoável acerca de alterações no valor das **TARIFAS**;

[●].1.9. Receberem as faturas com antecedência razoável em relação ao respectivo vencimento.

[●].2. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, são deveres dos **USUÁRIOS**:

- a) Utilizar os **SERVIÇOS** de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- b) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os **SERVIÇOS** possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;
- c) Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos **SERVIÇOS**;
- d) Conectarem-se, obrigatoriamente, às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias de sua disponibilização pelo prestador, nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.445/07, sob pena de cobrança da **TARIFA** correspondente pela disponibilização dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua conexão.
- e) Pagar pontualmente as **TARIFAS**, os preços pelos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, e demais **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** prestados, bem como eventuais multas por inadimplemento, cobrados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- f) A falta de pagamento dos valores devidos pelos **USUÁRIOS** à **CONCESSIONÁRIA**, na data de seu vencimento, acarretará a incidência de encargos de mora e demais sanções aplicáveis, na forma prevista no **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e em normas regulamentares da **ENTIDADE REGULADORA**, sem prejuízo da incidência de outras medidas cabíveis para fazer cessar a inadimplência.
- g) Permitir a instalação e o acesso aos medidores pela **CONCESSIONÁRIA**;
- h) Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos **SERVIÇOS**;

- i) Cumprir o **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e demais normas aplicáveis, inclusive quanto a despejos industriais;
- j) Franquear aos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;
- k) Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes;
- l) Informar à **CONCESSIONÁRIA** acerca de qualquer alteração cadastral do imóvel, no que se refere ao objeto do **CONTRATO**;
- m) Consultar a **CONCESSIONÁRIA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- n) Não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais, nem águas pluviais e águas de drenagem no **SISTEMA**;
- o) Atender às exigências da **CONCESSIONÁRIA** quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o **SISTEMA**, em atendimento às normas editadas pela **ENTIDADE REGULADORA**.

[•].3. Mediante prévia comunicação da **CONCESSIONÁRIA** ao **USUÁRIO**, com antecedência de 30 (trinta) dias, a prestação dos **SERVIÇOS** poderá ser suspensa pela **CONCESSIONÁRIA**, observada a legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Falta ou impontualidade, pelo **USUÁRIO**, quanto ao pagamento dos valores constantes dos documentos de cobrança emitidos pela **CONCESSIONÁRIA**, referentes aos **SERVIÇOS**, nos termos deste **CONTRATO**;
- b) Impedimento, por parte do **USUÁRIO**, da instalação de medidor pela **CONCESSIONÁRIA**;

c) Manipulação indevida, pelo **USUÁRIO**, de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

[•].4. A eventual utilização ou manutenção, pelo **USUÁRIO**, de fontes alternativas de água potável, tais como poços e outros, será exceção à interligação à rede de abastecimento de água, e aceita somente na hipótese de inexistência desta, sendo que exigirá expressa autorização da **CONCESSIONÁRIA** e prévia comunicação à **ENTIDADE REGULADORA**.

CLÁUSULA [•] - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

[•].1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, são direitos do **PODER CONCEDENTE**:

a) Alterar unilateralmente este **CONTRATO**, desde que concomitantemente seja mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

b) Intervir no **CONTRATO**, por indicação da **ENTIDADE REGULADORA**, nos casos e nas condições previstas na legislação e neste **CONTRATO**;

c) Extinguir o **CONTRATO**, por indicação da **ENTIDADE REGULADORA**, nos casos e na forma previstos na legislação e neste **CONTRATO**;

d) Receber, em reversão, os bens integrantes do **SISTEMA**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, até o pagamento, pelo **MUNICÍPIO**, dos valores das indenizações correspondentes aos **BENS AFETOS**;

e) Ser indenizada por eventuais prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** em face do descumprimento deste **CONTRATO**.

f) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, incluindo o fornecimento de todos os dados e informações referentes ao seu banco de dados comercial;

g) Colaborar com a **ENTIDADE REGULADORA** na fiscalização da prestação dos **SERVIÇOS**;

h) Pagar à **CONCESSIONÁRIA** as indenizações previstas no **CONTRATO** ou adotar outras medidas, para fins de restabelecimento de seu equilíbrio econômico-financeiro, sub-rogando-se no crédito a ser satisfeito pelo **MUNICÍPIO**, se for o caso;

i) Obter as declarações de utilidade pública, em caráter de urgência, necessárias para as desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados ao objeto do **CONTRATO**, observado o disposto neste **CONTRATO**;

j) Estimular o aumento da qualidade e da produtividade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como da preservação do meio ambiente, no âmbito do **CONTRATO**;

k) Estimular a formação de associações de **USUÁRIOS** para defesa de interesses relativos aos **SERVIÇOS**;

l) Responsabilizar-se pela cobrança de débitos de usuários inadimplentes, anteriores ao início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**;

m) Assegurar à **CONCESSIONÁRIA** a plena utilização dos **BENS AFETOS**;

n) Pagar à **CONCESSIONÁRIA** as indenizações previstas na legislação aplicável e neste **CONTRATO**, quando devidas, decorrentes da extinção do **CONTRATO**, sub-rogando-se nos direitos correspondentes perante o **MUNICÍPIO**;

o) Respeitados os prazos prescricionais e decadenciais, responsabilizar-se pelas questões relativas a atos ou fatos anteriores à assunção dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA**, ainda que verificados após a data de início da **OPERAÇÃO**

DEFINITIVA, sobre os quais não será imputada responsabilidade à **CONCESSIONÁRIA**.

p) Pagar todas as verbas de rescisão trabalhista, responsabilizar-se e indenizar diretamente a **CONCESSIONÁRIA** por quaisquer passivos trabalhistas que a **CONCESSIONÁRIA** venha a sofrer em decorrência de reclamações ou ações trabalhistas decorrentes de funcionários que venham a trabalhar para a **CONCESSIONÁRIA** pelo período que tiveram relação de trabalho com o **PODER CONCEDENTE**.

q) Sem prejuízo dos serviços de **GESTÃO COMERCIAL** e ouvidoria a serem mantidos pela **CONCESSIONÁRIA**, fica facultado ao **PODER CONCEDENTE** manter um serviço de ouvidoria dos **SERVIÇOS** aos **USUÁRIOS** e encaminhar quinzenalmente à **CONCESSIONÁRIA** um relatório que contenha todas as reclamações, sugestões e outros pontos sugeridos pelos **USUÁRIOS**, para conhecimento e eventuais providências pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA [•]- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

[•].1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e da legislação aplicável, são direitos da **CONCESSIONÁRIA**:

a) Cobrar as **TARIFAS** e os **OUTROS PREÇOS** referentes aos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, multas e indenizações, bem como as **RECEITAS ACESSÓRIAS**;

b) Captar a água necessária para a prestação dos **SERVIÇOS**, observando-se as normas referentes ao uso de recursos hídricos;

c) Requerer à **CONCEDENTE** que adote as providências necessárias para a obtenção, junto ao **MUNICÍPIO**, de declaração de utilidade pública de imóveis que serão necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO**;

d) Explorar fontes de **RECEITAS ACESSÓRIAS**, nos termos deste **CONTRATO** e da legislação aplicável;

e) Propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, e fiscalizar a implantação das obras de expansão ou implantação de

infraestrutura de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores, quando a referida infraestrutura se situar em áreas em que são prestados os **SERVIÇOS**;

f) Incorporar ao seu patrimônio os ativos referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário implantados pelos empreendedores em parcelamentos de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, situados em áreas em que são prestados os **SERVIÇOS**, até a reversão desses ativos após o término do **CONTRATO**;

g) Cobrar dos **USUÁRIOS**, relativamente aos **SERVIÇOS**, **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, **SERVIÇOS ACESSÓRIOS** e eventuais outros serviços autorizados nos termos deste **CONTRATO** todos os débitos vencidos e não pagos, com os respectivos encargos moratórios, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos moratórios cabíveis, sendo de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** a cobrança de débitos anteriores ao início da **OPERAÇÃO DEFINITIVA**;

h) Deixar de prestar os **SERVIÇOS**, ou interromper sua prestação, sempre que considerar as instalações prediais, ou parte delas, irregulares, inseguras ou inadequadas, sem prejuízo de outras hipóteses de interrupção previstas nas normas aplicáveis;

i) Exigir dos **USUÁRIOS** que entreguem seus efluentes de esgoto sem poluentes incompatíveis com o **SISTEMA**, segundo as normas pertinentes;

j) Alterar a classificação do imóvel sempre que nele forem exercidas atividades diversas da originalmente informada;

k) Cobrar a **TARIFA** de água e/ou esgoto, conforme o caso e **OUTROS PREÇOS** do **USUÁRIO** assim que a respectiva rede estiver disponibilizada, independentemente da solicitação do **USUÁRIO** para realizar a conexão ao **SISTEMA**;

l) Solicitar ao **ESTADO**, por meio do órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos, o encerramento de poços e fontes alternativas de água, na área em que presta os **SERVIÇOS**, que estejam em desacordo com a Subcláusula [●].4 e a legislação aplicável, sendo que o descumprimento dessa obrigação, quando solicitada pela **CONCESSIONÁRIA**, gera desequilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONCESSIONÁRIA**. O **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** poderão firmar acordos específicos para dar cumprimento e efetividade à obrigação dessa cláusula, bem como aprovar mecanismos para medição do consumo de poços e fontes alternativas de abastecimento.

m) Fornecer ao **PODER CONCEDENTE**, à **ENTIDADE REGULADORA** e ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer informação disponível relativa aos **SERVIÇOS** e ao **CONTRATO**, bem como a qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;

n) Informar aos **USUÁRIOS** a respeito das interrupções programadas dos **SERVIÇOS** e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados por norma de regulação da **ENTIDADE REGULADORA**;

o) Receber, apurar e solucionar, quando aplicável, as reclamações dos **USUÁRIOS**, que serão comunicados, em até 30 (trinta) dias, das providências adotadas;

p) Restabelecer a prestação dos **SERVIÇOS** interrompidos na hipótese prevista na Subcláusula 42.4, nos prazos fixados no **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS**, quando o **USUÁRIO** efetuar o pagamento do débito ou acordar seu parcelamento;

q) Efetuar o **PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, nos termos previstos neste **CONTRATO**;

r) Manter em dia o registro do **INVENTÁRIO DOS BENS DA CONCESSÃO**, informando-o à **CONCEDENTE** em cada aniversário do **CONTRATO**;

s) Desenvolver e executar os projetos de engenharia relativos às obras sob sua responsabilidade;

- t) Executar as obras necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** e atendimento às metas do **CONTRATO**;
- u) Prestar contas a respeito dos **SERVIÇOS** mediante o envio, ao **PODER CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA**, dos relatórios previstos neste **CONTRATO** e nos prazos legalmente estabelecidos;
- v) Manter à disposição do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas ao **CONTRATO**;
- w) Permitir que os encarregados do **PODER CONCEDENTE** e da **ENTIDADE REGULADORA** tenham livre acesso às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao **CONTRATO**, mediante prévia comunicação;
- x) Zelar pela integridade dos **BENS DA CONCESSÃO**;
- y) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;
- z) Manter sistemas de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados e da qualidade da água do corpo receptor, no âmbito do **CONTRATO** ;
- aa) Sempre que necessário, informar aos **USUÁRIOS** das condições imprescindíveis para melhor fruição dos **SERVIÇOS**, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
- bb) Comunicar o **PODER CONCEDENTE** e a **ENTIDADE REGULADORA** aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos **SERVIÇOS**, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências cabíveis, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** que for cabível;

cc) Comunicar o **PODER CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA** as irregularidades cometidas pelos **USUÁRIOS** que vierem a ser de seu conhecimento;

dd) Colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem os **SERVIÇOS**, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**;

ee) Obter e manter junto às autoridades competentes as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução das obras e prestação dos **SERVIÇOS**, sendo ainda responsável pelos respectivos custos, mas não respondendo por eventuais atrasos das autoridades ambientais, hipótese em que terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira;

ff) Prever nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto refira-se às atividades objeto do **CONTRATO**, que sejam observadas rigorosamente as regras do **EDITAL**, deste **CONTRATO**, do **REGULAMENTO DOS SERVIÇOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, estabelecendo claramente que o prazo de tais contratos não será superior ao prazo do **CONTRATO**, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o **PODER CONCEDENTE** ou o **MUNICÍPIO**;

gg) Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos **SERVIÇOS** e dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** e para a construção e exploração das obras necessárias;

hh) Requisitar e obter dos **USUÁRIOS** informações sobre os **SERVIÇOS**, na forma prevista em norma de regulação editada pela **ENTIDADE REGULADORA**;

ii) Responsabilizar-se pelo pagamento do valor da outorga para a exploração de recursos hídricos referentes aos **SERVIÇOS**;

jj) Publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação aplicável;

kk) Auditar anualmente os **INVESTIMENTOS** realizados no ano anterior.

ll) Responsabilizar-se pela destinação final do lodo e resíduos, incluindo seus custos e receitas decorrentes;

mm) Receber os resíduos oriundos de limpa-fossas em conformidade com os parâmetros normais previstos na legislação ambiental, dando-lhes o tratamento e a destinação adequada.

CLÁUSULA [•]- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE REGULADORA

[•].1. Sem prejuízo de suas demais obrigações e direitos previstos no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, compete à **ENTIDADE REGULADORA**:

- a) Regular e fiscalizar os **SERVIÇOS**, inclusive quanto a seus aspectos tarifários;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais no âmbito deste **CONTRATO**;
- c) Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO** e decidir, como instância administrativa final, sobre os pedidos de **REVISÃO** do **CONTRATO**;
- d) Definir as **TARIFAS** e outros **OUTROS PREÇOS**, bem como homologar os **REAJUSTES** e revisões tarifárias, nos termos previstos na legislação aplicável e no presente **CONTRATO**;
- e) Participar e decidir, como instância administrativa final, as **REVISÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS** do **CONTRATO**, na forma da legislação aplicável e do disposto neste **CONTRATO**;
- f) Receber, apurar e solucionar reclamações que lhe forem apresentadas, referentes ao objeto do **CONTRATO**;
- g) Fazer as avaliações e levantamentos necessários à determinação do montante relativo à indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes das hipóteses de extinção previstas neste **CONTRATO**;

- h) Certificar anualmente os investimentos realizados no ano anterior;
- i) Propor a intervenção no **CONTRATO**, sendo responsável, ainda, por apreciar as contas prestadas pelo interventor; e
- j) Propor a caducidade ou extinção antecipada do **CONTRATO**.

13. Recursos hídricos

CONTRATO

CLÁUSULA [●]- PROTEÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

[●].1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação vigente relativa às normas de proteção ambiental e de recursos hídricos.

[●].2. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos deste **CONTRATO**, bem como dos **SERVIÇOS**, observado o seguinte:

[●].2.1 Desde que cumpridas suas obrigações previstas nas normas ambientais e de recursos hídricos pertinentes, nos termos deste **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá opor à **CONCEDENTE** e à **ENTIDADE REGULADORA**, como exceção ou justificativa do descumprimento e/ou do atraso no cumprimento de metas e objetivos sob sua responsabilidade contratual, a demora dos órgãos públicos que resulte na não obtenção tempestiva das licenças ambientais e das outorgas de uso dos recursos hídricos de que trata esta Cláusula;

[●].2.2. O PODER CONCEDENTE deverá, na hipótese prevista na Subcláusula [●], deferir prorrogação de prazos para a realização de metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, ou outra medida de reequilíbrio contratual prevista neste **CONTRATO**, com a anuência da **ENTIDADE REGULADORA**.

[●].3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá se submeter às medidas adotadas pelas autoridades com poder de fiscalização referente a meio

ambiente e recursos hídricos, no âmbito das respectivas competências.

[●].4. A **CONCESSIONÁRIA** estará isenta de responsabilidade pelo passivo ambiental ou dano ambiental, inclusive em relação a recursos hídricos, quando:

[●].4.1. Ainda que posterior à **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, seja originado de atos ou fatos ou omissões ocorridos anteriormente a esta, independentemente de o passivo ser verificado antes ou depois da assunção dos **SERVIÇOS**;

[●].4.2. Ainda que posterior à **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, seja originado de atos ou fatos ocorridos em razão do cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de determinações emanadas, por escrito, do **PODER CONCEDENTE**, da **ENTIDADE REGULADORA**, do **MUNICÍPIO** ou de qualquer outra autoridade;

[●].4.3. Ainda que posterior à **OPERAÇÃO DEFINITIVA**, decorra de determinação de autoridade para adaptação à legislação pertinente, em prazos ou condições diferentes dos prazos e metas fixados para este **CONTRATO**.

[●].5. Nas hipóteses previstas nas Subcláusulas [●].4.2 e [●].4.3, o **CONTRATO** será revisto, caso seu equilíbrio econômico-financeiro venha a ser afetado.

[●].6. O **PODER CONCEDENTE** e a **ENTIDADE REGULADORA** envidarão seus maiores esforços para que normas e obrigações ambientais e de recursos hídricos impostas e que requeiram ações e investimentos não previstos neste **CONTRATO** sejam adotadas gradualmente, observando a capacidade de pagamento dos **USUÁRIOS** e o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

[●].7. No caso de a **CONCESSIONÁRIA** vir a responder judicialmente por eventos previstos nesta Cláusula, poderá a **CONCESSIONÁRIA** denunciar à lide ao **PODER CONCEDENTE** ou terceiros responsáveis pelo dano causado.

[●].7.1. O **PODER CONCEDENTE** se obriga a ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** na eventualidade de vir a ser-lhe imposta qualquer sanção ou cominação com consequência pecuniária,

relativa às hipóteses previstas na Subcláusula [●].4, decorrente de decisão judicial, bem como decorrente de decisão administrativa da qual não caiba mais recurso ou meio de defesa, conforme decisão judicial, ficando sub-rogada nos direitos correspondentes perante o **MUNICÍPIO**, se for o caso.

[●].7.2. Na falta de ressarcimento à **CONCESSIONÁRIA** pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da Subcláusula [●].7.1, o **CONTRATO** deverá ser revisto, com vistas à recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, observado o mecanismo previsto na Cláusula 20.

[●].8. O disposto na Subcláusula [●].4 não se aplicará nas hipóteses de danos ambientais aparentes ou, ainda que ocultos, quando a **CONCESSIONÁRIA** tenha sido devidamente cientificada a respeito, bem como nas hipóteses em que houver concorrência de culpa na ocorrência dos danos por ela causados ou negligência por parte da **CONCESSIONÁRIA** em saná-los.

14. Desapropriações

EDITAL

[●]. Por meio da aprovação dos estudos, resta declarado pelo **PODERCONCEDENTE** que todos os bens e áreas do **SISTEMA**, afetos ao objeto do **CONTRATO** descritos no Anexo [●] deste **EDITAL**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, estão em situação de regularidade fiscal e legal, de forma que havendo quaisquer inconsistências ou pendências formais, ônus ou encargos que recaiam sobre estes que impeçam ou comprometam a perfeita execução do **CONTRATO**, o **PODER CONCEDENTE** é responsável pela adoção das medidas administrativas e/ou jurídicas necessárias à sua regularização, inclusive no que se refere ao pagamento de eventuais indenizações, taxas, tributos, etc.

[●].1 Eventuais pagamentos de despesas mencionadas no item acima, cuja responsabilidade é única e exclusiva do **PODER CONCEDENTE**, mas que venham a ser arcadas pela **CONCESSIONÁRIA** para não comprometer a execução do **CONTRATO**, deverão ser objeto de procedimento administrativo visando sua efetiva compensação ou

consideração para efeitos de repactuação do **CONTRATO**, a critério das **PARTES**.

[•]. Ficam sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as medidas visando a exata identificação das parcelas do solo a serem objeto de ação desapropriatória ou de instituição de servidões, incluindo levantamentos, estudos e laudos, bem como levantamento de custos destas ações, que visem a construção de novas infraestruturas e/ou ampliações dos sistemas necessários à execução do **CONTRATO** na forma exposta neste **EDITAL** e seus Anexos, bem como na **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE**.

[•].1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** o pagamento dos custos dos procedimentos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas necessários à construção das novas infraestruturas e/ou ampliações dos sistemas, conforme **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE**, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a relocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e peritos, se necessário for, exceto em caso de desapropriações em virtude de invasões.

[•]. Caberá ao **PODER CONCEDENTE**, mediante solicitação formal da **CONCESSIONÁRIA**, promover junto ao **MUNICÍPIO** as medidas necessárias para declaração de utilidade pública das áreas e/ou bens indicados pela **CONCESSIONÁRIA**.

CONTRATO

CLÁUSULA [•]- DESAPROPRIAÇÕES

[•].1. Mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, instruída conforme legislação específica no que for de sua responsabilidade, caberá ao **PODER CONCEDENTE** providenciar, junto ao **MUNICÍPIO**, as declarações de utilidade pública e as autorizações referentes aos bens imóveis necessários à realização das obras, serviços e atividades relativos à execução do objeto do **CONTRATO**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** promover as respectivas desapropriações, instituir

servidões administrativas, propor limitações administrativas e realizar ocupações provisórias de tais bens.

[●].2. Os ônus decorrentes das desapropriações ou da imposição de servidões administrativas para construção de novos **SISTEMAS** ou ampliação do **SISTEMA**, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, bem como os custos referentes a ocupações provisórias ou estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral correrão às custas da **CONCESSIONÁRIA**, exceto em casos de desapropriação em virtude de invasões.

[●].3. Se houver necessidade de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, competirá à **CONCESSIONÁRIA** indicar para o PODER CONCEDENTE, de forma justificada e com antecedência, as áreas necessárias à execução do objeto do **CONTRATO**, que deverão ser declaradas de utilidade pública, nos termos da Cláusula [●], devendo a posse legítima dos respectivos imóveis ser disponibilizada à **CONCESSIONÁRIA**.

[●].4. Caso o **PODER CONCEDENTE** ou o **MUNICÍPIO**, conforme o caso, não promovam as medidas que lhes competem em relação às desapropriações ou servidões administrativas necessárias à execução dos **SERVIÇOS**, nos termos desta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** ficará desobrigada a cumprir o planejamento e os prazos das respectivas obras, incluindo a repercussão nas metas do **CONTRATO** e será revisto com vistas à readequação do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULAS PADRÃO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ESGOTO

Delimitação do objeto

As PPPs podem ser modeladas de acordo com as necessidades específicas do município. Pode ser implementada, como exemplo, uma PPP para construção de operação de uma adutora de água ou uma PPP para construção de estações de tratamento e estações elevatórias de esgoto e sua posterior manutenção. Também pode ser implementada uma PPP somente para a prestação de serviços.

Existe uma infinidade de objetos contratuais que podem ser desenvolvidos na modalidade de PPP. A modelagem específica de cada projeto deve verificar a necessidade de cada município e o custo oportunidade da implementação dos projetos.

Levando-se em consideração o potencial de desenvolvimento de PPPs em municípios brasileiros e os níveis de atendimento em abastecimento de água e esgotamento sanitário, considera-se que uma concessão administrativa de esgoto é o modelo que possui maior chance de ser implementada. A versão proposta inclui a construção e operação de ativos relacionados ao sistema de esgotamento sanitário, incorporando a gestão comercial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

No escopo do projeto, pode haver obrigações específicas, como hidrometração de poços artesianos e outras condições específicas de cada caso.

EDITAL

[.].1. O objeto da presente **LICITAÇÃO** é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a prestação dos **SERVIÇOS**, no local da prestação dos serviços, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas constantes do **ANEXO [.] - ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM**, deste **EDITAL**.

[.].2. A prestação do **SERVIÇO** no **SISTEMA** deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente **EDITAL** e seus anexos, bem como na **PROPOSTA TÉCNICA** e na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].3. A **CONCESSIONÁRIA** fará jus às fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados conforme previsto na Cláusula [.] do **CONTRATO** tais como,

exemplificativamente, aquelas decorrentes da exploração de publicidade e comercialização de águas de reuso.

[.].4. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, os estudos e desenvolver os projetos de arquitetura e engenharia necessários para:

a) a execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** e das atividades para atender as **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA**, conforme indicado no **ANEXO [.]** - **PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, deste **EDITAL**, que forem julgadas adequadas ou necessárias pela **CONCESSIONÁRIA** e das intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos no **ANEXO [.]** - **DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, deste **EDITAL**;

b) atender aos indicadores constantes do **ANEXO [.]** - **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, deste **EDITAL** e permitir a apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].5 Os **SERVIÇOS ASSOCIADOS**, previstos no **ANEXO [.]**, deste **EDITAL**, serão executados pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma dos Termos de Referência integrantes do aludido **ANEXO [.]**.

[.].5.1 Quanto a outros serviços comerciais associados não previstos no **ANEXO [.]** deste **EDITAL**, estes poderão ser assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévio acordo entre as **PARTES**, desde que tenha por base os preços da tabela do **PODER CONCEDENTE** com a aplicação, no mínimo, da taxa de desconto aplicada pela **LICITANTE** na **CONTRAPRESTAÇÃO** em sua **PROPOSTA COMERCIAL**;

[.].5.2 Por se constituírem em atividades acessórias, os **SERVIÇOS ASSOCIADOS** poderão ser excluídos do **CONTRATO**, sem prejuízo do prosseguimento do **CONTRATO** no que pertine aos **SERVIÇOS**.

[.].5.2.1 A exclusão dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS** deverá respeitar, no que couber, o art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

[.].5.2.2 Tendo em vista a peculiaridade/especificidade dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS** a disciplina acerca dos preços, forma de pagamento, reajuste, multas e obrigações está prevista nos respectivos Termos de Referência

CONTRATO

[.].1. A **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** tem por objeto a exploração do **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, e a execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** de acordo com a localização,

descrição, características e especificações técnicas constantes do **ANEXO [.] - ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM**, do **EDITAL**, mediante a prestação do **SERVIÇO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

[.].2. A prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** compreenderá, também:

- I. execução, gestão e fiscalização dos **SERVIÇOS**;
- II. execução, gestão e fiscalização dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS**.

Definição das partes

As partes do projeto podem ser adequadas conforme o arranjo institucional dos serviços vigente no município, incluindo a existência ou não de comitê gestor, Unidade de PPP, autarquia, empresa estatal e outras hipóteses. Além disso, tem de ser avaliado os intervenientes anuentes, como a entidade reguladora, por exemplo.

Aspectos da licitação

Critério de julgamento

Sugere-se que o critério de julgamento da licitação seja uma ponderação entre nota técnica e preço.

[.].1. A concorrência será do tipo **MENOR CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE**, combinado com o critério de melhor técnica.

Qualificação técnica

[.]. Para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) Registro / Certidão de inscrição da **LICITANTE** e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região da sede da empresa;
- (b) Comprovação de aptidão da **LICITANTE** ou de qualquer das **LICITANTES** integrantes de **CONSÓRCIO** do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da **LICITAÇÃO**, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da região onde os serviços foram executados,

acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que o **LICITANTE** tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente **LICITAÇÃO**, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

b.1) Quanto aos serviços de construção: o **LICITANTE** deverá comprovar experiência na execução de obras civis de sistemas de esgotamento sanitário, abrangendo os seguintes elementos:

(1) execução de obra de redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e emissários, que somem um valor igual ou superior a [.] ([.]) km;

(2) execução de obra de estação de tratamento de esgoto, com uma vazão média igual ou superior a [.] ([.]) l/s;

(3) execução de obra de estação elevatória de esgotos, com uma vazão média igual ou superior a [.] ([.]) l/s;

b.1.1.entende-se por serviços de obra pertinentes e compatíveis com o objeto desta **LICITAÇÃO**, os serviços de construção de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta **LICITAÇÃO**.

b.1.2.em caso de apresentação de atestado de obras executadas em **CONSÓRCIO**, serão considerados os quantitativos referentes à participação da **LICITANTE** no **CONSÓRCIO**, a não ser que, no atestado, a parcela relativa ao serviço exigido como qualificação técnica neste **EDITAL** (item [.]) seja direta e inequivocamente atribuída à empresa

b.1.3.em caso de apresentação de atestado de obras executadas por Sociedade de Propósito Específico (**SPE**), somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação, na **SPE**, do **LICITANTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação ao **LICITANTE**.

b.1.4. serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do **LICITANTE** e empresas controladas, controladoras, coligadas ou empresa com participação societária, direta ou indiretamente, em relação ao **LICITANTE** ou que tenham sido absorvidas por

incorporação ou fusão. No caso de empresas coligadas valerá o percentual de participação do **LICITANTE** nestas.

b.2) Quanto aos serviços de operação, manutenção e conservação: o **LICITANTE** deverá comprovar experiência na operação, manutenção e conservação de sistemas de esgotamento sanitário e gestão comercial de serviços de água e esgotamento sanitário para população igual ou maior a [...] ([.]) habitantes, com índice de tratamento de esgotos igual ou superior a [...] % ([.]) da população urbana, por período contínuo mínimo de 1 (um) ano, abrangendo os seguintes elementos:

(1) prestação de serviços de gestão comercial, incluindo leitura de hidrômetros, faturamento e cobrança, que atenda, no mínimo, [...] ([.]) habitantes;

(2) operação e manutenção de redes coletoras, coletores-tronco, interceptores e emissários, igual ou superior a [...] ([.]) km;

(3) operação e manutenção de estação de tratamento de esgoto, com vazão igual ou superior a [...] ([.]) l/s;

(4) operação e manutenção de estação elevatória de esgotos, com vazão igual ou superior a [...] ([.]) l/s;

b.2.1. em caso de apresentação de atestado de serviços prestados por **CONSÓRCIO**, serão considerados os quantitativos referentes à participação da **LICITANTE** no **CONSÓRCIO**, a não ser que, no atestado, relativa ao serviço exigido como qualificação técnica neste **EDITAL** (item [...]) seja direta e inequivocamente atribuída à empresa.

b.2.2. em caso de apresentação de atestado de serviços executados por Sociedade de Propósito Específico (**SPE**), somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação, na SPE, da **LICITANTE** ou de sua controlada, controladora, coligada ou empresa sob controle comum, direta ou indiretamente, em relação ao **LICITANTE**.

b.2.3. serão considerados válidos os atestados expedidos em favor de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do **LICITANTE** e controladas, controladoras, coligadas ou empresa com participação societária, direta ou indiretamente, em relação ao **LICITANTE** ou que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão. No caso de empresas coligadas valerá o percentual de participação do **LICITANTE** nestas.

(c) Comprovação do **LICITANTE** de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados de declarações de aceitação em participar do empreendimento, conforme Modelo [-] - **MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**, deste **EDITAL**, e das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, que comprovem ter o (s) profissional(ais) executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do projeto relativo ao empreendimento objeto da presente **LICITAÇÃO**, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as indicadas nos itens 1, 2 e 3 da alínea b.1 e nos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea b.2, não se admitindo atestados de fiscalização ou de supervisão de obras ou serviços:

1. A vinculação permanente será caracterizada através da comprovação de vínculo empregatício (empregado), de eleição para cargo de diretor (diretor eleito) ou de participação societária no capital votante, ou contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

2. O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), para o caso de empregados. No caso de diretor eleito, a comprovação se dará ser por intermédio de documento que comprove a sua investidura no cargo;

3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante.
- Identificação do objeto do contrato (tipo, características e quantitativos
- principais e significativos da obra).
- Local do Trabalho.

4. Para fins de demonstração da capacidade técnico-profissional, serão aceitos os atestados de responsabilidade técnica que indiquem a prévia execução das parcelas estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 da alínea b.1 e nos itens 1, 2, 3 e 4 da alínea b.2, aceitando-

se, independentemente de quantitativos mínimos, atestados relativos a obras e serviços de dimensões e complexidade compatíveis ao **SISTEMA**.

Serviços concedidos

SERVIÇOS: são as atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA** no **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, compreendendo o **SERVIÇO ADEQUADO** e os **SERVIÇOS DELEGADOS**, a prestação dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS** e apoio aos **SERVIÇOS NÃO DELEGADOS**;

SERVIÇO ADEQUADO: é o serviço a ser prestado pela **CONCESSIONÁRIA**, aos usuários do **SISTEMA** e que apresente padrões adequados de qualidade, segurança, e cortesia segundo padrões internacionais adotados em equipamentos similares, dentro das **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA**, das atividades de **OPERAÇÃO**, de **MANUTENÇÃO** e de **CONSERVAÇÃO DO SISTEMA**, e dentro dos indicadores constantes do **ANEXO [.] - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, deste **EDITAL**;

SERVIÇOS ASSOCIADOS: compreende o conjunto de ações a ser desenvolvido e executado pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme detalhado no **ANEXO [.]**, deste **EDITAL**, buscando a otimização do sistema de faturamento da **CONCEDENTE** e a respectiva cobrança dos **SERVIÇOS** de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos usuários;

SERVIÇOS DELEGADOS: são os serviços a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo aqueles necessários à prestação do **SERVIÇO** objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, incluindo a execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, o atendimento às **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA**, as atividades de **OPERAÇÃO**, **MANUTENÇÃO** e **CONSERVAÇÃO DO SISTEMA** conforme previsto no **CONTRATO**, e a prestação dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS**;

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANA [.], ou **SISTEMA:** é o projeto previsto nos estudos apresentados, no local indicado no **ANEXO VII – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA**, em consonância com o estabelecido no **ANEXO X - ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM**, deste **EDITAL**;

SISTEMA EXISTENTE: é o conjunto de todos os bens, instalações e infraestruturas da **CONCEDENTE**, existentes na data de assinatura do

CONTRATO, que será transferido à **CONCESSIONÁRIA** através do **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE**.

[.].8. Os **SERVIÇOS** serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA** nas zonas urbanas e de expansão urbana definidas na legislação do Município. Caso durante a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** venha a ser exigida a prestação dos **SERVIÇOS** em zonas rurais e áreas isoladas, que não forem atendidas em decorrência do crescimento vegetativo do **SISTEMA**, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

[.].9. A **CONCESSIONÁRIA** apenas se responsabiliza pela qualidade do esgoto sanitário a ser auferida pela **CONCEDENTE** na saída do produto final da **ETE**.

[.].10 Os **SERVIÇOS ASSOCIADOS**, serão executados pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma dos Termos de Referência integrantes do aludido **ANEXO** [.].

[.].10.1. Quanto a outros serviços comerciais associados não previstos neste **EDITAL**, estes poderão ser assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante prévio acordo entre as **PARTES**, desde que tenha por base os preços da tabela da **CONCEDENTE** com a aplicação, no mínimo, da taxa de desconto aplicada pela **LICITANTE** na **CONTRAPRESTAÇÃO** em sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].10.2 Por se constituírem em atividades acessórias, os **SERVIÇOS ASSOCIADOS** poderão ser excluídos do **CONTRATO**, sem prejuízo do prosseguimento do **CONTRATO** no que pertine aos **SERVIÇOS**.

[.].10.2.1 A exclusão dos **SERVIÇOS ASSOCIADOS** deverá respeitar, no que couber, o art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Remuneração pelos serviços

[.].1. A **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** será explorada, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, em regime de cobrança da **CONTRAPRESTAÇÃO**, visando o atendimento aos usuários e aos interesses da **CONCEDENTE**, pela **CONCESSIONÁRIA**, na exploração do **SERVIÇO** no **SISTEMA**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO** e na **PROPOSTA COMERCIAL** do **ADJUDICATÁRIO** da licitação.

[.].2. A **CONCESSIONÁRIA** desempenhará as atividades objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** de acordo com as exigências de um regular, contínuo e eficiente funcionamento do **SERVIÇO**, e adotará, para esse efeito, os melhores padrões de qualidade, executando as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, e atendendo às **CONDIÇÕES**

OPERACIONAIS DO SISTEMA, à OPERAÇÃO, à MANUTENÇÃO, à CONSERVAÇÃO DO SISTEMA, conforme indicado no **ANEXO [.] – PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, do **EDITAL**, e aos indicadores constantes do **ANEXO [.] - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, do **EDITAL**.

[.].3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá recusar o fornecimento do **SERVIÇO** a qualquer pessoa ou entidade, nem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos neste **CONTRATO**, observadas as exceções previstas legalmente.

[.].4. A **CONCESSIONÁRIA** e a **CONCEDENTE** assumirão os riscos inerentes **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** conforme disposto neste **CONTRATO**.

[.].5. A **CONCESSIONÁRIA** fará jus às fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados conforme previsto na Cláusula [.] , deste **CONTRATO**.

Obras e projetos executivos

CLÁUSULA [.] – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

[.].1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por realizar, por sua conta e risco, as investigações, os estudos e elaborar e manter atualizados os projetos executivos de engenharia relativos às **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** julgadas adequadas ou necessárias para a prestação dos **SERVIÇOS** e para atendimento aos indicadores constantes do **ANEXO [.] – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, do **EDITAL**.

[.].2. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará à **CONCEDENTE**, previamente à execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, os projetos executivos de engenharia (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e especiais), devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres de consultores independentes e das aprovações das autoridades competentes envolvidas.

[.].2.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** considerando as etapas de elaboração definidas no **ANEXO [.] – PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, do **EDITAL**, em conformidade com as normas vigentes.

[.].2.2. Os estudos e projetos levarão em conta os estudos de caráter urbanístico e de desenvolvimento que existam ou estejam em curso

para as localidades ou regiões abrangidas nas zonas em que serão executadas as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, nomeadamente, os planos diretores municipais e os planos e licenças ambientais correspondentes.

[.].3. A **CONCEDENTE** se pronunciará acerca de cada etapa do projeto definida no **ANEXO [.]** – **PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, do **EDITAL**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento, formalizando por escrito sua objeção ou não para a etapa do estudo entregue.

[.].1. Constitui estrita e essencial obrigação da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do presente **CONTRATO**, prestar os **SERVIÇOS** de forma adequada e manter em funcionamento permanente o **SISTEMA**, assegurando e atendendo às **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA** e as atividades de **OPERAÇÃO**, de **MANUTENÇÃO** e de **CONSERVAÇÃO DO SISTEMA** previstas no **ANEXO [.]** – **PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, do **EDITAL**, e aos indicadores constantes do **ANEXO [.]** – **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO** do **EDITAL**, e executando as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** constantes do **ANEXO [.]** – **ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM**, do **EDITAL**, nos prazos lá estabelecidos.

CLÁUSULA [.] – **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**

[.].1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** com observância ao **ANEXO [.]** – **ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM**, do **EDITAL**, com observância dos parâmetros lá definidos, e em conformidade com os projetos a serem elaborados sob sua exclusiva responsabilidade, os quais deverão ser submetidos à **CONCEDENTE** conforme previsto no item [.].2.

[.].1.1. Após ou concomitantemente ao **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE** e à emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCEDENTE** emitirá a **ORDEM DE INÍCIO** para a **CONCESSIONÁRIA** para a execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**.

[.].2. Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a elaboração dos estudos e projetos executivos relativos às **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, bem como a obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias, incluindo as relacionadas à proteção ao meio ambiente.

[.].3. As eventuais alterações solicitadas pela **CONCEDENTE** nas **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA**, desde que não sejam imprescindíveis para a adequação técnica do projeto e desde que

impliquem em significativa alteração dos custos ou das receitas da **CONCESSIONÁRIA** serão consideradas para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

[.].4. Após a conclusão de cada uma das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** previstas no **ANEXO [.] - ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO E MODELAGEM, do EDITAL**, consideradas necessárias para atendimento às condições estabelecidas no **ANEXO [.] – PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS, do EDITAL**, e aos indicadores constantes do **ANEXO [.]– QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, do EDITAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar à **CONCEDENTE** a realização de vistoria, que será efetuada, em conjunto, pela **FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE**, e pela **CONCESSIONÁRIA** por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

[.].4.1. A vistoria referida no item precedente terá como finalidade a verificação da conformidade das obras, serviços e instalações relacionadas às **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** com os projetos executivos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** e submetidos à **CONCEDENTE** conforme previsto no item [.].2.

23.6. No prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da vistoria final, a **CONCESSIONÁRIA** fornecerá à **CONCEDENTE**, uma peça escrita e desenhada (desenhos “as built”), definitiva, relativa às **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** executadas, em meio eletrônico e impresso que permita a sua reprodução e com respectivo cadastro comercial, de acordo com as normas técnicas da **CONCEDENTE**.

Modelo de regulação

CLÁUSULA [.] – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

[.].1. Constitui condição fundamental do regime jurídico do **CONTRATO** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

[.].2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as **PARTES**, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas do **CONTRATO**, conforme inicialmente previstos no **EDITAL, CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, levando em consideração os riscos alocados a cada parte. A base de avaliação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro será a Taxa Interna de Retorno – **TIR**, prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].3. Para a avaliação de um evento de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, inicialmente deverá avaliar-se a qual **PARTE** está alocado o risco do fato causador da variação da Taxa Interna de Retorno - **TIR**. Sempre que ficar caracterizado que o eventual desequilíbrio econômico-financeiro não foi causado por risco alocado à **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser recomposta a Taxa Interna de Retorno – **TIR** prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].4. A base de custos, despesas, receitas e outros itens presentes no Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL serão utilizados para cálculo do valor necessário para recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO. Na ausência de referência no Plano de Negócios, as PARTES definirão a forma adequada para determinação da base de custos, despesas e receitas, observando, em todo o caso, uma equivalência com o Plano de Negócios.

Reajustes e revisões

CONTRATO

CLÁUSULA [.]- REAJUSTE

[.].1 Observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.880/94; da Lei Federal n.º 9.069/95; da Lei Federal n.º 10.192/01; no que for pertinente; aplicar-se-á a este **CONTRATO** o reajuste de preços, nos termos previstos nesta Cláusula.

[.].2 A **CONTRAPRESTAÇÃO** será reajustada anualmente por meio do reajuste do valor que compõe sua fórmula de cálculo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P^{\circ} \times I / I^{\circ}$$

Onde:

P: valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** reajustada;

Pº: valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** ofertada na **PROPOSTA COMERCIAL**;

I: valor do índice no mês anterior em que for devido o reajustamento;

Iº: valor do índice no mês anterior à apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** ou no mês do último reajuste;

Sendo:

I, Iº= Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

[.].3. O primeiro reajuste contemplará o período compreendido entre a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e a data do primeiro reajuste.

[.].4. O valor será reajustado para mais ou para menos em consequência das variações dos componentes da fórmula acima.

[.].5. O reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO** será efetuado somente com base na aplicação de índices definitivos.

[.].6. O cálculo do reajuste da **CONTRAPRESTAÇÃO** será processado automaticamente, nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 11.079/2004, a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do CONTRATO.

Riscos

CLÁUSULA [.] - RISCOS

[.] A **CONCESSIONÁRIA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, excetuados aqueles em que o contrário resulte expressamente deste **CONTRATO**. Sendo assim, a **CONCESSIONÁRIA** deverá promover um pormenorizado levantamento de riscos e adotar soluções técnicas e/ou processos adequados a mitigá-los.

[.] A **CONCESSIONÁRIA** é responsável, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

- a) atraso no cumprimento dos prazos a ela atribuídos no **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**;
- b) erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para os **SERVIÇOS**;
- c) aparecimento de características não previstas no projeto, ou previstas em descompasso com a realidade, passíveis de identificação em vistoria, que venham a onerar a previsão de custos;

- d) insucesso de eventuais inovações tecnológicas que a **CONCESSIONÁRIA** venha a adotar na prestação dos **SERVIÇOS**;
- e) não atendimento ao Fator de Desempenho;
- f) obtenção dos recursos financeiros dos financiadores necessários para a execução e implantação dos empreendimentos e prestação dos **SERVIÇOS**;
- g) obtenção das licenças ambientais, com exceção daquelas de responsabilidade da **CONCEDENTE**;
- h) custos de desapropriação ou constituição de servidão dos imóveis e áreas necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, até o limite do valor de referência global constante no **EDITAL** e na **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA**;
- i) regularização de eventual passivo ambiental relacionado à implantação dos empreendimentos e prestação dos **SERVIÇOS**, cujo fato gerador ocorra após a **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, nos termos deste **CONTRATO**;
- j) danos às instalações da **CONCEDENTE** ou uso inadequado das mesmas;
- k) destruição, roubo, furto ou perda dos ativos;
- l) aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, em relação ao previsto no **PLANO DE NEGÓCIOS**;
- m) variação das taxas de câmbio;
- n) responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos causados, por culpa ou dolo da **CONCESSIONÁRIA**, que possam ocorrer a terceiros, durante a prestação dos **SERVIÇOS**;
- o) demandas judiciais trabalhistas movidas por empregados da **CONCESSIONÁRIA** ou de subcontratados contra a **CONCEDENTE**, sendo que neste caso a **CONCEDENTE** poderá reter o valor referente à demanda ajuizada das faturas devidas à **CONCESSIONÁRIA** até a solução, por esta última, da demanda ou até o trânsito em julgado da ação, observado o disposto neste **CONTRATO**;

[.] As situações a seguir são consideradas como risco da **CONCEDENTE**, mitigados pela obrigação da **CONCEDENTE** realizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Erro! Fonte de referência não encontrada.:

a) modificação unilateral do **CONTRATO** imposta pela **CONCEDENTE**, desde que, como resultado direto dessa modificação, configure-se álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada à satisfação da **CONCEDENTE**, incluindo a mudança das áreas originalmente previstas para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário;

b) acontecimento externo ao **CONTRATO**, estranho à vontade das Partes, imprevisível e inevitável, causando onerosidade excessiva devidamente comprovado à **CONCESSIONÁRIA**;

c) risco de geologia consequente da eventual alteração do projeto de fundação em função da geologia local ser diferente das condições básicas apresentadas em sede de **EDITAL**, nos limites permitidos nas correspondentes especificações técnicas e documentos afins;

d) atrasos ou inviabilidade de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer dos locais previstos para a implantação das ampliação do sistema, excetuado o caso de alteração do local de implantação por proposta da **CONCESSIONÁRIA**;

e) exigência da **CONCEDENTE** de substituição de bens ou equipamentos por outros tecnologicamente mais atualizados e que não sejam necessários para o atendimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de todas as obrigações previstas no presente **CONTRATO**;

f) regularização de eventual passivo ambiental relacionado a ativo da **CONCEDENTE** que passará a ser operado pela **CONCESSIONÁRIA** quando da assinatura deste **CONTRATO**, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da **DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO**, inclusive contaminação nas áreas;

g) custos de desapropriação ou constituição de servidão dos imóveis e áreas necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nos valores que excederem ao valor de referência global constante no **EDITAL** e na **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA** desde advindos de sentença judicial ou acordo celebrado com a anuência da **CONCEDENTE**,

bem como os custos de desapropriação ou constituição de servidão referentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário existente;

h) descumprimento das obrigações contratuais atribuídas à **CONCEDENTE** neste **CONTRATO** e em seus **ANEXOS**, que gerem comprovados prejuízos ou danos à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente os relacionados à disponibilização das obras em implantação pela **CONCEDENTE** nos termos do **CONTRATO**;

i) ausência de complementação da **CONTRAPRESTAÇÃO**;

j) eventos considerados de **FORÇA MAIOR** ou **CASO FORTUITO**.

As situações de **FORÇA MAIOR** e **CASO FORTUITO** são consideradas como compartilhamento de risco nos seguintes aspectos:

a) nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de **CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR** verificado depois da data de formalização deste **CONTRATO**, devendo, todavia comunicar imediatamente à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, nos termos desta Cláusula.

b) sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, salvo se a **CONCEDENTE** fornecer outras instruções por escrito, a **CONCESSIONÁRIA** continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do **CONTRATO**, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de **CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**, cabendo à **CONCEDENTE** da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de **CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**.

[.].2 Caso, durante o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, a **CONCEDENTE** não possa atender, integralmente, por determinado período, à demanda de abastecimento de água potável na **ÁREA DA PPP**, à **CONCESSIONÁRIA** não serão impostas as sanções de que trata a [CLAUSULA DE PENALIDADES], tampouco serão aplicados descontos na **CONTRAPRESTAÇÃO** em virtude do não atendimento ou atendimento parcial aos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, na hipótese em que a deficiência nos **SERVIÇOS** decorra do não atendimento da demanda integral de abastecimento de água potável por parte da **CONCEDENTE**.

Regime de bens

CLÁUSULA [.] - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

[.].1. Integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**:

- a. Todos os equipamentos, infraestruturas, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens e direitos vinculados ao **SISTEMA** e à prestação dos **SERVIÇOS**, transferidos pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, conforme **ANEXO XVI – RELAÇÃO DE BENS DO SISTEMA EXISTENTE**, do **EDITA**; e,
- b. Os bens construídos ou adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo de todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, que sejam utilizados para a prestação dos **SERVIÇOS**.

[.].2. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens que integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho e à atualidade do **SERVIÇO**, nos termos previstos neste **CONTRATO**.

[.].3. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá alienar os bens não afetados que integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, ou, no caso dos bens afetados reversíveis, quando proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos.

[.].3.1. Entende-se por bens afetados todos os bens destinados à prestação dos **SERVIÇOS** no **SISTEMA**.

CLÁUSULA [.] - BENS AFETADOS AOS SERVIÇOS

[.].1. Os bens do **SISTEMA**, incluindo os bens imóveis adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer forma, necessários à prestação do **SERVIÇO** e à execução das **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA** e às **CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA** indicadas no **ANEXO [.] – PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA - POS**, do **EDITAL**, e aos indicadores constantes do **ANEXO [.] - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, do **EDITAL**, afetados em decorrência de sua destinação especial de utilização para os usuários, por se tratar de bens fora de comércio, não poderão ser, a nenhum título, cedidos, alienados ou onerados, nem arrendados, alugados ou dados em

comodato ou, de qualquer modo, ser permitida a sua ocupação, arresto, penhora ou qualquer providência dessa mesma natureza, exceto no caso de bem móvel e equipamento quando oferecidos em garantia de financiamento à sua aquisição.

Indicadores de desempenho

CLÁUSULA [.] - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID)

[.].1. O **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, constante do ANEXO [.] do **EDITAL**, será utilizado para determinação da **NOTA** destinada a aferir o desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, permitindo à **CONCEDENTE** monitorar a qualidade do SERVIÇO prestado, mensurar o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga a cada mês à **CONCESSIONÁRIA**, e, no que tange ao controle da **CONCEDENTE**, aplicar, quando cabível, as multas contratuais por desempenho abaixo da média.

[.].2. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos necessários ao atendimento dos parâmetros de performance satisfatória previstos no **ANEXO [.] - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, do **EDITAL**.

[.].3. Para efeitos de verificação de qualidade e mensuração do valor da **CONTRAPRESTAÇÃO**, o **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, ANEXO [.]**, do **EDITAL**, terá como principais quesitos o atendimento a indicadores determinados consoante a prestação do **SERVIÇO** nos seguintes aspectos:

- I. Responsabilidade Operacional;
- II. Responsabilidade Ambiental;
- III. Responsabilidade Social; e,
- IV. Responsabilidade Financeira.

29.3.1. Responsabilidade Operacional: compreende os **SERVIÇOS** relacionados à operação da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

29.3.2. Responsabilidade Ambiental: compreende os **SERVIÇOS** relacionados à operação da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** quanto às políticas de preservação e fomento ao meio ambiente, por meio de medidas como o controle da poluição, do desmatamento, da proteção e da prevenção de acidentes ambientais.

29.3.3. Responsabilidade Financeira: compreende os **SERVIÇOS** relacionados à operação da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** quanto à adoção de práticas contábeis transparentes e seguras que permitirá o

gerenciamento de custos, otimização de investimentos, endividamento dentre outras condições financeiras da **CONCESSIONÁRIA**.

29.3.4. Responsabilidade Social: compreende os **SERVIÇOS** relacionados à operação da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** quanto ao tratamento dispensado aos usuários e habitantes ao longo do **SISTEMA**, bem como as demais políticas de cunho social implantadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

Desapropriações

[.].1. As desapropriações e a instituição de servidões administrativas necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** serão efetuadas pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável.

[.].1.1. As instalações, infraestruturas e equipamentos integrantes do **SISTEMA** já existente na data de assinatura deste CONTRATO serão transferidos pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus e/ou impedimentos de qualquer natureza, por meio de **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA EXISTENTE**.

[.].2. Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

I. Apresentar à **CONCEDENTE**, quando necessário, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;

II. Conduzir os processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;

III. Proceder, às suas expensas, e na presença da **FISCALIZAÇÃO DA CONCEDENTE**, que lavrará o respectivo auto,

a demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação do SERVIÇO, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e as áreas remanescentes.

CLÁUSULA [.] – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

[.].1. São de responsabilidade da **CONCEDENTE** as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.

[.].1.1. As PARTES, de comum acordo, estabelecerão, quando necessário, um programa de trabalho, contendo os prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULAS PADRÃO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA – RESÍDUOS SÓLIDOS

Delimitação do objeto

EDITAL

[.]. - Constitui objeto deste Edital a concessão de Parceria Público Privada – PPP PARA A **OUTORGA DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO**, compreendendo:

- a execução dos serviços de limpeza urbana;
- implementação de programa de minimização e de gestão de resíduos urbanos e de construção civil;
- implantação e operação do Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE), e remediação da área do antigo lixão, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo [·].

CONTRATO

[·]- A Concessionária obriga-se em regime de Parceria Público-Privada, a execução do **SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, de acordo com sua proposta técnica e comercial, rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença. Compreendem no objeto deste contrato os seguintes serviços e atividades:

- a) Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de varrição;
- b) Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;
- c) Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de palestras;
- d) Coleta e transporte de grandes objetos;
- e) Lavagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

- f) Operação feira limpa;
- g) Limpeza de núcleos e áreas de difícil acesso;
- h) Roçada, corte de mato e de gramíneas e capinação mecânica e química;
- i) Poda de galhos de árvores, transporte e trituração;
- j) Remoção de árvores e reparos em passeios danificados pela remoção de árvores;
- k) Limpeza de bocas de lobo e de córregos e transporte de resíduos;
- l) Limpeza de piscinões municipais, transporte e tratamento dos resíduos;
- m) Serviços gerais de limpeza pública;
- n) Programa de informação e de educação ambiental;
- o) Sistema de monitoramento, controle e avaliação dos serviços;
- p) Programa de minimização de resíduos – coleta seletiva, implantação de PEVs e Ecopontos e Programa de gestão integrada e de manejo de resíduos da construção civil – RCC;
- q) Remediação da área do antigo lixão do Alvarenga;
- r) Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos e Unidade de Recuperação de Energia (SPAR-URE)
- s) Outros serviços apresentados na proposta técnica da Concessionária, descritos adiante: _____

Aspectos da licitação

Critério de julgamento: Técnica e preço – menor contraprestação

Qualificação técnica

[.] Comprovação da Capacidade Técnica Operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente

registrado no CREA de sua sede, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição: [.]ton/ano;
- b) Varrição de vias e logradouros públicos: [.]km/ano;
- c) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: [.] km/ano;
- d) Capinação manual, roçada e corte de mato de vias e logradouros públicos: [.] equipes/ano;
- e) Lavagem de vias e logradouros públicos: [.] equipes/ano;
- f) Limpeza de áreas de difícil acesso: [.] equipes/ano;
- g) Realização de coleta seletiva: [.] equipes/ano
- h) Programa de informação e educação ambiental: [.] equipes/ano;
- i) Coleta e transporte de resíduos de construção civil: [.]ton/ano;
- j) Recuperação de área degradada por resíduos sólidos: [.] área;
- k) Operação e manutenção de unidade de triagem e compostagem: [.] t/ano;
- l) Construção e operação de sistema de geração de energia, aplicado a sistema de limpeza urbana e tratamento de resíduos sólidos, baseado em Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): 1 sistema.

III) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com acervo no CREA, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição;
- b) Varrição de vias e logradouros públicos;
- c) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos;
- d) Capinação manual, roçada e corte de mato de vias e logradouros públicos;

- e) Lavagem de vias e logradouros públicos;
 - f) Limpeza de áreas de difícil acesso;
 - g) Realização de coleta seletiva;
 - h) Programa de informação e educação ambiental;
 - i) Coleta e transporte de resíduos de construção civil;
 - j) Recuperação de área degradada por resíduos sólidos;
 - k) Operação e manutenção de unidade de triagem e compostagem;
 - l) Construção e operação de sistema de geração de energia, aplicado a sistema de limpeza urbana e tratamento de resíduos sólidos, baseado em Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).
- IV) Declaração do responsável técnico indicado nos termos do item III, de que conhece e concorda com sua indicação neste certame;
- V) Para fins de atendimento ao disposto nos subitens II e III acima, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a quantidade para cada serviço seja atendida integralmente no mesmo atestado ou em atestados diversos, mas de serviços executados concomitantemente.
- VI) Documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) mencionado(s) e indicados como responsáveis da licitante, por meio de: a) Contrato de trabalho ou de carteira de trabalho devidamente anotada, no caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou b) Ato Constitutivo da licitante e sua última alteração em vigor, se o responsável técnico for sócio ou responsável legal da licitante, com nome em tal documento; ou c) Contrato de prestação de serviços profissionais, celebrado entre a empresa e o responsável técnico, quando se tratar de profissional autônomo, no qual seja pactuada a responsabilidade técnica deste profissional em nome e representação da pessoa jurídica licitante.
- VII) Declaração da licitante de disponibilidade de todos os veículos e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, relacionados em sua proposta técnica.
- VIII) Atestado de Visita técnica, fornecido pela [·], certificando que a licitante realizou a vistoria nos locais da prestação dos serviços,

através de Engenheiro indicado pela empresa, e que tomou conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias à correta participação no certame.

Remuneração pelos serviços

[.] A remuneração da Concessionária será efetivada mediante pagamento de um valor fixo mensal, por ela apresentada na proposta, correspondente a R\$ ____ (____), em conformidade com a proposta comercial apresentada na licitação e todas as planilhas que o compõe, que fazem parte integrante deste contrato, devendo ser abatidos os valores de receitas acessórias percebidas pela Concessionária.

[.] Juntamente com a nota fiscal, a Concessionária enviará mensalmente o relatório de todos os serviços prestados, indicando seus quantitativos, bem como a relação das receitas acessórias obtidas durante o período, as quais gerarão os descontos nas faturas, observando-se o seguinte:

[.].1.1 - Após a implantação do SPAR-URE e início de sua operação, com a ocorrência de receitas acessórias não previstas no Plano de Negócio da Concessionária, esta deverá repassar 10% (dez por cento) do lucro líquido advindo destas receitas ao Município, em forma de desconto mensal do valor pago como contraprestação dos serviços.

[.].1.1.1 - Igualmente, este mesmo percentual de desconto deverá ser ofertado com o crescimento da receita advinda do tratamento de outros resíduos, da prestação de outros serviços/contratos com terceiros e outros fatores de geração de receitas não considerados na proposta técnica.

[.].1.1.2 - Consideram-se receitas acessórias aquelas que sejam obtidas pela Concessionária durante toda a vigência da outorga da concessão, não previstas na proposta técnica e comercial da mesma.

[.].1.1.3 - Entende-se por receitas complementares aquelas previstas e estimadas nas propostas técnicas e comercial da Concessionária, a exemplo da venda de energia, de materiais recicláveis, de composto orgânico e outras.

Execução dos serviços

[.] Os serviços serão iniciados pela Concessionária somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço para o início do contrato,

a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Município.

[.] A Concessionária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

[.] Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Concessionária deverá iniciar suas atividades, conforme cronograma apresentado em sua Proposta Técnica, cumprindo todas as obrigações impostas no edital, no contrato, na proposta técnica e no termo de referência. [.] A partir do início da execução contratual, é dever da Concessionária a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços contratados, e também do licenciamento ambiental do SPAR-URE, observando rigorosamente a legislação pertinente e prazos estabelecidos no cronograma.

[.] A Concessionária fica obrigada a elaborar o projeto executivo dos serviços, o que será feito mediante apresentação dos Planos de Trabalho para todos os serviços, em estrita conformidade com a proposta técnica apresentada, conforme especificações do Termo de Referência, sendo que a execução de todos os serviços e obras deverá observar as normas contidas neste mesmo anexo.

[.] As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados por ela e o Município.

Modelo de regulação

CLÁUSULA [.] – EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

[.].1. Constitui condição fundamental do regime jurídico do **CONTRATO** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

[.].2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as **PARTES**, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas do **CONTRATO**, conforme inicialmente previstos no **EDITAL**, **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, levando em consideração os riscos alocados a cada parte. A base de avaliação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro será a Taxa Interna de Retorno – **TIR**, prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].3. Para a avaliação de um evento de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, inicialmente deverá avaliar-se a qual **PARTE** está alocado o risco do fato causador da variação da Taxa Interna de Retorno - **TIR**. Sempre que ficar caracterizado que o eventual desequilíbrio econômico-financeiro não foi causado por risco alocado à **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser recomposta a Taxa Interna de Retorno – **TIR** prevista na **PROPOSTA COMERCIAL**.

[.].4. A base de custos, despesas, receitas e outros itens presentes no Plano de Negócios da **CONCESSIONÁRIA** apresentado na **PROPOSTA COMERCIAL** serão utilizados para cálculo do valor necessário para recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**. Na ausência de referência no Plano de Negócios, as **PARTES**, definirão a forma adequada para determinação da base de custos, despesas e receitas, observando, em todo o caso, uma equivalência com o Plano de Negócios.

Revisões

[.] Para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da concessão da PPP, com relação ao crescimento da geração de resíduos no Município, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) A diretriz de redução na geração de resíduos incorporada pelo Plano Municipal de Resíduos, que projetou a curva de crescimento de geração na perspectiva nesta redução;
- b) que o novo sistema de limpeza pública definido para o Município adotou diversos programas neste intuito, e considerando ainda que o novo sistema de remuneração pelos serviços prestados, pelo valor global, deve estabelecer uma lógica econômica capaz de premiar a eficiência.

[.] Com base nas diretrizes acima definidas, fica estipulado que somente será considerado para efeito de repactuação do contrato, o crescimento da geração de resíduos superior a 15% (quinze por cento) do previsto e projetado no Plano Municipal de Resíduos do Município.

[.] Na ocorrência do crescimento na geração de resíduos nas condições deste item, só será incorporado nos cálculos 50% (cinquenta por cento) deste crescimento, repactuando-se a cada 12 (doze) meses.

[.] Definido o balanço de massa e os processos tecnológicos da proposta vencedora, após a implantação e início da operação do SPAR-URE, os custos com a disposição final das cinzas e escórias deverão ser objeto de repactuação de preços, caso os mesmos não

sejam classificados como: Cinzas de filtros: Classe I e Escórias: Classe II, pelos órgãos ambientais competentes. .

Regime de bens

[.] Todas as Centrais de Triagem, Papeleiras, Contêineres, Caçambas, equipamentos utilizados nos PEV's e nos Ecopontos, bem como outros bens instalados na execução dos serviços objeto desta concessão, e ainda todas as instalações, equipamentos e sistemas implantados para a operação e funcionamento do SPAR-URE, serão revertidos ao patrimônio do Município ao final do contrato de Parceria Público Privada oriundo deste contrato.

[.] A Concessionária deverá manter os bens e equipamentos utilizados na prestação de todos os serviços, bem como todas as instalações e equipamentos do SPAR-URE renovados, não permitindo a depreciação dos mesmos, buscando sempre a adequação às evoluções tecnológicas.

Obrigações das partes

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

Executar todos os serviços adequadamente, na forma da lei, das normas técnicas aplicáveis e do contrato, com o rigoroso cumprimento das características mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas apresentadas na proposta técnica, projeto executivo, planos de trabalho aprovados e outros documentos técnicos existentes;

- a) Responder integralmente pela execução de todos os serviços contemplados no contrato de Parceria Público Privada, por sua implantação, operacionalização e manutenção, em todas as etapas, e conforme cronograma de execução;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) para atendimento do [.] do edital que rege a licitação, os quais somente poderá(ao) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município;

- c) Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços objeto dessa licitação de acordo com o contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o município de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios;
- e) Elaborar e apresentar o Projeto Executivo, contemplando todos os Planos de trabalho e requisitos do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada, nos prazos fixados no cronograma;
- f) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade;
- g) Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;
- h) Manter reserva técnica de todos os equipamentos, veículos, máquinas, contêineres, caçambas e todos os demais equipamentos necessários à execução contratual;
- i) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços e manter a sua equipe identificada fornecendo uniformes e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigências das leis trabalhistas, necessárias ao seguro desempenho de suas funções;
- j) Manter as logomarcas do município em todos os veículos e materiais de divulgação;
- k) Confeccionar e colocar nos locais de trabalho sinalização visual completa;
- l) Sem prejuízo de suas responsabilidades, poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias e complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, não se estabelecendo qualquer vínculo entre estes e o município;
- m) Cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

- n) Responder integralmente pelas penalidades aplicadas pelos Órgãos Governamentais referidos, em decorrência dos serviços executados;
- o) Cumprir as exigências impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;
- p) Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos técnicos do município, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolizada ou meio eletrônico;
- q) Permitir ao pessoal da fiscalização do Município, desde que devidamente identificados, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações, anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecedores, e elementos referentes aos serviços;
- r) Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à execução do contrato, podendo os mesmos ser de origem interna ou externa;
- s) Disponibilizar ao Município, quando solicitado, os documentos, estudos e projetos necessários à obtenção das Licenças Ambientais, facilitando a cogestão e apoio aos trâmites processuais junto aos órgãos ambientais;
- t) Obter, junto aos órgãos competentes, a renovação das licenças ambientais, bem como as demais licenças necessárias à efetiva execução de todos os serviços de limpeza e gestão, bem como para a implantação e operação da SPAR-URE;
- u) Observar rigorosamente os planos de trabalho apresentados na proposta técnica, cumprindo as frequências estabelecidas para os serviços de coleta de resíduos, coleta containerização, varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e todos os demais serviços de limpeza estabelecidos no Termo de Referência, Proposta Técnica, Projeto Executivo e outros documentos técnicos pertinentes;
- v) Efetuar anualmente a análise dos resíduos coletados por região, abrangendo os parâmetros da composição física, densidade aparente, umidade, composição percentual de materiais, teor de matéria orgânica (ensaio gravimétrico), submetendo ao Município para aprovação prévia, o plano de

amostragem, caracterização e método estatístico e de modelagem que será utilizado.

w) Implantar, substituir, complementar a quantidade suficiente, efetuar a manutenção, operacionalização, limpeza e higienização de todos os contêineres, palestras, lixeiras, caçambas e caçambas estacionárias exigidas no contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta técnica da Concessionária;

x) Implantar os Ecopontos, as Centrais de Triagem, as Áreas de Transbordo e Triagem de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Unidade de Valorização de RCC, e efetuar sua operação conforme regras do Termo de Referência e da proposta técnica apresentada;

y) Disponibilizar áreas necessárias para a implantação das Centrais de Triagem, Áreas de Triagem e Transbordo de Resíduos da Construção Civil e Unidade de Valorização de RCC;

z) Desenvolver e implantar Programa de Informação e Educação Ambiental em conformidade com o Termo de Referência e proposta técnica apresentada;

aa) Apresentar aos munícipes todas as informações necessárias sobre os serviços de limpeza, indicando as frequências dos serviços, planejamento, maneira correta de utilização dos contêineres, adequabilidade do ensacamento dos resíduos, diferentes tipos de resíduos, dados educativos e outros aspectos de relevância do contrato

bb) Realizar integralmente a Remediação da Área da Área do antigo lixão do Alvarenga, nos termos do Plano proposto pela Concessionária na proposta técnica, elaborado em conformidade com as diretrizes e estudos de concepção estabelecidos no Plano de Remediação apresentado pelo Município à CETESB, constante do Termo de Referência, Anexo [.] do Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato;

cc) Responder integralmente pela execução das obras de instalação e pela operação do SPAR-URE, pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado e demais documentos que o integrem;

dd) Receber todos os resíduos domiciliares e provenientes da poda no SPAR-URE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, ininterruptamente;

- ee) Realizar obras, fornecer e implantar equipamentos e instalações necessárias à execução do objeto, bem como à continuidade modernização, ampliação e universalização dos serviços;
- ff) Prover os investimentos necessários, observado o disposto no edital, contrato e no plano de negócios constante da proposta comercial da Concessionária;
- gg) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- hh) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- ii) Submeter-se à fiscalização do Município, permitindo o acesso de suas agentes, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- jj) Executar os serviços de forma a não colocar em risco a saúde humana, nem causar prejuízo ao meio ambiente, higiene e limpeza dos locais públicos;
- kk) Privilegiar as tecnologias ecologicamente equilibradas, na forma da legislação e regulamentação;
- ll) Criar mecanismos para permanente participação dos munícipes no planejamento dos serviços e responder suas reclamações em prazo razoável, observado especialmente o disposto nas especificações técnicas;
- mm) Realizar as ampliações necessárias à execução do objeto contratado, sempre que determinadas pelo Município e justificadas à luz do interesse público, garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- nn) Submeter previamente ao Município qualquer alteração que pretenda fazer nos estatutos que digam respeito à cisão, fusão, incorporação, transferência ou alteração no controle societário ou capital social;
- oo) Utilizar sempre que exigido, equipamentos certificados;
- pp) Arcar com os tributos que a legislação obrigar em função das atividades inerentes ao contrato;
- qq) Obter tempestivamente todas as licenças ou autorizações administrativas necessárias à execução do objeto do contrato,

sejam elas de âmbito federal, estadual ou municipal, sobretudo as de natureza ambiental, arcando com todos os ônus e responsabilidades relativos a tais licenças;

rr) Fazer constar expressamente que todos os contratos celebrados com terceiros contenham disposição que desonere o Município de quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas pela Concessionária, seja de maneira subsidiária, solidária ou supletiva;

ss) Caso contrate com terceiros a realização de atividade inerente ao objeto da concessão ou que seja essencial para a continuidade dos serviços concedidos, fazer constar do respectivo contrato disposição assegurando a sub-rogação automática do contrato em favor do Município, no caso de extinção do contrato de parceria público privada, com prévia, irretratável e irrevogável anuência do contratado;

tt) Cumprir todas as normas de higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, Legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável, Normas Regulamentadoras e outras pertinentes ao objeto do contrato;

uu) Durante a vigência do contrato, a Concessionária será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo uso dos equipamentos ou instalações, excluído o Município de quaisquer reclamações e/ou indenizações, não reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

